



Jader comemora três anos com inaugurações no interior

Acompanhado de auxiliares, o governador Jader Barbalho se deslocou para a cidade de Moju, percorrendo um longo trecho de oitenta quilômetros da PA-150, executados recentemente pelo DER, numa aplicação de 82 milhões de cruzados.

Ao percorrer o trecho dessa importante rodovia estadual, o governador e sua comitiva pararam para inaugurar, também, o campo de pouso construído ali pelo DER, que nisso dispendeu pouco mais de um milhão de cruzados, dotando em tempo recorde o Distrito de Tailândia de uma série de melhoramentos. Por seu turno, Jader agradeceu as homenagens de que estava sendo alvo, reconhecendo a decidida participação de seus auxiliares, que lhe possibilitaram apreciável avanço nos moldes da Nova República.

TÍTULOS DE TERRA

Nos municípios de Moju e Acará, o governador entregou documentos referentes a mais de cem áreas agrícolas devidamente legalizadas pelo Iterpa. Foram entregues os títulos que asseguram aos colonos daquela parte do Pará o pleno poder e uso desembaraçado das áreas que vêm ocupando. A partir de então, os aquinhoados passarão a sentir os reais efeitos da política fundiária estadual, em consonância com o espírito da Reforma Agrária ora em implantação no país.

Pouco antes de efetivar a entrega dos títulos, o governador fez questão de se avistar com os líderes rurais da região, o que se deu no prédio da Escola Estadual Gabriel Lage da Silva, onde reivindicações foram feitas e foram anotadas, para estudos e encaminhamentos aos órgãos que podem viabilizá-las a curto ou a médio prazos.

REIVINDICAÇÕES

No encontro do governador com os líderes mojuenses e acaraenses, foram feitas reivindicações, sobre problema

energético, para iluminação das residências, casas de comércio e vias públicas de Tailândia, Jader Barbalho explicou estar prevista a aplicação de uma verba de um milhão de cruzados, da Celpa, dada a impossibilidade de ser colocado em execução o projeto prevendo nove milhões.

Não somente terras agrícolas documentadas querem os agricultores daquela região. Foi pedido que a Telepará instale seis canais telefônicos. No campo das comunicações os trabalhadores de Tailândia esperam, igualmente, que a Funtelpa instale uma antena parabólica, para captação e retransmissão de imagens de televisão, o que requer um projeto orçado em 120.000 cruzados.

MAIS REALIZAÇÕES

Durante os atos públicos levados a efeito dia 15 em Tailândia, o povo ficou inteirado da gama de realizações já agendadas para atendimento. Assim é que o chefe do Executivo assumiu o compromisso de dar maior ênfase ao Iterpa que além de distribuir mais lotes na Colônia Agrícola de Tailândia e adjacências, terá ali uma sede própria, que possibilite um sistema integrado de Agricultura, com participação da Sagri, da Emater e da Copagro.

O mesmo órgão ficou responsável, ainda, pela ampliação da Escola Estadual Gabriel Lage da Silva, pela construção de uma Delegacia de Polícia, bem como a construção de um posto médico e uma escola, ambos na localidade de Jutuba.

PLEBISCITO

No elenco de compromissos assumidos pela atual administração estadual, quanto a Tailândia, figuram, também, as seguintes realizações programadas para um futuro próximo: instalação, pela Sespa, de um posto de saúde, que será dotado de servidores especializados e contará com o máximo possível em



O governador Jader Barbalho inaugura o campo de pouso de Moju



Uma parte dos 80 quilômetros já asfaltados da rodovia PA-150

equipamentos, inclusive uma auto-ambulância.

A Seduc coube a incumbência de entregar todo o material indispensável ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino. Uma pretora será designada pela Seju. Um prédio surgirá no local, para possibilitar a ação da Receita Estadual.

Foi pedido ao governador Jader Barbalho uma pronta ação do DER para recuperação das vicinais que partem da PA-150, porém ficou esclarecido que a prioridade será dada ao

asfaltamento do trecho já construído, dessa importante rodovia estadual.

Na oportunidade, o governador abordou o problema que vem sendo levantado por muitos habitantes de Tailândia; de transformar esse Distrito em Município. Para tanto, imperioso se torna a realização de um plebiscito, que defina os limites do futuro território, de vez que essa área surgirá mediante desmembramento de partes dos Municípios de Moju e Acará.

Foto Wilson Motta

Foto Wilson Motta

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0914

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

NESTA EDIÇÃO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

DECRETOS Nºs. 4266 e 4267
Do Governo do Estado

Justiça
WILSON DAHAS JORGE FILHO,
em exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/86/RC
Do IPASEP

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLO-
GAÇÃO
Do ITERPA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

Saúde Pública
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Da SEFA

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

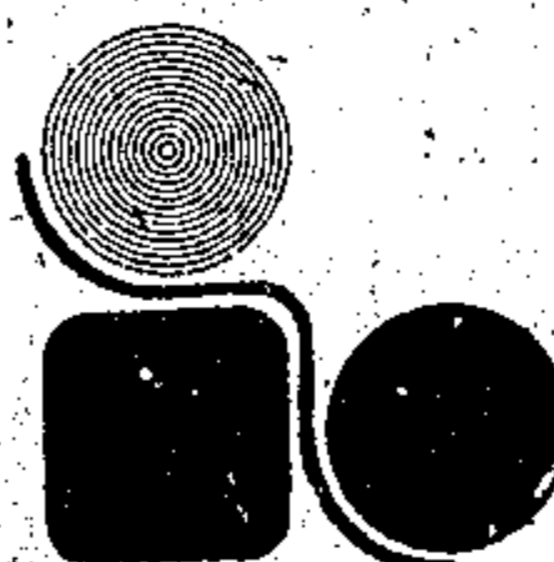
Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

1 CADERNO
24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPrensa OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4266 DE 14 DE MARÇO DE 1986

Altera o artigo 14, do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, aprovado pelo Decreto nº 4187-A, de 30 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará.

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 14, do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, aprovado pelo Decreto nº 4187-A, de 30 de dezembro de 1985, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - O imposto será pago em 3 (três) cotas, iguais e sucessivas, nas seguintes condições:

I - Na hipótese de aquisição de veículo novo, qualquer que seja o algoritmo final da respectiva placa:

1. a partir do último dia útil do mês de junho, se a aquisição ocorrer no período de janeiro a maio;

2. a partir do último dia útil do mês seguinte, nos casos de compra de veículos novos no período de junho a dezembro.

II - Tratando-se de veículo usado, de acordo com o último algoritmo de placa do veículo e até o último dia útil dos meses a seguir determinados:

Veículo de placa com Terminação	1ª Cota	2ª Cota	3ª Cota
1	Junho	Julho	Agosto
2	Julho	Agosto	Setembro
3	Agosto	Setembro	Outubro
4 e 5	Setembro	Outubro	Novembro
6	Outubro	Novembro	Dezembro
7 e 8	Novembro	Dezembro	Janeiro/87
9	Dezembro	Janeiro/87	Fevereiro/87
0	Janeiro/87	Fevereiro/87	Março/87

Parágrafo Único - Em qualquer das situações previstas neste artigo, é vedado o parcelamento do imposto em cotas ou a sua continuidade, quando vencido o prazo de recolhimento da segunda cota!

Art. 2º - Antes da entrega, ao interessado, dos documentos relativos ao registro e licenciamento do veículo, pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, será o respectivo processo remetido, com todos os seus elementos instrutivos, à Secretaria de Estado da Fazenda, para apropriação de dados ao contribuinte e encarte do Documento de Arrecadação Estadual - DAE-IPVA.

§ 1º - A Secretaria de Estado da Fazenda devolverá o processo ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia do recebimento.

§ 2º - A inobservância da rotina prevista neste artigo implicará em responsabilidade funcional do servidor que lhe der causa.

Art. 3º - O serviço de processamento eletrônico de dados do Estado - Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODE-PA, fornecerá à Secretaria de Estado da Fazenda, listagem do cadastro dos veículos registrados no Estado do Pará.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

0915

DECRETO Nº 4267 DE 14 DE MARÇO DE 1986

Altera o quantitativo da categoria funcional de Piloto de Aeronave do Quadro do Pessoal do DER-PA e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20 do Decreto-Lei nº 181, de 13 de março de 1970.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado para 15 (quinze) na Tabela Numérica do Quadro do Pessoal Variável do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), o número de Pilotos de Aeronaves.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagirão a 06 de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO

Onde se lê :

Total = 2.921.093

Leia-se :

Total = 2.890.293

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.636 de 16 de dezembro de 1985 referente a Polícia Militar do Estado.

Decreto nº 4.081 de 12 de dezembro de 1985

Onde se lê :

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 167.335.961.000;

Leia-se :

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 167.366.761.000;

Onde se lê :

3001.06301341.075 Ampliação do Sistema de Comunicação 4120.00 70.000

Leia-se :

3001.06301341.075 Ampliação do Sistema de Comunicação 4120.00 39.200

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.646 de 31 de dezembro de 1985, referente a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Decreto nº 4.101 de 27 de dezembro de 1985

Onde se lê :

4120.00 Equipamentos e Material Permanente CR\$ 500.000.000

Leia-se :

4120.00 Equipamentos e Material Permanente CR\$ 50.000.000

ANÚNCIOS

ATA DA 26ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 1986.

As doze horas e trinta minutos - HBV do dia vinte e um de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis, na sede social da empresa, na Av. Nazaré, número setecentos e oito (708), nesta cidade, reuniu-se em sessão extraordinária a Assembleia Geral da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM. Verificada a presença dos acionistas em número legal, conforme assinaturas apostas no livro próprio, os trabalhos tiveram início sob a presidência da advogada Maria Eugenia Marcos Rio, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o doutor Roberto Gracho Pinto Brasil, representante da acionista majoritária, Prefeitura Municipal de Belém, para presidir os trabalhos. Aceito o convite, o doutor Roberto Gracho Pinto Brasil, após agradecer a confiança nele depositada, convocou o doutor Carlos de Souza Rocha, representante do acionista Centrais Elétricas do Pará S/A, para secretariar os trabalhos, o que foi aceito. A seguir, por proposta do senhor Presidente, a Assembleia Geral dispensou a leitura do Edital de Convocação abaixo transcrito, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 13, 14 e 15 de janeiro do corrente ano e no jornal "Diário do Pará", nos dias 11, 12 e 14 de janeiro, por ser o mesmo do conhecimento de todos. "Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 de janeiro de 1986 às 12:30 horas, HBV, na sede social da empresa, na Avenida Nazaré, nº 708, nesta cidade, para deliberarem sobre o preenchimento de cargos do Conselho de Administração. O senhor Presidente, na condição de representante do acionista majoritário, aceitou a renúncia do Presidente do Conselho de Administração, eng. José Homobono Paes de Andrade e a disponibilidade dos cargos dos Conselheiros Francisco Rodrigues Cal, Rubens Lúcio Vaz e Luiz Orlando Guédes. Sumário, propondo para membros do Conselho os senhores Cicerino Cabral do Nascimento, brasileiro, casado, arquiteto, CPF nº 002.884.702-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Euclides da Cunha, nº 160; João Tertuliano de Almeida Neto, brasileiro, casado, economista, CPF 029.886.662-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Paes de Souza, nº 203; Maria Eugenia Marcos Rio, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 033.284.062-04, residente e domiciliada nesta cidade, na Av.

Nazaré, nº 280 e Walcir José da Silva Monteiro, brasileiro, casado, sociólogo, CPF 000.549.412-53, residente e domiciliado nesta cidade, no Conjunto Residencial Panorama XXI, Quadra 27, casa 04. Para a suplência foi eleito o senhor Leonildes Macedo Silva, brasileiro, casado, advogado, CPF 007.834.122-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Trav. Castelo Branco, Vila Mariana, nº 13. Colocadas as propostas em votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Franqueada a palavra, a Presidente da Fundação Papa João XXIII, agradeceu a colaboração dos antigos conselheiros, formulando votos de sucesso aos conselheiros eleitos, o que foi reiterado pelo Presidente o IPMB. E como não houvesse mais nenhuma manifestação, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém, 21 de janeiro de 1986. aa) Maria Eugenia Marcos Rio, Presidente do Conselho; Roberto Gracho Pinto Brasil, Presidente da Assembleia Geral; Luiz Carlos de Souza Rocha, Secretário; pela Prefeitura Municipal de Belém, Roberto Gracho Pinto Brasil; pela Centrais Elétricas do Pará S/A, Luiz Carlos de Souza Rocha; pela Telecomunicações do Pará S/A, Alberto Seguin Dias; pelo Instituto de Previdência do Município de Belém, Antônio Augusto Guimarães Nogueira; pela Fundação Papa João XXIII, Rosemary Felipe Jorge. Confeira a presente com a Ata original lavrada no livro próprio. Maria Eugenia Marcos Rio, Diretora-Presidente, CPF 033.284.062-04 Noeme Dolores Lopes Pinto, Chefe da Divisão de Contabilidade, Contadora CRC 3654 - Pa, CPF 015.646.172-20.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 245-86 uma Via deste Documento por despacho desta data, Belém 10 de março de 1986. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral - JUCEPA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM.

Conselho de Administração, 548ª reunião extraordinária, data 24 de janeiro de 1986, início 10:00 horas, local sala do Diretor de Planejamento e REGISTRO. Presidente: Walcir José da Silva Monteiro. 2. Presentes: Maria Eugenia Marcos Rio, Cicerino Cabral do Nascimento, Milton Augusto de Brito Nobre, João Tertuliano de Almeida Neto, João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo, conselheiros, Celina Maria Barbalho Anaisi, secretária. 3. Assuntos tratados: 3.1 - Indicação do Diretor-Presidente da empresa. 3.2 - Indicação de Diretor da empresa. 4. Decisões: 3.355-3.1 - O Conselho de Administração resolve indicar o arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento para presidente da empresa, cargo que acumulará com a Presidência do Conselho de Administração, completando o mandato que se estende até a Assembleia Geral Ordinária de 1987. 3.336-3.2 - O Conselho de Administração resolve indicar a advogada Maria Eugenia Marcos Rio, os arquitetos Paulo Sérgio, Rodrigues Cal e José de Andrade Paes para os cargos de Diretora

Administrativa e Financeira, Diretor de Planejamento e Diretor de Desenvolvimento e Operações, respectivamente, completando o mandato que se estende até a Assembleia Geral Ordinária de 1987. Como nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos senhores Conselheiros e por mim, secretária, que a lavrei. 5. Encerramento: 10hs 30m. Confeira a presente com a ata original, lavrada no livro da Atas nº 5, do Conselho de Administração. Cicerino Cabral do Nascimento Diretor-Presidente, CPF 002.884.702-49. Noeme Dolores Lopes Pinto, Chefe da Divisão de Contabilidade, Contadora CRC 3654-PA, CPF 015.646.172-20

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 206-86 uma Via deste Documento por despacho desta data, Belém 24 de fevereiro de 1986. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral - JUCEPA (Ext. nº 6840 - Reg. nº 17.824 - Dia 18.03.86)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
COMERCIO E INDUSTRIA
CGC(MF) 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 2º de março de 1986, às 9:00 horas na Sede Social no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro de 1985.
- b) Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos seus membros;
- c) Aumento de capital mediante a capitalização de correção monetária;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 12 de março de 1986

a) Diretoria (T. nº 06337 - Reg. nº 17.792 - Dias 14, 17 e 18/03/86)

ARMAZEM DO NORTE TÊCIDOS S/A

CGC. 04.916.359/0001-64

Comunicamos aos Srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6404/76, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede Social, Praça D. Pedro II, nº 45

Belém, 14 de Março de 1986

a DIRETORIA

(T. nº 06345, Reg. nº 17.807, Dias 17, 18 e 19/03/86)



ibifam

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, vem pelo presente relatório, apresentar aos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1985.

Por oportuno, apresentamos nossos agradecimentos aos nossos funcionários e colaboradores, pelo esforço e dedicação com que se empenharam na execução de suas tarefas e aos Órgãos da Administração Pública Municipal Estadual e Federal, bem como aos estabelecimentos de crédito, notadamente o Banco do Brasil S/A e o Banco da Amazônia S/A e Banco do Estado do Pará S/A, pela compreensão e apoio com que nos distingulam.

Informa ainda, para todos os fins de direito, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, no expediente comercial, à sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km 08, Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém(PA), 31 de dezembro de 1985

ELIAS GATTASSE KALUME
Diretor Presidente

RICARDO ARTHUR BENTES LIMA
Diretor Adm. Financeiro

IRÚ TAVARES PEREIRA BEZERRA
Diretor Industrial

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

ATIVO	1985	1984	PASSIVO	1985	1984
CIRCULANTE	900.000	900.000	CIRCULANTE	540.411.704	321.466.112
Caixa.....	565.117.109	45.733.117	Fornecedores.....	4.584.822.451	950.838.748
Banco Movimento.....	194.133.121	41.680.000	Empréstimos e Encargos Financeiros.....	921.373.768	222.719.682
Bancos Depósito a Prazo.....	2.616.976.299	1.012.235.180	Obrigações Sociais e Tributárias.....	25.049.954	15.576.528
Duplicatas a Receber.....	2.701.881.480	909.921.480	Salários e Ordenados a Pagar.....	-	9.943.116
Contas a Receber-Repatrições Públicas.....	(1.249.935.258)	(697.956.361)	Imposta de Renda a Pagar.....	38.655.778	54.300.763
Descontos de Duplicatas.....	(5.637.158)	(15.023.895)	Dividendos a Pagar.....	241.034.829	196.885.065
Provisão p/Devedores Duvidosos.....	1.024.181.460	462.772.312	Contas e Serviços a Pagar.....	6.351.348.484	1.771.730.014
Despesas Antecipadas.....	3.911.501	3.911.501	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....	6.351.348.484	1.771.730.014
Adiantamentos a Pessoal.....	1.715.904	1.227.161	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	120.685.639	53.182.343
Adiantamentos a Fornecedores.....	1.534.890.324	600.715.583	Financiamentos.....	3.446.863	37.736.590
Estoque ao Custo.....	25.486.728	10.395.889	Adiantamentos feito p/Direntes.....	124.132.502	90.918.933
Impostos a Recuperar.....	17.863.721	4.298.393	TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO..	124.132.502	90.918.933
Juros a Receber e Outros Créditos.....	7.431.534.730	2.380.810.360	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.741.439.599	2.137.351.891
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	7.431.534.730	2.380.810.360	Capital Social.....	19.229.053.797	6.154.413.749
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	96.073.110	27.617.230	Reservas de Capital.....	-	67.428.917
Eletrodomést. D.L. 1512.....	96.073.110	27.617.230	Reservas de Lucro.....	-	145.968.443
TOTAL DO REALIZÁVEL LONGO PRAZO.....	96.073.110	27.617.230	Lucros em Suspensão.....	-	-
PERMANENTE	36.505.657	11.430.604	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.970.493.396	8.505.163.000
Investimentos.....	25.985.617.949	8.084.774.436	TOTAL DO PASSIVO.....	32.445.974.382	10.367.811.947
Imobilização Técnica.....	(12.934.789.715)	(3.841.338.153)	CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA		
(-) Depreciação Acumulada.....	14.636.849.253	4.583.071.095	TC-CRC-PA-0849		
Diferido.....	(2.805.816.602)	(878.553.625)	CIC-000.825.702-72		
(-) Amortização Acumulada.....	24.918.366.542	7.959.384.357			
TOTAL DO PERMANENTE.....	32.445.974.382	10.367.811.947			
TOTAL DO ATIVO.....	32.445.974.382	10.367.811.947			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS 1985

	1985	1984
Receita Operacional Bruta.....	13.638.834.469	5.204.818.579
(-) Impostos s/Vendas.....	1.629.877.207	713.740.437
(-) Vendas Canceladas.....	524.349.461	94.520.561
(-) Descontos Incondicionais.....	507.360.100	246.095.815
(-) Vendas Líquidas.....	10.977.247.701	4.150.461.766
(-) Custos dos Produtos Vendidos.....	4.566.527.085	1.750.098.357
(=) Lucro Bruto.....	6.410.720.616	2.400.363.409
(-) Despesas de Venda.....	1.089.056.324	660.482.661
(-) Gastos Administrativos.....	1.175.372.474	457.855.333
(-) Despesas (Receita) Financeira Líquida.....	4.266.390.650	821.580.409
(-) Outras Receitas Operacionais.....	374.389.077	281.222
(-) Depreciações e Amortizações.....	39.224.569	22.093.087
(=) Lucro Operacional do Período.....	215.065.676	438.633.141
Resultados não Operacionais:		
Prejuízo na Venda do Ativo Imobilizado.....	-	(165.355)
Correção Monetária Devedora.....	(1.296.096.926)	(44.390.854)
Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto Renda.....	(1.081.031.250)	394.076.932
Provisão p/ Imposto de Renda.....	-	141.317.723
Isenção Conforme Art. 23 D.L. 756/69 (Lucro da Exploração).....	-	131.374.607
Imposto de Renda Incidente s/Lucro Fora da Exploração.....	-	9.943.116
Lucro (Prejuízo) do Exercício após o Imposto de Renda.....	(1.081.031.250)	252.759.209
Lucro por Ação.....	-	3,47

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1985	1984
1. Variação do Capital Circulante		
Ativo Circulante.....	7.431.534.730	2.380.810.360
Passivo Circulante.....	6.351.348.484	1.771.730.014
Capital Circulante.....	1.080.186.246	609.080.346
VARIACÃO APURADA.....	471.105.900	1.080.186.246
2. Análise dos Fluxos de Capital Circulante		
2.1. Origens de Recursos		
a - Resultados do Exercício.....	568.133.674	576.923.108
Lucro (prejuízo) Líquido.....	(1.081.031.250)	252.759.209
Despesas Não Representativas de Desembolsos:		
Depreciação e Amortização.....	353.047.998	279.773.045
C. Monetária Balança Devedora (+).....	1.296.096.926	44.390.854
b - Aumento no Exigível a Longo Prazo.....	33.213.569	-
c - Imposto de Renda - Isenção.....	-	131.374.607
TOTAL DE ORIGENS.....	601.327.243	708.297.715
2.2. Aplicação de Recursos		
a - Aumento Realizável a Longo Prazo.....	68.455.880	24.310.146
b - Aplicações Líquidas em Ativos Permanentes.....	61.765.463	75.986.362
c - Dívidas Creditadas.....	-	48.656.148
d - Redução na Dívida a Longo Prazo.....	130.221.343	26.813.688
TOTAL DE APLICAÇÕES.....	130.221.343	175.766.344
2.3. Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido.....	471.105.900	532.531.371

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.85

HISTÓRICO	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCRO		
		CORREÇÃO MONETÁRIA CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA RESERVA CAPITAL	RESERVA DE LUCRO	RESERVA LEGAL	RESGATE DE AÇÕES	RESGATE P/ PESQUISAS
Saldos do Exercício de 1984.....	832.923.246	1.305.556.627	450.020.850	-	2.947.963	-	-
Aumento de Capital.....	1.304.418.643	(1.304.418.643)	-	-	-	-	-
Correção Monetária Anual.....	-	4.603.281.511	968.798.797	131.374.607	-	-	-
Lucros do Exercício e Isenção do Imposto de Renda.....	-	-	-	-	12.637.960	20.220.737	25.275.922
Reservas Constituídas s/ Lucro do ano.....	-	-	-	-	-	-	-
Provisão p/Dividendos a Distribuir.....	-	-	-	-	-	-	-
Saldos do Exercício de 1985.....	1.137.341.891	4.604.219.497	1.418.819.647	131.374.607	21.922.259	20.220.737	25.275.922
Aumento de Capital.....	4.604.082.708	(4.604.082.708)	-	-	-	-	-
Alíquotas Devidoras de Exercícios Anteriores.....	-	-	-	-	-	-	-
Correção Monetária Anual.....	-	14.788.830.822	3.112.432.187	298.193.468	48.116.267	44.337.760	53.447.212
Reservas de Recursos p/Reservar Prejuízo Inflacionário do Exercício Corrente.....	-	-	(110.728.729)	-	(70.048.578)	(84.578.503)	(80.723.134)
Saldos do Exercício de 1985.....	6.741.439.599	14.798.962.617	4.020.323.905	419.568.075	-	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA Nº 1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações financeiras de 1985 foram elaboradas consoante princípios contábeis emanados da Lei 6.404/76 e adaptados aos preceitos fiscais do Decreto/85.450/80 para empresas incentivadas, e dentro destes princípios destacamos para fins de ilustração:

a) Todos os direitos, obrigações, despesas, custos, receitas e rendas, foram apropriados pelo regime contábil-fiscal de COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIO; aqueles vendíveis no decorrer do exercício 1986 foram apropriados no CIRCULANTE e os que excederem esse prazo, a LONGO PRAZO.

b) Os estoques estão valorizados a custo médio de produção ou aquisição; conforme sua natureza, inferiores aos correspondentes valores de comercialização ou reposição, não havendo assim expectativas de prejuízos sobre os mesmos.

c) Provisão para atender eventuais perdas com cobranças não foi constituída; o saldo de Cr\$ 5.637.158 da Conta Provisão para Devedores Duvidosos em 31.12.85, foi considerado suficiente para atender a eventual concorrência de incobranças futuras.

d) Depreciações, para refletir o efetivo desgaste físico operacional dos bens em uso, foram calculadas pelo método linear, às taxas admitidas pela legislação fiscal. Da mesma forma, os ativos diferidos foram Amortizados no ano, também a taxas admitidas fiscalmente. A soma desses cálculos, de Cr\$ 353 milhões de cruzeiros foi apropriada aos custos e despesas do exercício, embora não seja representativa de efetivo desembolso ou obrigação de fazê-la.

e) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

f) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

g) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

h) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

i) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

j) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

l) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

m) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

n) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

o) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

p) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

q) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

r) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

s) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

t) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

u) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

v) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

w) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

x) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

y) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

z) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

aa) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

ab) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

ac) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

ad) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

ae) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

af) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

ag) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

ah) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

ai) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

aj) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

ak) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

al) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

am) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a avaliação das cotizações das ORTN's no ano, e o resultado líquido dessa correção, apesar de puramente gráfico e não representativo de fluxo monetário, foi deduzido dos lucros do exercício por 1.296 milhões de cruzeiros.

an) Os financiamentos estão anetados pelos encargos financeiros até a data de balanço, calculadas contratualmente pro-rata-temporis.

ao) A provisão para Imposto de Renda não foi efetivada pois o Lucro Real do exercício, apresentou prejuízo fiscal.

A DIRETORIA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Examinamos as demonstrações financeiras da IBIFAM levantadas em 31 de dezembro de 1985 e apresentadas comparativamente às de 1984 (também auditadas por nós) mediante aplicação de normas, padrões e procedimentos usuais de auditoria, que incluíram revisão de livros e documentos, na base de testes seletivos por amostragem, confirmações de saldos com terceiros, inspeções físicas e outros procedimentos alternativos julgados necessários nas circunstâncias do desenvolvimento de nossos trabalhos.

Com base em nossos exames e testes, podemos opinar que as demonstrações financeiras da IBIFAM em 31 de dezembro de 1985 quando lidas em conjunto com as NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA, representam com fidedignidade a posição financeira da Sociedade nessa data, os resultados do exercício nela encerrado, as mutações patrimoniais e as origens e aplicações de recursos havidas no ano, tendo sido elaboradas consoante princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de forma consistente em relação aos de exercícios anteriores, exceto pelo mencionado na NOTA nº 1, item "c" com o que, por ser de livre opção da empresa e perfeitamente legal, concordamos, levando ainda em conta que, efetivamente o saldo remanescente é suficiente para os fins a que se destina.

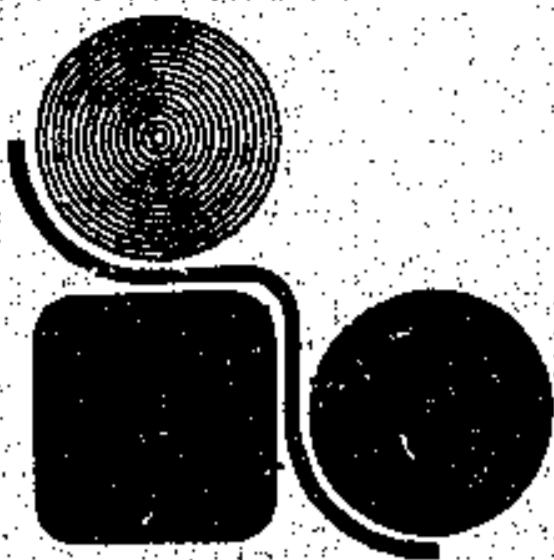
Belém(Pará), 5 de março de 1986

JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ
Rua C-178 - Q. 616 - Lt. 08 - Nova Suíça
GOIÂNIA - GOIÁS

Enterprise Auditores Independentes SC Ltda.
CRC - GO Nº 605 - CVM Nº 94 DE 27/08/1980
BNH CIRCULAR DECAD 000000384 - 17º

RELAÇÃO
O C B Nº 136 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 014.265-4
CGCMF Nº 02.695.617/0001-02

0917



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORÁNDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. - CCG(MF) nº 05831607/0001-37
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Srs. Acionistas que em 14/03/86, inicia-se o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações ordinárias a serem emitidas nas condições aprovadas pela Reunião do Conselho de Administração de 13/03/86, que são as seguintes:
1) Foi aprovada a emissão de 149.500.000 ações ordinárias - mediante subscrição particular entre os acionistas, proporcionalmente a sua participação no capital. Cada lote de 1.000 ações de Cr\$ 1 corresponde a Cz\$ 1,00.
2) Foi estipulado o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência, que compreenderá o período de 14/03/86 a 12/04/86.
3) As ações subscritas deverão ser totalmente integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. O Interesse na subscrição de eventuais sobras deverá ser manifestado no ato da subscrição.
4) Decorrido o prazo de subscrição poderão os acionistas interessados, nos 3 dias seguintes procederem a subscrição - proporcionalmente das sobras que casualmente se verificarem.
5) Os acionistas ou seus procuradores serão atendidos e obtidos maiores esclarecimentos na sede social, na Rua 15 de Novembro, 226 - conj. 611 em Belém-PA., ou à Rua Gonçalves Dias, nº 543 em Araraquara-SP.

Belém-PA, 13 de março de 1986
Elvío Lupó - Diretor Presidente
(T. nº 06340, Reg. nº 17.799, Dias: 14, 17 e 18/03/86)

D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
CGC 04906582/0001-20
AVISO
Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram a sua disposição em nossa sede à Rodovia BR 316 - Km 05, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6404/76, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1985.
Ananindeua - Pará, 17 de março de 1986
EMANUEL VILANOVA DE BASTOS
Diretor Presidente

(T. nº 06352 - Reg. nº 17.822 - Dias 18, 19 e 20.03.86)
BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A CGC 04.965.976/0001-50
FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A CGC 04.965.984/0001-04
CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A CGC 04.991.097/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA EM 30.04.86
Estão convidados os Srs. Acionistas da **BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A e CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A**, a se reunirem em suas sedes sociais em Assembléia Geral Extraordinária, respectivamente às 8:00 horas, 10:00 e 14:00 horas do dia 30.04.86 para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apresentação e parecer das contas dos exercícios de 1984 e 1985, relatório de diretoria e demonstrações financeiras; b) aprovação da correção monetária do capital; c) discussão aprovação dos demais atos previstos em lei; e d) Outros assuntos. Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos previstos pela legislação específica. Belém, 28 de fevereiro de 1986; ass. **FERNANDO VERGUEIRO** - Diretor Presidente da **BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A e CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A.**

(T. nº 06351 - Reg. nº 17.816 - Dias: 18, 19 e 20/03/86)
COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ
CGC-MF 05 416 839/0001-29

A V I S O

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 401, nesta cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº 6404, de 15.12.76.

Belém, 13 de março de 1986

a) a Diretoria
(T. nº 06341 - Reg. nº 17.819 - Dias: 18, 19 e 20/03/86)
AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS
Acha-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, os documentos da Administração a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.85.

Ananindeua(PA), 03 de março de 1986.
RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND,
Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 06336 - Reg. nº 17.817 - Dias: 18, 19 e 20/03/86)

MADÉIRAS ESPLÊNDIDOS S/A
C.G.C. nº 04.738.498/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Local, Hora e Data: Sede Social no Distrito Industrial, Setor A, Quadra 01, Lotes 04 e 05 Icoaraci - Belém-PA, às 09:00 horas do dia 30/01/86. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Social de Cr\$ 24.181.344,90 para Cr\$ 30.181.344,90, mediante a emissão de 6.000.000.000 ações preferenciais Classe "A".
OBS: A íntegra da ata, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa.

PAULO OSCAR BENETTI - Presidente
JORGE HAUBRICH - Secretário

Arquivamento: J.U.C.E.P.A, em 13 de Março de 1986, sob o nº.586.86

Secretário: Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 06352 - Reg. nº 17.822 - Dia 18.03.86)

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA"
C.G.C. Nº 04906319/0001-31
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nosso Escritório situado na Av. Almirante Barroso nºs: 161 a 165, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1985.
Belém-Pará, 17 de março de 1986
A DIRETORIA

(Ext. nº 6843, Reg. nº 17.826, Dias: 18, 19 e 20/03/86)

AR FRIJO DA AMAZONIA S/A
C.G.C. 04723854/0001-57
Convocamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa à Tv. Quintino Bocaiuva nº 435 às 9:00 horas do dia 25.03.86, para deliberarem sobre a Alteração dos Objetivos Sociais da Empresa.

Belém, 18 de Março de 1986
JOSE DE SOUZA RABELO
Diretor Superintendente
(Ext. nº 6844, Reg. nº 17.826, Dias: 18, 19 e 20/03/86)

Resumo do Estatuto da Associação dos Pais e Amigos do Covão, aprovados em sessão de assembléia geral realizada em 23 de Novembro de 1985.
Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO COVÃO
Fundo Social - É constituído de: 1º Donativos e legados; 2º Renda de bens e Serviços; 3º Contribuição dos Sócios
4º Seus bens móveis, imóveis e semoventes que pos - sua ou venha a possuir.
Fins - É entidade civil, democrática e sem fins lucrativos. Tem por objetivos: 1º Promover a organização dos moradores para a busca de melhores condições de vida; 2º Apoiar outras entidades que tenham o objetivo referido no § anterior; 3º - Promover o desenvolvimento e a valorização da cultura popular; 4º - Coordenar atividades da comunidade que resultem em seus próprios benefícios.
Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação - 27 de Dezembro de 1982.
Administração e Representação - Diretoria.
Prazo de Mandato da Diretoria - 2 anos.
Responsabilidade - Os sócios não respondem individualmente pelas obrigações da Associação.
Dissolução - Em caso de extinção os bens existentes serão doados à Comissão dos Bairros de Belém-CBB.
Tempo de Duração - Indeterminado.
Diretoria-Presidente Ana Maria Cabral da Gama; Vice-Secretaria - Kátia Cláudia Alves Gomes; Secretária - Maria Inês dos Santos Camarão; Tesoureiro - Maria Isabel do Avis; Vice - Tesoureiro - Raimundo Reis.
Belém 01 de Março de 1986
Ana Maria Cabral da Gama
Presidente

A força jovem do Bairro do Telégrafo.
Resumo do Estatuto
Denominação - ASSOCIAÇÃO MANCHESTER
Data da Fundação - 01 de agosto de 1984
Duração - Tempo Indeterminado
Finalidade - Estreitar os laços de amizade e sociais de seus associados, pela prática de atividades culturais, sociais recreativas e desportivas, zelando pelo bem estar da Comunidade.
Endereço : Pass. Izabel nº 326 - Telégrafo, entre Cel. Luiz Bentes e trav. Rosa Moreira - fone 224.94.98.
Direção - A Diretoria, com mandato de dois anos.
Diretoria - O presidente, que responderá subsidiariamente pelas obrigações contridas pela Entidade.
Dissolução - Ocorrendo a dissolução, todos os bens, móveis e imóveis serão vendidos, do arrecadado pagar-se-á os débitos existentes e do saldo se houver, será destinado a uma instituição de caridade pública do Município.
Ivaldo Barbosa Saldanha
Presidente

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores / "União Faz a Força", aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 12 de janeiro de 1986.
Denominação - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "UNIÃO FAZ A FORÇA"
Sede - Cidade de Belém - Estado do Pará - Brasil.
Fins - Entidade Civil, sem fins lucrativos
Objetivos - a) Organizar os moradores por melhores condições de vida; b) Lutar em conjunto com outras entidades de base pelos direitos do homem como cidadão.
Fundo Social - A entidade contará com os seguintes meios para garantir sua existência: a) Promoções; b) Contribuições dos sócios; c) Doações, auxílios, subvenções; d) Qualquer forma legal.
Direitos dos sócios: Frequente as reuniões; participar de todas as atividades da Associação; participar das Assembléias para votar e ser votado; tomar qualquer decisão nas assembléias.
Deveres dos sócios - Cumprir o estatuto; contribuir para a manutenção da Associação; participar ativamente de todas as lutas da associação.
Administração - Diretoria
Representação - Presidente ou qualquer membro da diretoria.
Prazo de mandato - 2 anos.
Responsabilidade - Os sócios não respondem individualmente pelas dívidas da entidade.
Dissolução - A entidade poderá ser extinta com a aprovação de 2/3 dos associados em Assembléia Geral. Caso seja aprovada a extinção, os bens da entidade serão doados a uma outra entidade cujos objetivos não sejam diferentes desta.
Duração - Prazo Indeterminado.
Diretoria-Presidente - Manoel Alves da Silva; Secretária - Lucideia de Oliveira Santos; Tesoureiro - Osvaldo Oliveira do Carmo.
Belém 15 de janeiro de 1986
Manoel Alves da Silva
Presidente

AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A - PASTORISA

C.G.C. 05.068.713/0001-01

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral, o Demonstrativo de Resultados e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1985, todos ajustados às normas estabelecidas pela legislação específica vigente.

Ditossim, esta Diretoria coloca-se à inteira disposição de V. Sas. para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários à definitiva elucidação dos resultados espelhados nas peças técnicas a que nos reportamos inicialmente.

Belém-Pará, 14 de março de 1986

CARLOS LIMA CHAVIÉ
DIRETOR PRESIDENTE
CIC 000.569.012-91

SALIM CARLOS CHAVY
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CIC 000.482.322-20

SIDNEY REIS XAVIER
CONTADOR - CRC-PA 3703
CIC 001.227.002-44

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985		1985		1984	
ATIVO		PASSIVO			
CIRCULANTE	2.334.718.799	504.047.303	CIRCULANTE	2.237.037.858	335.853.948
DISPONÍVEL	1.266.425.467	75.248.216	DEBITOS	2.237.037.858	335.853.948
Caixa	715.653.856	64.140.536	Obrigações Tributárias a Pagar	2.000.000	550.000
Bancos	73.301.451	11.107.680	Obrigações Trabalhistas a Pagar	1.034.000.000	278.040.000
Valores de Conversão Imediata	477.470.160	-	Instituições Financeiras	646.212.889	8.892.964
CRÉDITOS	-	56.744.000	Fornecedores a Pagar	96.843.956	22.053.717
Adiantamentos	-	50.384.000	Contas a Pagar	100.000.000	-
Valores a Receber	-	6.560.000	Provisão para o Imposto de Renda	417.253.220	126.798.450
ESTOQUES	1.068.293.332	368.293.332	Títulos a Pagar	417.253.220	126.798.450
Estado de Pisotelo e Engorda	1.068.293.332	368.293.332	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	417.253.220	126.798.450
DESPESAS DO EXERCÍCIO SECURITE	-	3.761.755	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	417.253.220	126.798.450
Despesas de Produção Antecipadas	-	3.761.755	Receita Diferida	5.928.403.552	1.370.342.682
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.812.520	323.135.721	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.337.220.000	281.600.000
CRÉDITOS	25.812.520	297.323.201	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	2.950.829.901	607.038.954
Devedores Diversos	25.812.520	25.812.520	RESERVAS DE CAPITAL	2.950.829.901	607.038.954
Créditos em Condomínio	6.218.163.311	1.005.812.056	Correção Monetária do Capital	170.645.224	27.681.379
PERMANENTE	6.218.163.311	1.005.812.056	RESERVAS DE LUCROS	170.645.224	27.681.379
IMOBILIZADO	6.218.163.311	1.005.812.056	Reserva Legal	7.502	90.418.441
Imobilizações Técnicas Tangíveis	8.779.073.779	1.781.278.072	Reserva p/Aumento de Capital	1.465.700.925	363.603.908
(-) Depreciações Acumuladas	(2.478.546.768)	(775.466.016)	RESULTADOS ACUMULADOS	1.465.700.925	363.603.908
Obras em Andamento	117.636.300	-	Resultado do Exercício	8.578.694.630	1.832.995.080
TOTAL DO ATIVO	8.578.694.630	1.832.995.080			

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985/86

	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		RESERVA DE CAPITAL		RESERVA DE LUCROS		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	REALIZADO	C.M. CAPITAL	LEGAL	P/ADM. CAPITAL	DE LUCROS	DE LUCROS		
Saldo em 31.12.1983	106.392.000	166.665.065	2.326.188	16.162.120	21.316.655	312.862.028		
Aumento do Capital - A.G.O. de 30.04.84	175.208.000	(166.408.000)	-	(8.800.000)	(21.316.655)	-		
Trf.p/Res.Aum.Capital-A.G.O. de 30.04.84	-	-	-	-	21.316.655	673.529.372		
Correção Monetária de 1984	-	606.781.889	5.007.817	61.739.666	406.004.999	406.004.999		
Lucro Líquido de 1984	-	-	-	-	(22.053.717)	(22.053.717)		
Provisionamento do Imposto de Renda	-	-	20.347.374	-	20.347.374	-		
Constituição da Reserva Legal	-	-	27.681.379	90.418.441	363.603.908	1.370.342.682		
Saldo em 31.12.1984	281.600.000	607.038.954	-	363.603.908	363.603.908	-		
Trf.p/Res.Aum.Capital-A.G.O. de 30.04.85	-	-	-	(454.020.000)	-	-		
Aumento do Capital-A.G.O./E. de 30.04.85	1.055.620.000	(601.600.000)	-	5.153	-	3.006.120.741		
Correção Monetária de 1985	-	2.945.390.947	60.724.641	-	1.644.704.085	1.644.704.085		
Lucro Líquido de 1985	-	-	-	-	(96.843.956)	(96.843.956)		
Provisionamento do Imposto de Renda	-	-	-	-	(82.239.204)	(82.239.204)		
Constituição da Reserva Legal	-	-	82.239.204	-	1.465.700.925	5.924.403.552		
Saldo em 31.12.1985	1.337.020.000	2.950.829.901	170.645.224	7.502	1.465.700.925	5.924.403.552		

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6404/76 e disposições do Decreto Lei 1598.
- Todos os direitos e encargos da empresa foram considerados, contabilmente, pelo regime de competência.
- As rubricas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, a exceção do Capital Social Realizado, estão acrescidas de Correção Monetária.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985		1984	
	1985	1984	1985	1984
RECEITA BRUTA	1.782.505.430	740.029.049		
Receita Operacional	1.082.505.430	439.430.790		
Reproduções	700.000.000	297.613.332		
Aluguéis	-	2.984.927		
CUSTOS OPERACIONAIS	511.145.991	178.773.760		
Custo de Cada Vendido	472.305.810	164.960.286		
Custo da Castanha Vendida	38.840.181	13.813.474		
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.271.359.439	561.255.289		
DESPESAS OPERACIONAIS	911.756.630	92.874.886		
Administrativas	465.526.450	42.132.066		
Financeiras	407.129.537	48.527.283		
Tributárias	39.100.643	2.215.537		
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	359.602.809	468.380.403		
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	12.633.530	4.457.730		
Receitas Não Operacionais	81.477.700	9.622.485		
Despesas Não Operacionais	68.844.170	5.164.755		
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	1.272.547.746	66.833.134		
Resultado da Correção Monetária	1.272.547.746	67.032.924		
Variações Monetárias Ativas	-	199.790		
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	1.644.784.085	406.004.999		
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	96.843.956	22.053.717		
RESULTADO LÍQUIDO APÓS O I.R.	1.547.940.129	383.951.282		
RESERVA LEGAL	82.239.204	20.347.374		
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.465.700.925	363.603.908		

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1985		1984	
	1985	1984	1985	1984
ORIGENS DE RECURSOS				
a) GERADOS PELAS OPERAÇÕES				
Resultado Líquido do Exercício	1.465.700.925	363.603.908		
(+) Depreciação Constituída	154.907.161	83.431.647		
Correção Monetária do Balanço	(1.272.547.746)	67.032.924		
Constituição da Reserva Legal	82.239.204	20.347.374		
Aumento do P.E.L.P.	290.454.770	126.798.450		
Redução do A.R.L.P.	297.323.201	-		
b) OUTROS RECURSOS				
Alienação de Investimentos	78.599.325	4.336.783		
TOTAL DAS ORIGENS	1.096.676.840	665.551.086		
APLICAÇÕES DE RECURSOS				
Aquisição de Bens do Imobilizado	1.167.189.254	180.274.595		
Aumento do A.R.L.P.	-	297.323.201		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.167.189.254	477.597.796		
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	70.512.414	187.953.290		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	EXERCÍCIOS		VARIAÇÕES	
	1985	1984	1985	1984
VARIAÇÃO CAP.CIRC.	168.193.355	97.680.941	70.512.414	187.953.290
-Ativo Circulante	504.047.303	2.334.718.799	1.830.671.496	415.419.361
-Passivo Circul.	335.853.948	2.237.037.858	1.901.183.910	227.466.071

(T. nº 06358 - Reg. nº 17.813 - Dia 18.03.86)

IBIFAM INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. Nº 04.932.265/0001-89
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 10 DE ABRIL DE 1986 ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, À RODOVIA AUGUSTO MONTE NEGRE, KM 8 - BELÉM-PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE:

a) TOMADA DE CONTAS DA DIRETORIA, EXAME E VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL, ENCERRADO EM 31.12.85; b) CAPITALIZAÇÃO DO SALDO DA CONTA "RESERVA DA CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL" COM A CONSEQUENTE ELEVAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES DA EMPRESA; c) ALTERAÇÃO REDACIONAL DO ARTIGO 59 DOS ESTATUTOS SOCIAIS; d) ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA; e) DELIBERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; f) ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA EMPRESA.

ELIAS GATTASSE KALUME

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 06353 - Reg. nº 17.820 - Dias: 16, 19 e 20/03/86)

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário São Jorge, aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 03 de junho de 1983.

Denominação - "CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JORGE"
Fundo Social - O Centro Comunitário São Jorge contará com as contribuições dos moradores, subvenções e doações. Arrecadação ou qualquer outro meio legal.
Fins - É entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado que desenvolve luta por melhores condições de vida.
Objetivos - Coordenar e dirigir lutas das passagens São Jorge e Nossa Senhora das Graças no bairro da Marambaia.
Sede e Foro - Pass. São Jorge, 300, bairro da Marambaia, cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação - 03 de junho de 1983.
Administração e Representação - A Coordenação.
Prazo e Mandato da Coordenação - 02 anos.
Órgãos Deliberativos e Dirigentes: A Assembléia Geral e a coordenação.

Dissolução - Caso o Centro venha a extinguir-se os bens serão doados a Comissão de bairros de Belém.
Coordenação: Coordenadores: Carlos Magno T. Costa, José Ribamar Tavares da Silva, Raimunda Souza, Tesoureiro - Raimundo Nonato de Lima Andrade, Secretária - Vilma da Silva.

Belém, 02 de Julho de 1983
Carlos Magno T. Costa

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro São Cristóvão. O presente Estatuto foi aprovado no dia 13 de outubro de 1985.

Denominação - Associação dos Moradores do Bairro / São Cristóvão Vigia.

Fundo Social - A Associação dos Moradores do Bairro São Cristóvão contará com promoções e outros meios lícitos para sua sobrevivência, como subvenções e doações.

Finalidade - A Associação dos Moradores do bairro São Cristóvão é uma sociedade rural, civil, sem fins lucrativos e tem por finalidade promover a integração dos associados o desenvolvimento comunitário, a prática desportiva cultural e incentivar atividades agrícolas.

Sede Propria - Km 1 da Rodovia de São Caetano - Vigia Pará.
Administração e Representação - Diretoria e Assembléia Geral.

Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas atividades da Associação.

Prazo de Mandato - 2 anos.

Tempo de Duração - Indeterminado.

Casos Omissos - Cabe a diretoria solucionar os casos omissos do presente estatuto.

Composição da Diretoria - Presidente: João Samuel Queiroz de Vilhena; Secretário - Salom Rodrigues Monteiro; Tesoureiro - Maria do Carmo Fiel Siqueira.

Vigia 13 de Outubro de 1985.

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores José Piau, aprovado em sessão de assembléia geral realizada dia 01 de fevereiro de 1986.

Denominação - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JOSÉ PIAU.

Sede - Pass. Modelo entre Vila da Barca e Pass. Pé em Deus s/n.

Fins - Entidade Civil, sem fins lucrativos.

Objetivos: a) Organizar e dirigir as lutas gerais desenvolvidas pelos moradores, visando a conquista de melhores condições de vida; b) Realizar pesquisas sobre as necessidades da comunidade e elaborar plano de lutas que mais convenham aos interesses dos moradores.

Duração - A Associação tem prazo indeterminado.

Data de Fundação - 22 de março de 1982.

Administração - Diretoria.

Representação - Presidente ou qualquer outro membro da diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria - 2 anos.

Responsabilidade - Os sócios não respondem pelas dívidas da entidade.

Liquidação - Só poderá ser extinta por 2/3 dos associados em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim. Caso venha ocorrer a extinção seus bens serão doados a uma entidade popular cujos fins não sejam diferentes desta.

Diretoria - Constituição: Presidente - Raimundo Costa de Souza; Secretário - Sandra Suely Lima; Tesoureiro - José de Souza Fonseca.

Belém 4 de fevereiro de 1986

Raimundo Costa de Souza
Presidente

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CACHIMBÃO, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Cachimbo - APRUC.
Sede e Foro: Na Comunidade de Cachimbo - Xinguara, comarca de Conceição do Araguaia/PA.
Duração: Tempo Indeterminado
Natureza Jurídica: Entidade Civil, sem fins lucrativos.
Objetivos: A Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Cachimbo, objetiva: promover o desenvolvimento comunitário através de atividades econômicas, culturais e assistenciais.
Fundo Social: Constituem o patrimônio as contribuições dos sócios, as subvenções, auxílios, doativos, legados, etc..., as renda patrimoniais, os bens imóveis e móveis pertencentes à Associação, os resultados das atividades sociais não compreendidos nas alíneas anteriores.
Estrutura Administrativa: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
Data da Fundação: 19 de janeiro de 1986.
Administração: A Diretoria
Representação: Presidente da APRUC.
Prazo do mandato da Diretoria: Até a 1ª Assembléia Ordinária. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.
Diretoria: Presidente: Antônio Beraldo de Paula, Vice-Presidente: João Lourenço de Oliveira, Secretário: Valdivino Cândido de Souza, Tesoureiro: Moisés Martins Falcão.
Xinguara (PA), 19 de janeiro de 1986.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO CARAJÁS II TEOTÔNIO VILELLA

RESUMO DE ESTATUTO

Denominação: Associação de Produtores Rurais da Região Carajás - II - Teotônio Vilella. Data da Fundação: 19 de janeiro de 1986. Natureza Jurídica: Entidade Civil, sem fins lucrativos. Duração: Tempo Indeterminado. Sede e Fôro: Município de Marabá, Comarca de Marabá/Pa. Objetivos: A Associação de Produtores Rurais Teotônio Vilella, objetiva: promover o desenvolvimento comunitário através de atividades econômicas, culturais e assistenciais. Fundo Social: O patrimônio da Associação se constitui em contribuições dos sócios, subvenções, auxílios, doativos, legados, etc..., rendas patrimoniais, os bens móveis e imóveis, as atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores. Estrutura Administrativa: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Administração: A Diretoria. Representação: Presidente. Prazo de mandato da Diretoria: Até a 1ª Assembléia Geral Ordinária. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria. Diretoria: Presidente; Vilmar de Bona, Vice-Presidente; Jovailino Alves Cardoso, Tesoureiro; Eulália da Rocha Carvalha, Secretária; Francisco Geraldo de Carvalho, Diretor de Patrimônio; Antonio Donizete de Carvalho, Diretor Social; Benedito Ricardo Neves.

Marabá (Pa), 19 de janeiro de 1986.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE BOA SORTE RESUMO DE ESTATUTO

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE BOA SORTE, APBS. Data da Fundação: 14 de dezembro de 1985. Natureza Jurídica: Entidade Civil, sem fins lucrativos. Duração: Tempo Indeterminado. Sede e Fôro: Sede na Região de Boa Sorte, no Município de Redenção/Pa., e Fôro Jurídico na Comarca de Conceição do Araguaia. Objetivos: Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, dar condições aos pequenos agricultores, racionalizar as atividades relativas à produção, prestar assistência técnica e informação de mercado ao quadro social, manter serviço de cadastro aos produtores e principais mercados, utilizar as instalações da unidade armazenadora para atividades de apoio à ação comunitária, assegurar a colocação dos produtos no mercado. Órgãos da Entidade: Assembléia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal. Administração: A Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 2 Anos. Patrimônio: Constituem o patrimônio da APBS, as constituições dos sócios, as subvenções, auxílios, os doativos, os legados, as rendas patrimoniais, os bens móveis e imóveis, os resultados das atividades sociais. Representação: Compete ao Presidente da APBS. Reforma do Estatuto: É competência da Assembléia Geral. Casos Omissos: Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral. Redenção (Pa), 24 de janeiro de 1986. Presidente: Garvasio Silva Sá, Vice-Presidente; Walter Luis da Camargo, Secretário; Raimundo Nunes, Tesoureiro; Osvaldo Ferreira de Oliveira, Diretor Social; Antonio Pinheiro Cavalcante.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DA MATA GERAL RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DA MATA GERAL. Data da Fundação: 15 de dezembro de 1985. Natureza Jurídica: Entidade Civil, sem fins lucrativos. Duração: Tempo Indeterminado. Sede e Fôro: Sede na Região da Mata Geral à 45Km da sede do Município de Redenção/Pa., e Fôro Jurídico em Conceição do Araguaia. Objetivos: Promover o desenvolvimento comunitário através de obras e melhoramentos dar condições aos pequenos produtores, racionalizar as atividades relativas à produção, assegurar a colocação dos produtos no mercado e representar os interesses dos seus associados. Órgãos da Entidade: Assembléia Geral, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Administração: A Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 2 Anos. Patrimônio: Constituem o patrimônio da ASPROMAG as contribuições dos sócios, as subvenções, auxílios, doativos, legados, as rendas patrimoniais, os bens móveis e imóveis, os resultados das atividades sociais. Representação: Compete ao Presidente da ASPROMAG. Reforma do Estatuto: É da competência da Assembléia geral que pode deliberar qualquer assunto do interesse da ASPROMAG. Casos Omissos: Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral. Redenção (Pa), 19 de janeiro de 1986. Presidente; Clóvis da Silveira Matos; Vice-Presidente José Marques Souza, 1º Secretário; Enoque Alves da Silva, 2º Secretário; José Ferreira Filho, Tesoureiro; Luiz Gonzaga M. da Silva.

(Ext. nº 6837 - Reg. nº 17.819 - Dia: 18/03/86)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Constantino Maciel Ferreira. Objeto: locação de imóvel não residencial sito à BR. 316 KM 10 Ananindeua-Pa., para fins de instalação de Órgão da SEFA. Valor Cz\$76.646,40 (Setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados e quarenta centavos). Vigência: 01.01 a 30.06.86. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132-Outros Serviços e Encargos. Nota de empenho nº 600257 de 10.03.86. Secretaria de Estado da Fazenda Constantino Maciel Ferreira (Ext. nº 6839 - Reg. nº 17.821 - Dia 18.03.86)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG.17/86, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ e a firma COIMA - CONCRETO INDUSTRIAL MARABÁ LTDA. Proc. 959/86. Fundamento Legal: Mem. 112/86-DR.O e dispensa de licitação com base na Letra "h", § 2º, Art. 2º da Lei, 07/69. Objeto: Abertura e reabertura e limpeza de valetas de drenagem; b) Limpeza e abertura de corta-rios; c) Eliminação de atoleiros; d) Conformação e regularização da plataforma; e) Complementação de material, na obra Gameta Tucuruí. Prazo: 120 dias. Valor: Cz\$-1.400.000,00. Dotação: 52.01.16.88. 531.1002. Terça: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho nº 549/86-SEO. Belém, 12 de março de 1986. VISTO: DR. JOAQUIM EUGENIO DE CULLOCH em exerc. ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA. (T. nº 06353 - Reg. nº 17.823 - Dia 18.03.86)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do Processo nº 0005162/85-ITERPA, através da Portaria nº 000418 de 17 de Março de 1986, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 0005162/85- ITERPA - COMPRA DE TERRAS INTERESSADO : RAIMUNDO DANHA LIMA DA COSTA MUNICÍPIO : IGARAPÉ-MIRI ÁREA : 167ha. 54a. 50ca. (CENTO E SESSENTA E SETE HECTARES, CINCOENTA E QUATRO ARES E CINCOENTA CENTIARES). LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: Confronta com o Ramal Moju-margem direita; BANDA ORIENTAL: Confronta com o Rio Mocajuba-margem direita; BANDA MERIDIONAL: Confronta com o lote nº 35 de Maria José de Almeida Costa; BANDA OCIDENTAL: Confronta com o lote 27 de Euridice Soares Marques de Oliveira.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício (Ext. nº 6842, Reg. nº 17.827, Dia: 18/03/86)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONVENIO Nº 019/86/RC PARTES: IPASEP e FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELEPA. OBJETO: A prestação de colaboração mútua entre a FUNTELEPA e o IPASEP para a execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco dos Convenientes. VALOR: Cr\$-120.000,00 PRAZO: 01.01.86 a 30.06.86 DATA DA ASSINATURA: 06.03.86

LIUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA Presidente do IPASEP ORLANDO MENDES CARNEIRO Presidente da FUNTELEPA

TESTEMUNHAS: 1: Francisco Martins de Lima 2: Laercio da Costa Oeiras (Ext. nº 6841, Reg. nº 17.828, Dia: 18.03.86)

EDITAIS JUDICIAIS

13a. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DOS POSSÍVEIS HERDEIROS DE MANOEL GUNHA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, o com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, OS POSSÍVEIS HERDEIROS DE MANOEL GUNHA DA SILVA, para responderem dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiserem a AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, que lhee move MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, brasileira, solteira, prenda do lar, residente e domiciliada nesta Cidade no Conj. Providência, Q-50, Rua 34, casa 212, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos, senão contestarem a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos Rêus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. -DESPACHO.- Cite-se os possíveis herdeiros de Manoel Cunha da Silva, mediante edital com prazo de 30 dias, para contestar a pedido de restauração de autos. Belém, 24.02.86. Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital. E para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. EU, Escrivão do 1º Ofício de A.J.C. Subscrevi.////////

Manoel Benedito Coelho Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital.

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OFÍCIO. Faço saber por este EDITAL, a Karpel Com. e Rep. Ltda, Lister Hauelsen de Pimenta Rua, Raimundo de Oliveira, Raimundo Lucio de Souza Brito, Carlos Alberto C. Ferreira (AVAL), José Salustiano Guimarães, Antonina Candida Costa de Moraes, Antonio Carlos Cunha, Dom Pedro Com. J. Paria e Cia Ltda, Haase // Harlitz Sery Mecanicos, Raimundo Matias da Silva,

Imorsa Ind Móveis e Molduras Rocha S/A, Marcelo Arnaud da Silva Franco, Raimundo da S. da Silva Cavalcante, Painel Serv. de Eletr. Constr., Pam Marine do Brasil Transp., Geraldo do Carmo Caldas Vieira, Elizabeth de Souza Braga, Bazar São Benedito, Espal-77 Eq, Serraria do Pará, Estevan Delfino Guimarães Filho, Cicero Henrique da Silva, Francisco Otaviano A Beltrão, Carmelino Bensavath Bittencourt, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo Nº468, da parte do Escrit. de Advocacia Carlos de Almeida Braga-Antonio Americo Brandi-Roberto Grejo, Finasa S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Caixa Econômica Federal, Flexa Carioca Ind Plast., Banco do Brasil S/A, Bradesco, Lloyd's Bco. Real, Bco. Mercantil do Brasil, Basa, Bco. Meridional do Brasil S/A, Bco. Real S/A, Bco. Safra S/A, Basa Bco. Nacional S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Itau S/A, para apontamentos e protestos, por falta de Pagamentos, Quatro (4) cheques, Cinco (5) Notas Promissórias (2) letras Cambio, Quatro (4) triplicatas e Vinte e quatro (24) duplicatas de contas mercantis, Nos valores de CR\$2.600.000/3.500.000/3.920.000/= CR\$-/3.920.000/10.800.340/4.319,110/211.970/8.000.000/1.041.130/429,334/383.981/3.131.515/2.631,183/CR\$ 3.131.515/2.631,183/1.914.739/3.424.036/865.500//13.464.739/2.331.000/312.000/1.607.000/5.590.675//3.435.200/362.000/6.850.000/5.000.000/5.000.000//5.000.000/5.000.000/20.055.432/4.872.000/200.000/947.500/680.000/1.505.478/300.000/343.000/= CR\$-/298.700/vencimentos Varios, por V.S. não pagas, a favor de 3 M do Brasil Ltda, Finasa, Cruzeiro do Sul, Banco do Estado do Pará S/A, Caixa Econômica Federal, Flexa Carioca Ind. Plast., Caninde Inds Plas Tílicas, Trol S/A, Criações Micon, Marcos Marcelino & Cia, Belauto, Posto Paraense Ltda, Pepi Luminotecnica, Divinal, Ferrnasa, Papá Boutique, GS-Assessoria, Contabilidade Informatica, Distr. Tropical de Suprimentos, Ibracon, Nossa Livraria de Belém Ltda, Loja do Rolamento, Radio e Televisão Guajara, Cobras // S/A, H C Pneu, Estancia Entroncamento C. Ind., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias os cheques, as letras cambio, as triplicatas e as Duplicatas de C/mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belém-Pa- 14 de Março de 1986 (A) ISA VEIGA DE M CORREIA. OFICIAL-DO PROTESTOS DE LETRAS-1º OFÍCIO.

(Ext. nº 6838 - Reg. nº 17.814 - Dia: 18/03/86)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALEA OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devgs doras não foram localizados: HP- REINALDO ARAUJO DE OLIVEIRA-cz\$400,66/DP-EXTINERAZ COM TURBOTECHICO LT-cz\$4.000,00/DP-7 OLIVEIRA & CIA LTDA-cz\$908,32/DP-RACHID AMIN & CIA LTDA-cz\$4.171,69/DOR PEDRO GOML-cz\$-15.520-02-cz\$-1.612,80-cz\$-1.642,45-cz\$-1.642,45-cz\$-680,90-cz\$-1.642,45-cz\$-680,90-cz\$-1.863,00-cz\$-588,82(2)-cz\$-46.206,05-cz\$-3.747,88-cz\$-.... 4.648,00/DP-SERRARIA GRAMOUNA LTDA-cz\$-36,00/HP-GERMANA CORREIA LIMA ROSA-cz\$-1.117,26/DP-HONALDO PRADO KALA-cz\$-.... 1.534,07/DP-OSVALDO LOBATO FILMEIRO-cz\$ 720,37/HP-FRANCISCO M MOQUEIMA MEHEZES-cz\$-2.008,56/HP-MELOISA MARÃO DE LIMA-cz\$-6.612,99/HP-CARLINDO PEREIRA MONTENHO LIMA-cz\$-1.770,03/HP-MARCO ANTONIO DA COSTA-cz\$6.232,80/HP-WALDIR BRITO FREIRE-cz\$2509,56/DP-MEDEIROS SOUZA IMP GFM REPRES LTDA-cz\$..... 5.686,72/HP-JOÃO CARLOS N FERREIRA-cz\$20.000,00/DP-EUGAR VEI CULOS LTDA-cz\$638,63/HP-TADEU TEIXEIRA COSTA-cz\$14.618,10//HP-PATROCÍNIO GONÇALVES DE SOUZA-cz\$1.560,69/HP-DANILHA DE CARVALHO MEHDES-cz\$1.678,76/DP-PAULO SERGIO DE ALMEIDA MAIA-cz\$ 1.366,46/DP-JOSE LUIZ VERONESE-cz\$5.365,00/DP-JOAGUIM FERREIRA DA SILVA-cz\$896,00/DP-JJ SILVA CIA LTDA-GTICA SILVA-cz\$2.400,00/DP-GEREALISTA PRIMAVERA LTDA-cz\$ 10.370,00/HP-RUBENITA RIBEIRO CAVALCANTE-cz\$251,62/HP-LAURENIO QUEIROZ DA ROCHA-cz\$ 7.232,90/HP-NELSON JOSE FOMTOURA DE MELO-cz\$..... 7.232,90/HP-RAIMUNDO HEIDE LANDE DA COSTA-cz\$3.294,17/HP-MAR CIO ANORAS RAFAEL-cz\$617,34/HP-DORIVAL P TANGERINO JUNIOR-cz\$ 1.472,18/HP-ADELFO SILVA FILHO-cz\$ 3.294,17/DP-FRANCISCO RODRIGUES MARTINS-cz\$3.411,00/HP- REGINALDO ALMEIDA cz\$..... 3.750,00/DP-ELETRÓTIPTAS COM E SERVS LTDA-cz\$2.500,00/DP- J A FIGUEIREDO-cz\$531,54/DP-AGRICOLA MISTA MARAJOARA S/A-cz\$.. 928,00/DP-ARARUNA DISTRI COIL REPRES LTDA-cz\$4.613,60/DP.. cz\$3.803,00/DP-cz\$3.467,50/DP-EHEAS CASTRO ROSA-cz\$2367,50//DP-GORGENOR FRANCO BESSA MARTINS-cz\$1.078,00/DP-LORIVALDO AL VES CONTIJO-cz\$2.000,00/DP-MERCADÃO G LTDA-cz\$ 3.370,64/DP-VINICIOS MOURA TOBIAS-cz\$180,00/HP-ADELMAH GOMES BANDEIRA-cz\$2.655,92/HP-SALPAZAR GUBES DE MOURA-cz\$6.846,67/HP-CAR- LOS J DE ANDRADE SIQUEIRA-cz\$1.620,75/HP-DORCELIO REINATO B DE MORAES-cz\$1.273,57/HP-ELISIO NUNES SOARES SILVA-cz\$..... 6.287,24/HP-EMANOEL FINHO MONTENHO-cz\$706,54/HP-JORGE LUIZ DA SILVA REZENDE-cz\$3.072,05/HP-JOSE DO CARMO MARTINS SALDY-cz\$2.717,31/HP-LUIZ GONZAGA DE MOURA-cz\$1.636,47/HP-PEDRO / ANTONIO COUTINHO-cz\$1.045,23/HP-WILLIAN THOMAS PRICE-cz\$... 683,69/DP-MARIO NUNES FERREIRA-cz\$1.727,50/DP-PAULO SERGIO DE ALMEIDA MAIA-cz\$944,00/HP-HUMIM ROSSAS ESTEVES-cz\$..... 15.660,00/HP-MARIO PEDRO BRITO FORTAL-cz\$324.734,90, pelo que ficam ditos, devidamente intimados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém 17 de março de 1986

(T. nº 06355 - Reg. nº 17.825 - Dia 18.03.86)

JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, Etc...

FAZ SABER nos que o presente Edital virem qu dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que, sob pena de revelia, fica o ex-Sd PM JORGE ROBERTO MONTEIRO, filho de José Maria Monteiro e de Alice Silva Monteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à Justiça Militar do Estado, sita à Avenida 16 de Novembro nº 486, nesta Capital, no dia 28 de abril de 1986, às 08:30 horas, quando terá lugar a oitiva de testemunhas no Processo nº 54/81, em que o mesmo figura como réu, denunciado que foi pela prática do delito previsto no artigo 209, § 1º do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar, em Belém do Pará, aos 14 dias do mês de março de 1986. Ex. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Escrivão, o mandei datilografar e subscribo.

Flávio Roberto Soares de Oliveira
Juiz-Auditor

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 036/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor de Fere

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 03.03.86.

OFÍCIOS:
Nº 020/86 : Dr. Constantino Augusto Guerreiro - Juiz de Direito em exercício

Assunto : Devolução de Mandado de Citação ref. Proc. nº 29.348

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 030386. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Nº 118/86 : Wanis Nemer Damsus - Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto : Solicita informação ref. mercadoria apresentada nos autos de IPL nº 201/84

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 030386. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

PETIÇÕES:
Petição de : José de Melo Moraes

Assunto : Solicita encaminhamento ao Egrégio Conselho da Justiça Federal do requerimento em que requer exoneração do cargo que ocupa

DESPACHO : Encaminhe-se. Belém, 030386. a) Aristides Porto de Medeiros - Diretor de Fere em exercício

Petição de : Espólio de Raymundo de Mello Bezende

Adv. : Dr. Gildo Ferraz

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.150

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 030386. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Petição de : Indústria de Óleos Pacaembu S/A

Adv. : Dr. Gildo Ferraz

Assunto : Requer prosseguimento do feito, Proc. nº 22.151-A

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Francisco Walcher Theodoro de Andrade e sua mulher

Adv. : Dr. Gildo Ferraz

Assunto : Requer prosseguimento do feito, Proc. nº 22.149-A

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial da : Caixa Econômica Federal

Adv. : Dr. Paulo Eduardo Furtado

Assunto : Vem requerer Ação Executiva de Título Extrajudicial contra Osides Faustino Zappellini

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 030386. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

Petição inicial de : Ministério Público Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira

Assunto : Requer arquivamento de IPL nº 56/84/SR/DEF/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de : Ministério Público Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira

Assunto : Requer arquivamento de IPL nº 59/84/SR/DEF/PA-MB

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de : Ministério Público Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira

Assunto : Requer arquivamento de IPL nº 61/84/SR/DEF/PA-MB

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de : Ministério Público Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira

Assunto : Requer arquivamento de IPL nº 48/85/SR/DEF/PA-

DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA em que é Deprecante o Juiz Federal em exercício na 1ª Vara no Rio de Janeiro e Deprecado o Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

Assunto : Deprecia a notificação de Daniel de Jesus Monteiro

DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA em devolução extrajudicial dos autos do Proc. nº 21.350 em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Macapá

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 030386. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

MANDADO DE SEGURANÇA:
Proc. Nº : 29.704

Impetrante: International Oceanic Enterprises, INC

Adv. : Dr. Carlos Augusto Tibiriçá Ramos

Impetrado: Superintendente da Receita Federal em Belém

DESPACHO : I - Oficie-se à autoridade impetrada, solicitando a prestação de informações no prazo legal. II - Ad cautelam, concedo a medida liminar, dando-se conhecimento ao Comando do 4º Distrito Naval. Belém, 030386. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDA NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO
Nº 152/86 : Da Juiz Federal da 5ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal

Assunto : Encaminhamento (faz) autos de Reintegração de Posse, movida pela Companhia de Terras da Mata Geral contra a Caixa Econômica Federal.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 030386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante : Juiz Federal em exercício na 1ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Pará.

Assunto : Deprecia a notificação de Terezinha Magali Coelho Castro e outro, nos autos de Notificação movida pela Caixa de Construções de Casas para Pessoal do Ministério da Marinha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
Petição inicial do Ministério Público Federal

Proc. da Rep. : Dr. Paulo Meira

Assunto : Vem oferecer denúncia contra Marcial Pinheiro Linhares.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : Da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Advogado : Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo

Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 28.849.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 030386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição : De Antônio Barbosa Teixeira e sua mulher Carmelita Maria Teixeira.

Advogado : Dr. Washington L. Rodrigues

Assunto : Vem oferecer resposta à Contestação, nos autos do Proc. nº 26.872

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 030386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição : De Nora Rodrigues da Cunha Candreva e seu marido Pietro Candreva.

Advogado : Dr. Gildo Corrêa Ferraz

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 29.318.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : Da Caixa Econômica Federal

Advogada : Dra. Maria Amélia M. Franco.

Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 14.004.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : Do I A P A S

Advogada : Dra. Maria Nazaré S. de Moraes

Assunto : Vem concordar com o cálculo de fls. nos autos do Proc. nº 29.445.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : Da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Advogados : Drs. Raimundo Nonato S. Holanda e Carlos Amaury da Mota Azevedo.

Assunto : Resposta ao contínuo, digo, vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 22.684.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : De Valdemar Hanneman e outros

Advogado : Dr. João Afonso Borges

Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 19.192.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : De Valdemar Hanneman e outros

Advogado : Dr. João Afonso Borges

Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 22.684.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO : Nº 28.309

Impte. : Companhia de Terras da Mata Geral

Advogado : Dr. João José Maroja

Impdo. : Coordenador do Garimpo do Cumaru

DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 030386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

INTERDITO PROIBITÓRIO
PROCESSO : Nº 28.843

Repte. : Companhia Agro-Pastoril do Rio Douro

Advogada : Dra. Ana Célia Carneiro Bastos

Reqdas. : Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Advogado : Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo - União Federal

DESPACHO : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho. Diga a A. no prazo de 3 dias. Belém, 030386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA
PROCESSO : Nº 29.563

Deprecate. : Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Deprecado. : Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Pará.

DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 030386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.595

Deprecate. : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de Pernambuco

Deprecado. : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO : Tendo em vista que, conforme consta a fl., o requerido reside em Santarém, remetam-se estes autos ao MM. Juiz de Direito daquela Comarca (art. 1213 do CPC), comunicando-se ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 030386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.599

Depete. : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Rio de Janeiro

Depdo. : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : Tendo em vista que, conforme consta a fl., o requerido reside em Ananindeua, remetam-se estes autos ao MM. Juiz de Direito daquela Comarca (art. 1213 do CPC), comunicando-se ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 030386. a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS : N.ºs: 29.608, 29.610, 29.612, 29.614 e 29.685.

Deprecete. : Juízo Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Deprecdo. : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHOS : Idênticos ao anterior.

PROCESSO : N.º 29.657

Depcte. : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado da Paraíba

Depdo. : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO : Tendo em vista que, conforme consta a fl., o requerido reside em Santarém, remetam-se estes autos ao MM. Juiz de Direito daquela Comarca (art. 1213 do CPC), comunicando-se ao MM. Juiz de Deprecante. Belém, 030386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PRÉDIO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

PROCESSO : N.º 29.055

Reqte. : Chien Ching-Long

Advogado : Dr. Alberto da Silva Campos

DESPACHO : Aguarde-se o retorno dos autos de Ação Penal. Belém, 030386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

§ § § § § § §

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 037/86**

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor da Fore.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 04.03.86.

OFÍCIO Nº 029/86 : Bel. José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal/Pa.

Assunto : Comunicação (faz) prisão dos alienígenas nas Rotas de Mudiyansele Premasiri e Ancely Jerald Roy Vanspull.

DESPACHO : A. Ofício-se. Belém, 040386. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em desenvolvimento, extraída dos autos do Proc. nº 14.589, em que se deprecando o Juiz Federal de Ceará.

DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, 040386. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 360/86 : De Delegado de Polícia Federal - Bel Geralde José de Araujo.

Assunto : Inq. Bel. nº 143/85-SR/DPF/PA (enc)

DESPACHO : N. A. Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 040386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.328 : AÇÃO PENAL

Autor : Ministério Público Federal

Requerer : Dr. Almerindo Trindade

Réu : Sérgio Cordeiro da Silva e outro

DESPACHO : I - Recebe a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juiz. III - Designe a audiência de dia 26 de agosto de 1987, primeira desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 04.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.768 : AÇÃO PENAL

Autor : Ministério Público Federal

Requerer : Dr. Paulo Meira

Réu : Francisco Janyelo Palacios Martinez

Advogado : Dr. Celso Pires C. Branco

DESPACHO : I - Recebe a Apelação Interposta do réu. II - Vista ao Apelante para oferecimento de razões no prazo legal. Belém, 04.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM: 10.3.86

- 1)RO 200/86. RECORRENTES Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A Cobrás. Dr. Carlos Potiguar. RECORRIDO: Osvaldo Brunini. Dr. Chancel Coutinho. Origem: 6ª JCI Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Semiramis A.F.
- 2) AP 224/86. AGRAVANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará. Dr. José Pombó. AGRAVADO: Luiz Otávio Pontes e Silva. Dr. Hamilton Gualberto. Origem: 1ª JCI Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 3)AP 237/86. AGRAVANTE: Antônio Dias. Dr. Vanilson Meskath. AGRAVADO: Antônio da Silva Bitencourt. Dr. José Maués. Origem: 1ª JCI Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Horácio Barros
- 4)AI 235/85. AGRAVANTE: Matama-Comércio e Navegação Ltda. AGRAVADOS: Francisco Charles David e outro. Origem: JCI Breves. RELATOR: Dr. Ríder Brito.
- 5)RO 234/86. RECORRENTE: Francisco Monteiro Pereira. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Banco do Estado de Goiás S/A. Dr. Rubem Almeida. Origem: 1ª JCI Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
- 6)AI 230/86. AGRAVANTE: Manoel Hipólito Barrios. Dr. Miguel Serra. AGRAVADO: Fazenda Santa Izabel. Dr. Douglas Domingues. Origem: 5ª JCI Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 7)RO 227/86. RECORRENTE: José Ribamar Costa. Dr. Raimundo Dantas. RECORRIDO: Belauto Belém Automóveis S/A. Dr. Roberto Ferreira. Origem: 5ª JCI Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Ríder Brito.
- 8)RO 222/86. RECORRENTE: Ubiracy de Souza Muniz. Dr. Roberto Rutowicz. RECORRIDO: Mineração Riado Norte S/A. Dr. Adalberto Villar. Origem: JCI Santarém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 9)RO 219/86. RECORRENTE: Osvaldo Druib. Dr. José Castilho. RECORRIDO: Votec Serviços Aéreos Regionais S/A. Dra. Sandra Gomes. Origem: 3ª JCI Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
- 10) AP 218/86. AGRAVANTE: Fundação Serviços de Saúde Pública. Dr. Ailton Ribeiro. AGRAVADO: Antônio José Miranda Silva. Dr. Leogênio Gomes. Origem: 1ª JCI Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 11)RO 217/86. RECORRENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dra. Ana Rodrigues. RECORRIDO: Semir Jorge Ribeiro Marques. Dr. Itair Silva. Origem: 3ª JCI Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
- 12)AI 204/86. AGRAVANTE: Motobél-Motores de Belém Ltda. Dr. Orlando Silva. AGRAVADO: Giuseppe Sicilia. Sr. José Paulo Queiroz. Origem: 1ª JCI Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo
- 13)RO 203/86. RECORRENTE: Agência de Segurança Diuturna Maram baia Ltda. RECORRIDO: Francisco Tota Correa. Dra. Leila Oliveira. Origem: 3ª JCI Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho
- 14)AB 201/86. AGRAVANTE: Aristeu da Costa Furtado. Dr. Altemar Pass. AGRAVADO: Fágide Administradora Ltda. Dr. José Souza. Origem: 5ª JCI Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Horácio Barros
- 15)RO 197/86. RECORRENTE: Mourival Raimundo Barros. Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDO: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. Marco Bueaque. Origem: 3ª JCI Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.
- 16)RO 191/86. RECORRENTE: B F Utilidades Domésticas Ltda. Dr. Raimundo Conte. RECORRIDO: Ma. Rodrigues de Sá. Dr. Gil Reis. Origem: 2ª JCI Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Ríder Brito.
- 17) AP 190/86. AGRAVANTE: Departamento de Estradas de Rodagem. Dr. José Pombó. AGRAVADO: Waldir Pereira da Silva. Origem: 3ª JCI Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 18)AP 205/86. AGRAVANTE: Confab Montagens e Equipamentos Ltda. Dr. Antônio Moraes. AGRAVADO: José Gomes Filho. Dr. Joaquim Vasconcelos. Origem: 1ª JCI Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 19)RO 188/86. RECORRENTE: Antonio Dantas de Lócio. Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: Panificadora D. Bosco Ltda. Dr. Celso Freire. Origem: 5ª JCI Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 20) RO 187/86. RECORRENTE: José Augusto de Carvalho Miranda Pombó. Dr. Gil Reis. RECORRIDO: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Origem: 3ª JCI Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho
- 21)AP 184/86. AGRAVANTE: R. Matos Terraplenagem Ltda. Dr. Rubens Mota. AGRAVADO: Juraci Andrade da Silva. Dr. Ubiratan de Aguiar. Origem: 5ª JCI Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 22)RO 213/86. RECORRENTE: Cia. Real Agroindustrial Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Luiz de Castro Correa. Dr. Luiz Reis. Origem: JCI Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Ríder Brito.
- 23)RO 229/85. RECORRENTE: Hamilton da Silva Fernandes. Dr. Paulo Oliveira. RECORRIDO: Pysysson Sport Club. Origem: 2ª JCI Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 24)RO 233/86. RECORRENTE: Reinaldo de Souza Farias. Dr. Eduardo Bastos. RECORRIDO: José Carlos Carreiro. Dr. José Brasil. Origem: 1ª JCI Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.
- 25)RO 242/86. RECORRENTES: Hidro service Amazônia S/A e Mário Sérgio Couto Dias. Drs. José Alencar e José Ribeiro. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 4ª JCI Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 26)AR 261/86-AUTOR: ALONSO COSTA DOS SANTOS-Dr. Humberto Mendonça. RÉ: V. R. FERNANDES. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros
- 27)AR 262/86-AUTOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA- Dr. Humberto Mendonça. RÉU: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Ríder Brito.

0.13027

NOTA Nº 18/86

PROCESSO TRT RP Nº 17/86
EXEQUENTE: JOANA CARDIAS DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ACARÁ

O Excmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regulamento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de março de 1986

Luiz de Castro
DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSUAL
G. Nº 13046

JUSTIÇA DO TRABALHO

0921

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Ação nº 18JCI-143/86, em que a parte reclamante, FRANCISCO MAIA PEREIRA, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO : 08.06.85
SAÍDA : 04.01.86
FUNÇÃO : Vigilante
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
HORÁRIO DE TRABALHO: 14 às 22 horas

Declarou o reclamante que a reclamada desativou seu escritório nesta Cidade de Belém, embora tenha dado baixa na sua CTPS (data acima) nada pagou de seus direitos indenizatórios. Que recebeu 13º salário/85 pago pela SUDAM, que já prestou serviços para a mesma.

RECLAMA

AVISO PRÉVIO 30 dias.....C\$- 840.000
FÉRIAS PROP. 8/12 " 560.000
GRAT. NATAL PROP. 1/12(86) " 70.000
DEPÓSITOS FGTS....." ILÍQUIDO
REP. REMUNERADO....." ILÍQUIDO
JURDS E CORREÇÃO MONETÁRIA ILÍQUIDO

TOTAL MAIS ILÍQUIDO C\$-1.470.000

Fica NOTIFICADA a reclamada pelo presente edital, comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Padre I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 07.04.86, às 15 horas e vinte minutos para prosseguimento de audiência.

Nessa audiência, deverá a reclamada apresentar as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três(3). O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento de fato, e cujas declarações obrigarem ao pagamento. E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costumes, na sede desta Junta.

Quão passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Guilherme* (Perciliano M. Meireles), Auxiliar Judiciário, lavrei e apresento. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, diretor da Secretaria, subscrito.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
G. Nº 13041 Juiz Presidente da 1ª JCI de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO DIA 11 DE ABRIL DE 1986, ÀS 15:30 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I, Nº 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATÇÃO, A QUEM OFERECER MAIOR LANCE PARA O MEM FENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR JOSÉ DOS SANTOS SILVA CONTRA E. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. PROCESSO Nº 22JCI-622/84, EM ESSE LOCALIZADO À RODOVIA BR-316, ALAMEDA MAGALHÃES DA RATA, Nº 10, E QUE É O SEGUINTE:

- UM (01) MOTOR, MARCA "CUMMINS", ANO 1977, DE 147 HP. AVALIADO EM C\$S-40.000 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO MEM DEVE NÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO NOS FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, BELÉM, 10 DE MARÇO DE 1986. EU, *(Haroldo da Gama Alves)* LAVREI O PRESENTE. E EU *(Dra. Semiramis Ferreira)* DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSOREVI.

G. Nº 13040

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 2ª JCI DE BELÉM

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PROAL- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LTDA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo nº 3AJCJ-2062/85, em que o reclamante JOSÉ NUNES FERREIRA, para tomar ciência do teor da sentença prolatada no dia 06.02.86 / cujo teor é o seguinte: RESOLVE A MM. 3AJCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCE-

G. Nº 13043 DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO Diretor de Secretaria

TERCEIRA JCG DE BELÉM

Edital de citação

pelo presente EDITAL, fica citado M. T. N. PEDRO SO, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do processo nº 3AJCJ-190/86, em que é exequente MARIA DO CARMO SILVA DE ALMEIDA, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de Cr\$ 4.277,38 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE CRUZADOS E TRINTA E OITO CENTAVOS), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora.

VISTO: MARYDA WANDERLEY COELHO Juiz de Trabalho, Presidente da 3ª JCG- Belém.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa M.P.N. PEDROSO reclamada nos autos do processo nº 4AJCJ-248/86, em que BENEDITA MOTA CASTELO reclama contra a referida empresa, para ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 06 (seis) de março do ano de 1986, às 14:20 (quatorze e vinte) horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE BLS.02, E CONDENA A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO A QUANTIA DE Cr\$-800,00, FICANDO SUJEITA A JUROS E CORREÇÃO EX-LEGI E NAS CUSTAS SOBRE O VALOR DA ALIQUADA NO VALOR DE Cr\$-73,04. NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL, PROSEGUINDO-SE NA EXECUÇÃO POR TRATAR-SE DE SENTENÇA IRRECORSÍVEL."

O QUE CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de março do ano de 1986. Eu, (Carlos Martins Azevedo) Técnico Judiciário, datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

G. Nº 13042 RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCG de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa F. FAGUNDES PINHO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, reclamada nos autos do processo nº 4AJCJ-1.019/85, em que ABEL CARLOS RIBEIRO figura como reclamante, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$-919,99 (NOVECENTOS E DEZENOVE CRUZADOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), referentes ao principal, multa e custas devidos nos mencionados autos. Pelo presente fica ainda CITADA a referida empresa de que foi bloqueada dos seus

créditos junto a empresa Cia. Florestal Monte Durado, a quantia de Cr\$-919,99, transformado o bloqueio em arresto com a lavratura de respectivo Auto constante do processo, e transferida a importância para a Caixa Econômica Federal-Caixa Avançada no TRT da 8ª. Região.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciência de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de março do ano de 1986. Eu, (Carlos Martins Azevedo) Técnico Judiciário, datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCG de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica cita da ZENEIDE C. AGUIAR, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5AJCJ-1868/85, em que é exequente CLÓVIS SILVA ALMEIDA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-2.330,29 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA CRUZADOS E VINTE E NOVE CENTAVOS), correspondente ao Principal e custas, devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 07.11.85.

RESUMO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes rows for CONDENAÇÃO (Cr\$-1.817,35), CUSTAS DA CONDENAÇÃO (Cr\$-107,48), CUSTAS DA EXECUÇÃO (Cr\$-405,45), VALOR A DEPOSITAR (Cr\$-2.330,29).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de março de 1986. Eu, (Carlos Martins Azevedo) Técnico Judiciário, datilógrafo. E eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

O JUIZ: ANY BRANCO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCG de Belém

G. Nº 13044

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a Empresa Lacerda Engenharia Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 20 de março de 1986, às 08:30 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Francisco Vieira da Costa, o qual reclama as seguintes parcelas: aviso prévio, 13º salário, férias, saldo de produção, FGTS, PIS, Clausula DC, anotações da CTPS, juros e correção monetária no total líquido de Cr\$ 5.480.000 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), mais ilíquidos, nos autos do processo nº JCA-219/86, em que a referida empresa é reclamada e litis consorte a empresa Estacaon Engenharia S/A, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Benedito da Conceição Barbosa, Encarregado da Tomada de Reclamações, datilógrafo e eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência (G. Reg. nº 13.049)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a empresa Estrela Dalva Com. Elet. e Ind. Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 20 de março de mil novecentos e oitenta e seis, às 08:45 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Francisco Brito, o qual reclama as seguintes parcelas: aviso prévio, 13º salário, horas extras, feriados, Clausula 34ac, FGTS, PIS, domingos, anotações da CTPS, no total líquido de Cr\$ 8.043.233, (oito milhões, quarenta e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros), mais ilíquidos, nos autos do Processo nº JCA-220/86, em que a referida empresa é reclamada e litisconsortes as empresas Construtora Beter S/A e Albrás S/A, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Benedito da Conceição Barbosa, Encarregado da Tomada de Reclamações, datilógrafo e eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência (G. Reg. nº 13.048)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificado João Francisco dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 21 de maio de 1986, às 09:45 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Noel Passos Barbosa, o qual reclama as parcelas de: aviso prévio, 13º salário, férias, saldo de produção, Clausula D-7 AC, PIS, domingos, descontos indevidos, assinatura e baixa na CTPS, juros e correção monetária, no total líquido de Cr\$ 8.562.867 (oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), mais ilíquidos, nos autos do Processo nº JCA-114/86, em que o referido senhor é reclamado e litis consorte a empresa Parapanema S/A, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do processo a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Orlando Henrique de Vasconcelos Júnior, Assistente Chefe da Seção de Processos, datilógrafo e presente. Eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da JCG de Abaetetuba. (G. Reg. nº 13.049)

TRIBUNAL DE CONTAS Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 05/86

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. FLOMENO DE SOUZA REIS, Prefeito Municipal de SÃO FELIX DO XINGU, de que no dia 25 de março às 10:00 horas (HEV), o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 63.129, referente a prestação de contas do Convênio nº 222/84, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

ACORDÃO Nº 14.396 (Processo nº 63.689)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ -8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 286/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Trapiche na Vila de Santo Antonio do Urindeua", no referido município, de responsabilidade do Sr. ASDRÚBAL MENDES BENTES, Ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR SUBPROCURADOR

ACORDÃO Nº 14.397 (Processo nº 63.687)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Salinópolis, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-..... 36.000.000 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 042/84 firmado com a SEPLAN, destinado ao Projeto "Recuperação e Manutenção do Sistema Viário Urbano" do citado município, de responsabilidade do Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES, Prefeito Municipal, à época.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE

MANUEL AYRES RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.398

(Processo nº 63.675)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 46.000.000 (QUARENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 280/84, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Mercado do citado município", de responsabilidade do Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

MANUEL AYRES

RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.399

(Processo nº 63.880)

Requerente: Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito Municipal de SALVATERRA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de SALVATERRA, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SALVATERRA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 398/84 e respectivo Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Matadouro", no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ

RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.400

(Processo nº 63.364)

Requerente: Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 008/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, destinado ao Projeto "Recuperação da lancha Tavares Filho IV", do citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

MANUEL AYRES

RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.401

(Processo nº 62.487)

Requerente: DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de

LIMOEIRO DO AJURU

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 339/84, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação de 02 (dois) grupos geradores que acionam o sistema de água e luz", no citado Município, de responsabilidade do Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

MANUEL AYRES

RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.402

(Processo nº 61.731)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - Salário-Educação.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SALÁRIO EDUCAÇÃO, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SALÁRIO EDUCAÇÃO, de responsabilidade do Professor WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Ex-Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.163.252.511 (QUATRO BILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E ONZE CRUZEIROS), recebida no exercício financeiro de 1984, da qual o saldo de Cr\$ 30.212.339 (TRINTA MILHÕES, DUZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS), passa para 1985, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ

RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.403

(Processo nº 65.045)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 044/86 de 15 de janeiro de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 72 de 15 de janeiro de 1986, que aposenta FLORBERTA NORONHA, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81).

Vencimento Integral	Cr\$ 783.360
Salário-Aula (130 hs x Cr\$ 7.833)	Cr\$ 1.018.290
Grat. Nível Superior 80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 9º do Dec. nº 3958/85)	Cr\$ 1.411.320
Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 972.891
Provento Mensal	Cr\$ 4.215.861

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

MANUEL AYRES

RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.806

(Processos nºs. 64.536, 64.691, 64.838, 65.017, 64.727, 64.704, 64.818, 64.738, 63.876, 65.009 e 64.627).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de fevereiro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis examinados pelos Exmºs. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

R E S O L V E: UNANIMEMENTE, deferir os seguintes Cadastros:

Processo nº 64.536 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, para reforma geral do Centro de Recuperação Masculino, nesta cidade - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processos nºs. 64.691 e 64.838 - Convênios nºs. 633/85 e 635/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, para conclusão das obras da Unidade Sanitária de Óbidos; e

-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BONITO, para construção da Sede do referido Sindicato, Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 65.017 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma PRIMAC-PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva em 15 unidades marca tecnoclima, modelo THC-7 561 e 07 Coldex, modelo ST-GC, instalados no Edifício Sede e Anexo I.- Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 64.727 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma PRECON-CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, para pintura geral da Escola Estadual "Brigadeiro Fontenelle" em Belém.- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 64.704 - Convênio nº 583/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o CLUBE DAS MÃES E MOVIMENTO JOVEM "COMUNIDADE BAIRO DA PEDREIRA" para aquisição de uma benfeitoria situada na Av. Visconde de Inhaúma nº 2453- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 64.818 - Convênio nº 604/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A para extensão da rede de energia elétrica, na localidade de Mocajuteua, em Igarapé-Miri- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 64.738 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PRECON-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, para execução das obras necessárias para complementação da Unidade Regional da Sagri Bloco I.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.876 - Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ e a firma CHE DE ENGENHARIA LTDA, para execução dos serviços de inspeção e manutenção das RDU's/RDR's energizadas, classe 15 KV e de iluminação pública, nas localidades pertencentes a Regional de Castanhal, incluindo, também, podagem de árvore- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 65.009 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. ADEMAR TAVARES DE MELO NETO, para desempenhar atividade Correspondentes a Encargos de Gabinete- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 64.627 - Termo Aditivo nº 053/85 ao Contrato nº 094/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA., para prestação de serviços de manutenção de Redes e Linhas de Distribuição das localidades pertencentes ao Departamento Regional de Abaetetuba - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Impedido de votar nos processos nºs 65.017 e 65.009.

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR



SOBRAL, IRMÃOS S.A.
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 (SISA)
CURTUME SANTO ANTÔNIO
 CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 6.000.000,000

0924

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria de Sobral Irmãos S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e legais, vem apresentar aos senhores acionistas, as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, informando ainda estar à disposição dos interessados na forma do art. 133 da Lei 6.404/76 e em sua Sede Social sita à Rua da Olaria nº 92, todos os documentos e demonstrações financeiras e econômicas que fazem parte da prestação de contas a ser apresentada em Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

Por fim, agradece a colaboração de todos, no desenvolvimento de suas operações no exercício recém findo, e baseada na filosofia operacional da Sociedade em manter sempre vivo o ideal de seu fundador, Comendador Acácio de Jesus Felício Sobral, reitera seus propósitos de manter crescente os esforços que promovem o contínuo crescimento da empresa.

Belém, 31 de dezembro de 1985

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

	ATIVO		PASSIVO		
	1984	1985	1984	1985	
CIRCULANTE	5.476.970.066	15.585.296.789	CIRCULANTE	3.936.407.450	12.353.893.554
Caixa	8.956.568	23.750.271	Fornecedores	552.994.854	3.101.473.843
Bancos C/Movimento	374.484.875	1.396.741.406	Financ. e Empréstimos	2.822.815.776	4.466.199.579
Bancos C/Vinculada	—	121.829.947	Encargos Financeiros de	—	2.296.071.030
Depósito a Prazo Fixo	38.688.000	182.148.777	Financiamentos e Empréstimos	—	137.813.661
Duplicatas a Receber	2.349.548.055	12.324.281.860	Encargos Tráb., Sociais e Fisc.	137.813.661	620.107.183
Duplicatas Descontadas	(930.801.769)	(9.462.874.272)	Provisão P/Imp. Renda e PIS	21.905.251	76.887.642
Provisão P/Dev. Duvidosos	(27.732.387)	(27.340.187)	Dividendos a Pagar	131.275.477	512.911.313
Cambiais a Receber	1.314.975.100	3.770.480.196	Participações a Pagar	—	280.000.000
Adiantamentos de Câmbio	(717.837.100)	(5.853.193.252)	Comissões de Vendas a Pagar	—	605.244.732
Adiantamentos a Fornecedores	255.397.978	569.493.794	Outras Contas a Pagar	269.602.431	394.996.232
Adiantamentos a Empregados	572.645	48.070.060	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	—	1.419.293.821
Impostos a Recuperar	89.100.125	352.061.494	Financiamentos	—	1.419.293.821
Estoque ao Custo	2.534.681.412	8.287.677.893			
Outras Contas a Receber	842.528	7.687.152	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.326.851.264	16.397.109.529
Despesas do Próx. Exerc.	186.094.036	3.844.481.650	Capital Integralizado	1.152.352.270	3.887.688.694
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39.121.537	717.695.668	Reservas de Capital	2.973.181.295	9.848.311.483
Eletrodomést. D.L. 1512/76	28.665.337	399.410.958	Reservas de Lucros	208.975.974	873.745.980
Embarrel - Incentivos Fiscais	—	79.221	Lucros Acumulados	992.341.725	1.787.363.372
Direitos de Telefones	10.456.200	10.456.200			
Contas de Dirigentes	—	212.306.431			
Duplicatas a Receber	—	95.442.858			
PERMANENTE	3.747.167.111	13.867.304.447			
Investimentos	1.581.119	5.049.569			
Imobilizado Técnico-Líquido	3.366.941.712	13.862.254.878			
Diferido Líquido	378.644.280	—			
TOTAL DOS ATIVOS	9.263.258.714	30.170.296.904	TOTAL DOS PASSIVOS	9.263.258.714	30.170.296.904

DEMONSTR. RESULTADO

RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	
DEDUÇÕES DE VENDAS	
Impostos Fed. e Devoluções	
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	
LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	
Comerciais	
Administrativas	
Financeiras	
Outras	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
Financeiras e Recuperações	
LUCRO OPERACIONAL	
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	
Receitas Não Operacionais	
Lucro na Venda de Ativo Imob.	
Correção Monetária do Balanço-Gr	
Correção Monetária do Balanço-De	
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE REND	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	
Imposto de Renda - Isenção	
Imposto a Pagar	
LUCRO DEPOIS DO IMPOSTO DE	
CONSTITUIÇÕES DE OBRIG. ESTAT.	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
LUCRO POR AÇÃO DO CAPITAL	

DEMONSTRAÇÃO APLICAÇÕES DE REC

1. APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
ATIVO CIRCULANTE	
PASSIVO CIRCULANTE	
CAPITAL CIRCULANTE	
VARIAÇÃO APURADA	
2. ANÁLISE DA VARIAÇÃO APURADA	
2.1 - ORIGENS DE RECURSOS	
Lucros do Exercício	
Despesas Não Desembolsáveis: Depreciação	
Correção Monet. Balanço	
- Não repres. de Ingr. Fin.	
- Não repres. Desemb. Fin.	
Aumento da Dívida a Longo Prazo no Passivo	
Isenção de Imp. Renda	
2.2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Dividendos Distribuídos	
Aquisições Liq. em Ativo Permanente	
Redução da Dívida a Longo Prazo no Passivo	
Ajustes de Exercícios Anteriores	
Aumento no Realizável a Longo Prazo	
Constituições de Obrigações Estatutárias	
2.3 - EXCEDENTE DE RECURSOS CAPTADOS FACE AOS APLICADOS, GERANDO O INCREMENTO NO EXERCÍCIO DO CAPITAL CIRCULANTE	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

MOVIMENTO	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS		LUCROS ACUMULADOS
		Corr. Monet. de Capital	Corr. Monet. de Ativos	Reserva de Isenção I.R.	Legal	Reserva de Ações Prof.	
Saldos em 31/12/84	1.152.352.270	2.480.554.016	237.844.871	254.782.408	135.818.653	73.157.321	992.341.725
Aumento de Capital com Reservas de Lucros	2.735.336.424	(2.480.554.016)		(254.782.408)			
Correção Monetária		8.528.334.086	521.754.851		297.942.057	160.483.542	243.744.661
Lucro do Exerc. e Isenção I.R.				560.377.675			2.396.352.912
Reservas Constituídas e Lucros do ano					105.817.645	100.526.762	(206.344.408)
Constituição de Obrigações Estatutárias							(280.000.000)
Provisão para dividendos							(477.502.126)
Reajustes Devedores de Exerc. Anteriores							(881.229.392)
SALDOS EM 31/12/85	3.887.688.694	8.528.334.086	759.599.722	560.377.675	539.578.355	334.167.625	1.787.363.372

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA**NOTA Nº 1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOPTADAS E SUAS ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO.**

As Demonstrações Financeiras de 1985 foram elaboradas constantes princípios contábeis emanados da Lei 6.404/76, e dentre estes destacamos para fins de melhor esclarecimento aos valores apresentados nestas demonstrações:

a) Todos os Direitos, Obrigações, Receitas, Rendas, Despesas e Custos foram apropriados pelo Regime Contábil-Fiscal de Competência de Exercício; aquelas vinculadas até dezembro de 1986, foram alocadas no Ativo ou Passivo Circulante, conforme sua natureza, e os que excedessem desse prazo, a Longo Prazo.

b) Nenhuma provisão para perdas em cobranças foi calculada, face a inexistência de perspectivas dessas perdas; sendo considerado suficiente o saldo de Cr\$ 27.340.187 do Cont. "Provisão para Devedores Duvidosos", constituída em exercício anterior para fazer face a futuras perdas em valores a receber de clientes, que porventura venham a efetivar-se.

c) Os estoques estão valorizados ao custo médio ponderado de produção e os custos conforme sua natureza, com exclusão dos impostos incidentes e ou acréscimo dos fretes; os valores finais apresentados são substancialmente inferiores aos de efetiva reposição ou de mercado, não havendo assim quaisquer expectativas de perda nesses estoques:

ESTOQUES AO CUSTO	CR\$
Produto Acabado	1.604.558.593
Produto em Elaboração	3.706.118.082
Matéria Prima	803.783.395
Produto Químico	1.890.887.125
Embalagem	11.022.732
Almoxarifado Geral	271.307.966
TOTAL	8.287.677.893

d) Os Ativos Permanentes e o Patrimônio Líquido foram monetariamente corrigidos, com base na evolução das cotizações das CRTN's durante o exercício, e o resultado líquido desta correção de Cr\$ 1,515 bilhões foi levado ao despesas do ano, apesar de não representar efetivo desembolso atual ou futuro de numerário. Os Ativos Imobilizados foram depreciados pelo Sistema Linear ou direto as taxas admitidas pela Legislação Fiscal vigente e seu resultado de Cr\$ 870.473.664 (já incluído nesse valor as Amortizações do Diferido no ano) foi apropriado nos Custos Industriais do Exercício. Da mesma forma que os Ativos Diferidos foram amortizados às taxas fiscalmente admitidas tendo esta amortização (já incluído no valor acima) também apropriada aos custos do ano.

e) O Ativo Diferido por ter sido totalmente amortizado foi devidamente baixado.

f) A provisão para Imposto de Renda foi calculada a taxa de 35% sobre o Lucro Real e a parcela correspondente ao Lucro de Exploração no montante de Cr\$ 560.377.675 apropriada às Reservas de Capital na forma do Decreto Lei 756/69 e Resolução 3217-SUDAM e artigo 450 do Decreto 85450 de 04.02.50. O valor de Cr\$ 76.887.642 relacionado como lucro fora da Exploração está provisionado em Obrigações no Passivo Circulante na forma da Lei.

g) Foi efetuada uma provisão de 25% para dividendos a pagar no valor de Cr\$ 477.502.126 e constituída uma obrigação estatutária de participações nos Lucros no valor de Cr\$ 280.000.000, pendentes de aprovação da AGO.

NOTAS Nº 2 - CAPITAL SOCIAL

A posição contábil da Capital Social em 31 de dezembro de 1985 pode ser resumida como segue:

CAPITAL	ORDINÁRIAS	PREF. "A"	PREF. "B"	PREF. "C"
AUTORIZADO	1.864.593.845	412.895.081	40.894.158	3.681.616.916
A SUBSCREVER	872.051.377			1.240.199.486
SUBSCRITO	992.542.468	412.834.638	40.894.158	2.441.417.430
INTEGRALIZADO	992.542.468	412.834.638	40.894.158	2.441.417.430
A INTEGRALIZAR		60.443		

RESUMO GERAL:
 CAPITAL AUTORIZADO 6.000.000.000
 CAPITAL SUBSCRITO 3.887.749.137
 CAPITAL INTEGRALIZADO 3.887.688.694
 CAPITAL A INTEGRALIZAR 60.443
 CAPITAL A SUBSCREVER 2.112.250.863

As ações preferenciais classe "A" de emissão conforme projeto aprovado pela SUDAM e as de classe "B", integralizadas por acionistas e ou terceiros, dão a seus titulares direito de dividendos mínimos de 10% sobre o valor aplicado, em cada exercício. Já as de classe "C" são aos seus titulares, em primeira prioridade, direito a participação integral nos resultados de cada ano, conforme parágrafo II do art. 8º da Lei 1.376, bem como prioridade no reembolso de ações, sem prêmio de liquidação. As ações ordinárias, além do direito natural de voto, têm preferência de direito a dividendo idêntico ao das ações preferenciais, após a prioridade de estas e de acordo com a capacidade de lucros da Sociedade. É intenção da Diretoria propor a Assembleia Geral, a elevação do Capital Integralizado para Cr\$ 14.384.448,168 mediante utilização de Reservas de Capital e Lucros à Disposição, bem como a transformação das ações para ações sem valor nominal.

O desempenho econômico e financeiro no exercício pode ser medido pelos indicadores a saber:

A liquidez corrente é de 1,26, a liquidez seca de 0,59 e a liquidez geral de 1,18. O Capital de Giro em valores nominais cresceu de Cr\$ 1.540 milhões em 1984 para Cr\$ 3.231 milhões em 1985. A lucratividade líquida obtida no exercício foi de Cr\$ 0,54 e o dividendo distribuído por ação é de Cr\$ 0,1228, tendo o lucro líquido sobre as vendas apresentado-se em 4,5% e o valor patrimonial das ações em Cr\$ 4,21. O Lucro Financeiro real (capacidade de pagamento), isto é, os lucros do exercício acrescidos das despesas dele ratificadas e não

desembolsáveis, como depreciações, e a do sobre o Lucro de Exploração e a Capital de Cr\$ 4.501 milhões, ou seja, 8,6% das Líquidas.

Era o que tínhamos a reportar e se

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
 Presidente
 CPF-002299462-91
 JOSÉ LUIZ SOUZA SOBRAL
 Diretor-Industrial
 CPF-045541752-00
 CARLOS ALBERTO
 Tec. Cont. -
 CPF-0000

PARECER DOS AUDIT.

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas
 SOBRAL IRMÃOS S/A
 Belém-Pá

1. Examinamos as demonstrações financeiras de dezembro de 1985 e apresentamos comparativamente através de procedimentos usuais de auditoria que incluem revisões de livros e documentos terceiros, bem como adoção de eventuais procedimentos de desenvolvimento de nossos trabalhos.

2. Com base em nossos exames, somos de opinião de que as demonstrações financeiras apresentadas em conjunto com as NOTAS EXPLICATIVAS, dignidade a posição financeira da Sociedade e os resultados do exercício encerrado nessa data, são de recursos ocorridos no ano, tendo sido devidamente adotados para empresas do ramo quando comparados com exercícios anteriores "B", com o que, após análise do crédito e reconstrução aos fins a que se destinam.

Belém(Pá), 10 de março de 1986

JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ
 Rua 134 Nº 115-Sector Sul
 Contador CRC-GO-3056
 CPF/MF 031.409.628-00

Terça-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Ronald Reis Ferreira e João Alberto da Silva Bittencourt, ex-Prefeito e atual Prefeito de Abaetetuba, de que no dia 20 de março do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães nº90, o Conselho de Contas julgará o Processo nº 01423, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 17 de março de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Almir Tavares Lima e Carlos Barbosa Pereira Lima, ex-Prefeito e atual Prefeito de Castanhal, de que no dia 25 de março do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães nº90, o Conselho de Contas julgará o Processo nº 01646, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1982.

Belém, 17 de março de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 012/86

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª zona eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Acácio César Ribeiro - Tomé-Açu-PA-17ª
Ana Mary Martins de Souza - Tomé-Açu-PA-17ª
Francisco Martins de Souza - Tomé-Açu-PA-17ª
Sílvia Ribeiro Pantoja - Tortalozza-CE-29ª
Gerardo Martins de Souza - Tomé-Açu-PA-17ª
Ivanete Dantas Pantoja - Salvador-PA-5ª
José Siqueira da Silva - Belém-PA-30ª
José Soares Pinheiro - Boi-PA-33ª
Luizete dos Santos Braga Coimbra - Marapanim-PA-32ª
José Carlos Leite - Boa Vista-RR-1ª
José Ribamar de Castro - Belém-PA-30ª
José César Feixotó - Tortalozza-CE-29ª
Luiz Figueiredo da Cunha - Macapá-AP-2ª
Luiz Rodrigues Soares - 8ª
Lúcia Helena Canella dos Santos - Marapanim-PA-32ª
Lúcia Selma Trindade Ramos - Santarém - PA-31ª
Marilo Ramos da Silva - Vitória-ES-1ª
Miguel Felix Barbosa - Belém-PA-30ª
Mariano Monteiro de Oliveira - Crizânia-PA-30ª
Márcia da Graça Lima de Sousa - Belém-PA-30ª
Márcia da Luz Magalhães dos Santos - Belém-PA-30ª
Márcia Catarina Sousa de Carvalho - Belém-PA-30ª
Teodoro Cordeiro de Melo - Belém-PA-30ª
Rita de Cassia Santos de Aguiar - Santa-Elizabete-PA-30ª

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os requerimentos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:

Alice Soares de Lima - Belém-PA-29ª
Antonio Oliveira da Silva - Chaval-CE-32ª
AUGUSTO PANTOJA DE BARROS - Tomé-Açu-PA-39ª
BETTY HEIDMANN DIAS - Belém-PA-1ª
Cirilo Nicácio da Silva - Belém-PA-30ª
Darlindo Smoothness Veloso - Tomé-Açu-PA-39ª
Iacymira de Sousa Campos - Vigia-PA-8ª
Ivanilde Madureira da Silva - Macapá-AP-2ª
Jose Maria Rodrigues-Rio de Janeiro-RJ-16ª
Jamylle Filomena Salomão de Carvalho - Belém-PA-29ª
Lindarcio Vaz Brasil-Rio Branco-AC-1ª
Lucio Joaquim de Jesus Ferreira - Óbidos-PA-22ª
Laurito Brito dos Santos - Curuçá-PA-9ª

G.12994

EDITAL Nº 012/86

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª zona eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:

Alice Soares de Lima - Belém-PA-29ª
Antonio Oliveira da Silva - Chaval-CE-32ª
AUGUSTO PANTOJA DE BARROS - Tomé-Açu-PA-39ª
BETTY HEIDMANN DIAS - Belém-PA-1ª
Cirilo Nicácio da Silva - Belém-PA-30ª
Darlindo Smoothness Veloso - Tomé-Açu-PA-39ª
Iacymira de Sousa Campos - Vigia-PA-8ª
Ivanilde Madureira da Silva - Macapá-AP-2ª
Jose Maria Rodrigues-Rio de Janeiro-RJ-16ª
Jamylle Filomena Salomão de Carvalho - Belém-PA-29ª
Lindarcio Vaz Brasil-Rio Branco-AC-1ª
Lucio Joaquim de Jesus Ferreira - Óbidos-PA-22ª
Laurito Brito dos Santos - Curuçá-PA-9ª

Lindalva Monteiro de Araujo Rêgo-Rio de Janeiro-RJ-23ª
Moises Dias-Belém-PA-1ª
Maria Francisca Brito da Costa - Belém-PA-30ª
Marluce Dortas Silva de Souza - Belém-PA-30ª
Maria Raimunda Martins Negrão - Belém-PA-29ª
Maria Cleide Mota de Souza - Manaus-AM-1ª
Nilson Américo de Oliveira - Belém-PA-30ª
Natalino Flausino-S. Francisco do Pará-4ª
Olgarino da Silva Tavares - Tutóia-MA-40ª
Pedro Amorim Rabelo - Belém-PA-30ª
Soeli Pinto Barata - Curuçá-PA-9ª
Walter Pereira da Silva - Pinheiros-SP-251ª
Wellington Luiz de Oliveira - Bento Fernandes-RN-10ª

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

G.12994 YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 26186

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

Rosa Lumiko Sakai
Margarida Almeida de Souza
Gregório de Sousa Pires
Zóezio Manoel Dória Furtado
Maria Analia Mafinho Picancio
Silvanira da Silva Santos
Fátima do Socorro Freitas Lemos

E para que não se alegue ignorância expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona - Belém

PCDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL-PARÁ
EDITAL Nº 97/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Mauro Sérgio de Sousa Araújo; Claudemir Braga Lobo, Maria Ivete Martins Santos.

E para que não se alegue ignorância expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona - Belém. G.12996

EDITAL Nº 28186

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os requerimentos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

Terezinha Figueiredo da Conceição
Terezinha Moura de Oliveira
José Maria Abrahão de Oliveira
Maria Lindalva de Melo Lima
Maria Elena Lisboa da Costa
Marcia Terezinha Bahia Pinheiro
Fernando Maioli
Esmelino dos Santos Pinheiro
Cleó Cardoso Rocha
Andréa Lima de Menezes

E para que não se alegue ignorância expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo da legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona - Belém. G.12996

EDITAL Nº 29186

A Doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc...

EXERCÍCIO DE

1984	1985
14.674.689,289	52.018.537,718
1.451.779,705	5.052.968,441
13.222.909,584	46.965.569,277
9.639.427,325	32.530.016,994
3.583.482,259	14.435.552,283

631.991,224	1.519.084,354
591.052,670	3.049.360,377
1.262.553,512	6.021.379,714
	48.557,653
272.461,493	722.201,200
1.370.346,346	4.519.371,385

173.697,921	29.717,531
	1.515.470,687
1.544.044,267	3.033.618,229
	637.265,317

254.782,408	560.377,675
27.628,262	76.887,642
1.261.633,597	2.396.352,912
	280.000,000
1.261.633,597	2.116.352,912
1,09	0,54

RENDAS DE

1984	1985
5.476.970,066	15.585.296,781
3.936.407,450	12.353.893,554
1.540.562,616	3.231.403,227
1.690.840,611	

1.662.846,773	6.481.968,762
1.261.633,597	2.116.352,912
320.128,689	870.473,667
173.697,921	
	1.515.470,687

254.782,408	1.419.293,821
657.150,658	560.377,675
116.063,360	4.791.128,151
346.882,761	2.753.822,502
54.083,000	
	881.229,392
39.121,537	678.574,131
101.000,000	

1.005.696,115	1.690.840,611
---------------	---------------

anotações, isenção do Imposto de Renda, declaração Monetária do Balanço Devedor, 5% das Vendas Brutas e 9,58% das Vendas Declares.

Belém, (Pa), 31 de dezembro de 1985

ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL

Diretor-Superintendente

CPF-00287602-87

SALUSTIANO VILAR DA COSTA

Diretor-Administrativo

CPF-002298732-00

DA CRUZ VIANNA

CRC-Pa 0849

125702-72

CONTAS INDEPENDENTES

Contas de SOBRAL IRMÃOS S/A levantadas em 31 de dezembro de 1984 (também auditadas por nós), com base em testes por amostragem seletiva, inspeções físicas, confirmações de saldos com documentos originais julgados necessários, nos trabalhos.

Opinião que as referidas demonstrações, quantitativas DA DIRETORIA, apresentam com fidelidade em 31 de dezembro de 1985, os resultados das mutações patrimoniais e os origens e aplicações elaboradas conforme princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de forma consistente e saceto pelo mencionado na NOTA Nº 1, item b, concordamos, por ser o saldo residual sul-

ENTERPRISE AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CVM nº 94 de 27/08/80 - CRC-GO-605
CGC/MF 02695617/0001-02
Insc. Mún. 014.265-4

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que por esta Juízo foi criada a 319ª seção eleitoral, que funcionará no Colégio Elias Vianna, situado à Avenida José Bonifácio, nº 2599 entre Janta Rosa e Bernardo Sayão, no Bairro do Guamá. E, para que de futuro, ninguém alegue ignorância expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona, em Belém, Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Su, Maria das Graças Marques Tavares, Escrivã o datilografai e subscreví.

G.12996

Sônia Maria de Macedo Parente
SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona - Belém :

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

RESOLUÇÃO Nº 04/86

O Presidente, em exercício, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe é conferida pela letra "a" do item III do art. 18 do Regimento Interno, tendo em vista as indicações das lideranças do PMDB e PFL, e art. 28 "in fine" da mesma Norma Interna, na falta da indicação do PDS,

RESOLVE:

Art. 1º = Designar para membros das Comissões Permanentes os Senhores Deputados:

I - Comissão de Constituição e Justiça:

Efetivos: Deputados Mario Chermont, Lucival Barbalho, Carlos Estácio, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Paulo Lisboa e Aldo Almeida.

Suplentes: Deputados Hermínio Calvino, Eladyr Nogueira, Célio Sampaio e César Franco.

II - Comissão de Finanças:

Efetivos: Deputados Lucival Barbalho, Alcides Corrêa, Gabriel Guerreiro, Eladyr Nogueira, Aziz Mutran, Victor Paz e Guaracy Silveira.

Suplentes: Deputados Luiz Maria, Mariuadir Santos, Milton Peres e Edson Batista.

III - Comissão de Educação:

Efetivos: Deputados Aldebaro Klautau, Romero Ximenes, José Guilherme, Victor Paz e Edson Batista.

Suplentes: Deputados Luiz Maria, Carlos Estácio e Eloy Santos.

IV - Comissão de Redação de Leis:

Efetivos: Deputados José Guilherme, Romero Ximenes, Mario Chermont, Eloy Santos e Aldo Almeida.

Suplentes: Deputados Hermínio Calvino, Herbert Veríssimo, Haroldo Bezerra e Paulo Lisboa.

V - Comissão de Transportes, Obras Públicas e Terras:

Efetivos: Deputados Paulo Pontelles, Haroldo Bezerra, Antônio Teixeira, Aziz Mutran e Célio Sampaio.

Suplentes: Deputados Nicias Ribeiro, Maria de Nazaré e Milton Peres.

VI - Comissão de Indústria, Comércio e Agricultura:

Efetivos: Deputados Amílcar Moreira, Fausto Fernandez, Maria de Nazaré, Fernando Bahia e Edson Batista.

Suplentes: Deputados Hermínio Calvino, Lucival Barbalho, Guaracy Silveira e Paulo Ramalho.

VII - Comissão de Defesa do Consumidor:

Efetivos: Deputados Gabriel Guerreiro, Almir Lima, José Guilherme, Aldo Almeida e Paulo Lisboa.

Suplentes: Deputados Eladyr Nogueira, Paulo Roberto e Eloy Santos.

VIII - Comissão de Turismo, Cultura e Desportos:

Efetivos: Deputados Luiz Maria, Paulo Roberto, Alcides Corrêa, Célio Sampaio e Paulo Lisboa.

Suplentes: Deputados Nicias Ribeiro, José Guilherme e Victor Paz.

IX - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos:

Efetivos: Deputados Paulo Pontelles, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Ronaldo Passarinho e Guaracy Silveira.

Suplentes: Deputados Romero Ximenes, Plínio Pinheiro e César Franco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de março de 1986.

Deputado NICIAS RIBEIRO
Presidente em exercício
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário

(G. Reg. nº 13.020)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 092

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tri-

bunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Elisabete Pereira de Lima, Juíza Regional lotada na 6ª. Região Judiciária para responder pela Comarca de Ponta de Pedras, durante o impedimento de seu titular.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 13 de março de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

G. Nº 13050 presidente

Portaria nº 093

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Maria Stela de Castro Feixito, 1ª Pretoria Criminal, para responder pela 6ª. Pretoria Criminal, durante o impedimento de sua titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 13 de março de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

presidente G. Nº 13050

ACÓRDÃO Nº 11.043
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO REQUERENTE : O BACHAREL OTÁVIO MARCELINO MACIEL, JUIZ DE DIREITO NÃO TITULAR DE VARA
RELATOR : O EXMO. SR. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL OTÁVIO MARCELINO MACIEL, JUIZ DE DIREITO NÃO TITULAR DE VARA, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTE, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE TRINTA E OITO (38) ANOS, QUATRO (04) MESES E TREZE (13) DIAS, ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIR O PEDIDO PARA MANDAR CONTAR ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 1985, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE TRINTA E OITO (38) ANOS, QUATRO (04) MESES E TREZE (13) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO PELO MAGISTRADO REQUERENTE, CONTRA OS VOTOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES LYDIA FERNANDES, NELSON AMORIM E ALMIR DE LIMA PEREIRA, QUE MANDAVAM EXCLUIR, PARA EFEITO DE ADICIONAL, O TEMPO PRESTADO À EMPRESAS PRIVADAS.

Belém, 19 de Fevereiro de 1986

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 13 de Março de 1986.

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACÓRDÃO, EM EXERCÍCIO,

ACÓRDÃO Nº 11.044

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO REQUERENTE : O BACHAREL RENATO JOÃO BARBOSA LIMA, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SALINÓPOLIS, COMARCA DE CAPANEMA.
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA: DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL RENATO JOÃO BARBOSA LIMA, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SALINÓPOLIS, COMARCA DE CAPANEMA, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTE, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS O TEMPO DE DEZESETE (17) ANOS, QUATRO (04) MESES E QUINZE (15) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO, ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 1985.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO PARA MANDAR CONTAR ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 1985, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE DEZESETE (17) ANOS, QUATRO (04) MESES E QUINZE (15) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO MAGISTRADO REQUERENTE, CONTRA OS VOTOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES RES LYDIA FERNANDES, NELSON AMORIM E ALMIR DE LIMA PEREIRA, QUE MANDAVAM EXCLUIR, PARA EFEITO DE ADICIONAL, O TEMPO PRESTADO ÀS EMPRESAS PRIVADAS.

Belém, 19 de Fevereiro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 12 de Março de 1986
Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACÓRDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.045

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO REQUERENTE : A BACHARELA JACYRA MORAES RABELO, JUIZA DE DIREITO REGIONAL, COM SEDE NA COMARCA DE AFUÁ, ORA NO EXERCÍCIO DO JUÍZADO DA COMARCA DE PÓRTEL.

RELATOR : O EXMO. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA JACYRA MORAES RABELO, JUIZA DE DIREITO REGIONAL, COM SEDE NA COMARCA DE AFUÁ, ORA NO EXERCÍCIO DO JUÍZADO DA COMARCA DE PÓRTEL PARA MANDAR CONTAR ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 1985, O TEMPO DE SEIS (06) ANOS, CINCO (05) MESES E TRÊS (03) DIAS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO PARA MANDAR CONTAR ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 1985, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE SEIS (06) ANOS, CINCO (05) MESES E TRÊS (03) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO PELO MAGISTRADO REQUERENTE, CONTRA OS VOTOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES LYDIA FERNANDES, NELSON AMORIM E ALMIR DE LIMA PEREIRA, QUE MANDAVAM EXCLUIR, PARA EFEITO DE ADICIONAL, O TEMPO PRESTADO ÀS EMPRESAS PRIVADAS.

Belém, 19 de Fevereiro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 12 de Março de 1986.

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACÓRDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.046

1ª CÂMARA CÍVEL.
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE= ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, OSVALDO RIBEIRO DE FREITAS E SUA MULHER. (DR. EDISON ALMEIDA E JACY COLARES, RESPECTIVAMENTE).

APELADOS= OS MESMOS.

RELATOR= DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA- AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. MA VENDO AS PARTES CONTRATANTES SE SUBMETTEREM ÀS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO IMPOSTAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E NÃO HAVENDO ESSE ÓRGÃO CREDITÍCIO COMPLETADO O PAGAMENTO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA POR NÃO SE ENQUADRAR O IMÓVEL NOS REQUISITOS EXIGIDOS POR ESTA, É DE SER RESCINDIDO O CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA RECEBIDA PELO COMPRADOR, FURA E SIMPLEMENTE, DE VEZ QUE A TRANSAÇÃO DEIXOU DE SER REALIZADA POR MOTIVO SUPERVENIENTE NÃO ATRIBUÍVEL ÀS PARTES CONTRATANTES. - RECURSOS IMPROVIDOS À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, a unanimidade de votos, conhecer e negar provimento aos recursos de apelação interpostos por Osvaldo Ribeiro de Freitas e sua mulher Terezinha de Jesus Pamplona de Freitas e por Antonio Ferreira de Oliveira, confirmando, destarte, a respeitável sentença apelada, em todos os seus termos.

Custas na forma da lei divididas entre os Apelantes

Belém, 18 de fevereiro de 1986.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERREIRA - Presidenta

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de março de 1986.

Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

0926

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira 18

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.047
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE - A DRª. JUÍZA DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO - FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SILVA (DR.
AMÉRICO LINS DA S. LEAL)
RELATOR - DES. CRISTO ALVES

EMENTA - NÃO HAVENDO INQUÉRITO INSTAURADO NEM
ESCLARECIDA A ESPÉCIE DE DELITO CUJA
PRÁTICA SE PRETENDIA ATRIBUIR AO PA-
CIENTE, ANDOU BEM A MAGISTRADA EM
CONCEDER O REMÉDIO HERÓICO PARA EVI-
TAR A PRISÃO E O FICHAAMENTO. DECISÃO
QUE SE CONFIRMA NA SUPERIOR INSTÂNCIA.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES
DA EG. SEGUNDA CÂMARA PENAL DO VEN. T.J.E. EM
NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECI-
SÃO RECORRIDA.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ, AOS
11 DE OUTUBRO DE 1984

DES. CRISTO ALVES - RELATOR

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SR.
DES. ARY SILVEIRA, DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 11 DE MARÇO DE
1986.

Selma Falcão
SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS.

SEGUNDA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.048
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE - A MM. JUÍZA DA 7ª. VARA PENAL
RECORRIDO - ODENIR TAVARES NEVES
RELATOR - DES. CRISTO ALVES

EMENTA - JUSTIFICANDO-SE O TEMOR DO PACIENTE DE
VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, DEFERE-SE
O HABEAS CORPUS PREVENTIVO, NÃO POREM
QUANTO À ISENÇÃO DO FICHAAMENTO, POSTO
QUE HÁ INQUÉRITO POLICIAL DEVIDAMENTE
INSTAURADO. DECISÃO QUE SE CONFIRMA NA
SUP. INSTÂNCIA.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUÍZES
DA EG. SEGUNDA CÂMARA PENAL DO VEN. T.J.E. EM
NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EX OFFICIO? PARA
MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ, AOS
29 DE AGOSTO DE 1985

DES. CRISTO ALVES FILHO - RELATOR

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SR.
DES. PAIVA MELLO, DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 11 DE MARÇO DE
1986

Selma Falcão
SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS.

SEGUNDA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.049
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE - A MM. JUÍZA DA 7ª. VARA PENAL
RECORRIDO - MICHEL GUEDES DE SOUZA (DR. RUBENS
KOTTA)

RELATOR - DES. CRISTO ALVES

EMENTA - TRATANDO-SE DE PRISÃO ILEGAL POR NÃO
HAVER FLAGRANTE NEM ORDEM ESCRITA DA
AUTORIDADE COLEGIADA, O DEFERIMENTO
DA ORDEM LIBERATÓRIA EM 1ª INSTÂNCIA
MERECE CONFIRMAÇÃO NA INSTÂNCIA "AD
QUEM".

VISTOS, ETC...
ASSIM FOIS, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES
DA EG. SEGUNDA CÂMARA PENAL DO VEN. T.J.E. EM
NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER O JUL-
GADO RECORRIDO.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ,
AOS 5 DE SETEMBRO DE 1985

DES. CRISTO ALVES - RELATOR

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SR.
DES. PAIVA MELLO, DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 11 DE MARÇO
DE 1986

Selma Falcão
SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS.

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.050
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE - O DR. JUIZ DA 8ª. VARA
RECORRIDO - SADOQUE FRAZÃO ANDRADE (DR. OSWALDO
SERRÃO)

RELATOR - DES. CRISTO ALVES

EMENTA - AINDA NÃO HAVENDO INQUÉRITO INSTAURADO,
IMPUNHA-SE A CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓI-
CO PARA EVITAR A PRISÃO E O FICHAAMENTO,
ENQUANTO NÃO CONFIGURADA A CONDIÇÃO DE
INDICIADO DO PACIENTE. DECISÃO QUE SE
CONFIRMA NA SUPERIOR INSTÂNCIA. RECURSO
IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...
ISTO POSTO, ACORDAM, UNANIMEMENTE, OS JUÍZES DA
EG. SEGUNDA CÂMARA PENAL DO VEN. T.J.E. EM NE-
GAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO/
APELADA.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ, AOS
18 DE OUTUBRO DE 1984

DES. ARY DA M. SILVEIRA - PRESIDENTE

DES. CRISTO ALVES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 11 DE MARÇO DE
1986

Selma Falcão
SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.051
1ª CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE - ELIEL FARIAS GOMES CAVALCANTE (DR. PAULO
KLAUTAU).
APELADO - BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAU-
LO S/A (DR. ORLANDO FONSECA).

RELATOS - DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.
EMENTA - AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍ-
TULO AO PORTADOR - A LETRA DE CÂMBIO,
TÍTULO AO PORTADOR, UMA VEZ PAGA A
QUEM A APRESENTA FAZ CESSAR SEUS EFEI-
TOS FIDUCIÁRIOS. - RECURSO IMPROVIDO À
UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc...
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Camra Cível
do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à una-
nimidade de votos, conhecer e negar provimento ao
recurso de Apelação interposto por Eliel Farias
Gomes Cavalcante para, assim, confirmar a respei-
tável DECISÃO de 1ª grau que julgou improcedente
a Ação de Anulação e Substituição de Título ao
Portador ajuizada pelo mesmo contra o "Banco do
Comércio e Indústria de São Paulo S/A".

Custas na forma da lei.
Belém, 25 de fevereiro de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 10 de março
de 1986.

Selma Falcão
Selma Fonteles Falcão - Chefe do Serviço de Regis-
tro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 11.052
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS
CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTES - A EXMA. DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª
VARA PENAL E AUGUSTO CÉSAR BAHIA DA
SILVA (DR. AMÉRICO DA SILVA LEAL).
RECORRIDOS - OS MESMOS.
RELATOR - DES. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - NÃO HAVENDO
AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDA-
DE POLICIAL AFASTADO A POSSIBILIDADE
DE UMA PRISÃO ILEGAL, CONCEDE-SE HABEAS
CORPUS PARA QUE TAL NÃO VENHA A SUCEDE-
R A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL LE-
GITIMA A IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA.
- RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Crimi-
nal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma,
à unanimidade de votos, conhecer e negar provime-
nto aos recursos interpostos para, assim, confirmar
a decisão "a quo" concessiva de Habeas Corpus Pre-
ventivo em favor de Augusto César Bahia da Silva,
unicamente, para proteger o direito de locomoção
do Paciente.

Custas na forma da lei,
Belém, 18 de fevereiro de 1985.

(a) DES. MANOEL CRISTO ALVES FILHO - Presidente
(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 10 de março
de 1986.

Selma Falcão
Selma Fonteles Falcão - Chefe do Serviço de Regis-
tro de Acórdãos, em exercício.

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr.
Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 21 de março para julgamento dos
seguintes feitos:

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL
Recte: A dra. Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal
Recdo: Djalma Alcântara Gomes "Deja" (adv. Cláudio Neves)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

APELAÇÃO PENAL DE IGARAPÁ-MIRI
Apte: Domingos dos Santos Silva (adv. Carlos Alberto Braga)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador ROMÃO ANOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 17 de março de 1986.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr.
Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 21 de março para julgamento dos
seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agrvte: A Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Ana Célia Pastana)
Agravdo: Oscar Ferreira da Silva
Relator: Desembargador ROMÃO ANOEDO NETO

JUIZA DE DIREITO COMARCA DE OURÉM

E D I T A L

A Doutora MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA
GUIMARÃES, Juíza de Direito de Ourém, faz saber aos
que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pe-
la Doutora LUZIA NADJA FERREIRA GUIMARÃES, Promotor

Público de Ourém, foi denunciado FRANCISCO RODRIGUES
MONTEIRO, vulgo "DIDI", brasileiro, casado, presumivel-
mente, Comissário de Polícia, com domicílio desconhe-
cido, incurso nas penas do Artº 121 do Código Penal,
brasileiro. Como incurso nas penas do artigo 121 do
Código Penal Brasileiro, expede-se o presente
para ser citado pessoalmente, expede-se o presente
EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia,
compareça a este Juízo no dia 26 do mês de Março de
1.986, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela
prática do crime mencionado.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Francisco Damião de Oliveira (adv. Joselisa Kauffman)
Apdo: Hernani Dias da Cruz (adv. Sérgio Frazão do Couto)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Rendeiro Auto Peças Ltda. (adv. Francisco Nunes Saigado)
Apdo: A Herança de Albino Ferreira dos Santos (adv. Miguel Brasil)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Entroncamento Industrial e Comércio Ltda. (adv. Cláudio Ferreira de Souza)
Apdo: Higson S. Co. (Pará), Ltda. (adv. Milton Chagas)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

IDEM, IDEM, IDEM.
Apte: Maria dos Anjos Barbosa Gantuss (adv. Ione Arrais)
Apdos: Joaquim Marinho de Queiróz, Armando Ribeiro Arêde Filho e Almir Trindade (adv. Sonia
Hage Pingarilho)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Djalma Gonçalves Chaves (adv. Djalma Chaves)
Apdo: Roberval Mário Rodrigues de Lima (adv. Rui Guilherme Souza Filho)
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 17 de março de 1986.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE G.13073

Ourém, 18 de Dezembro de 1.986

Eu, *Selma Falcão*, Escrivão o subscrivi.

Amadeu José da Silva Matos
Escrivão Juramentado
C.R.F. 02.253.332-69

Selma Falcão
DRª. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES
G. Nº 13050

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 3ª V.A. PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

O DR. JAIME DOS SANTOS ROCHA - JUIZ DE

DIREITO DA 3ª V.A. PENAL, por nomeação legal etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 6º Promotor Público da Capital corre processo crime de furto em que é autora a Justiça Pública e acusado RAIMUNDO SIMILÃO DIAS ARAÚJO, vulgo "GASEÇA", paraense, solteiro, motorista, de 32 anos de idade, filho de Francisco Correa Araújo e de Ana Dias Araújo, residente à Rodovia Arthur Bernardes, rua Sta. Rita, Favela Joana D'Arc n. 05 (bairro do Telegrafo Sem Fio). E constando que o mesmo não reside no endereço citado no processo, estando ele em lugar incerto e não sabido, expõe-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de quinze (15) dias compareça a este Juízo designando o dia 24 do corrente mês, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado no processo crime de INTROCUÇÃO no qual figura como um dos acusados.

CUMPRASE

Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 06 dias do mês de março de 1986.

Eu, *Jaime dos Santos Rocha*, Escrivã e datilografai e subscrivi.

DR. JAIME DOS SANTOS ROCHA - JUIZ DE DIREITO DA 3ª V.A. PENAL.

G.12931

O DR. JAIME DOS SANTOS ROCHA - JUIZ DE DIREITO DA 3ª V.A. PENAL, por nomeação legal etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 6º Promotor Público da Capital corre processo crime de furto e receptação de furto em que é autora a Justiça Pública e acusados: MARTINEHO DA CUNHA TEIXEIRA, paraense, solteiro, de 23 anos de idade, filho de Domingos Alven Teixeira e de Osmarina da Cunha Teixeira, braçal, residente na rua Ezeriel Mônico do Matos n. 615 (Quamá) e JOSÉ NETO FERREIRA DA SILVA, maranhense braçal, filho de José Padilha e de Carmita Ferreira Silva de 35 anos de idade, residente à passagem Umarizal n. 85 (Sacramento), como incurso no artigo 155 do C.P.B. E constando que os mesmos não residem nos endereços citados no processo, estando eles em lugares incertos e não sabidos, expõe-se o presente EDITAL para que os acusados no prazo de quinze (15) dias compareçam a este Juízo, designando o dia 24 do corrente mês, às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados no processo crime de furto no qual figuram como acusados.

CUMPRASE

Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 06 dias do mês de março de 1986.

Eu, *Jaime dos Santos Rocha*, Escrivã e datilografai e subscrivi.

DR. JAIME DOS SANTOS ROCHA - JUIZ DE DIREITO DA 3ª V.A. PENAL.

G.12931

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª V.A. CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES/ DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Associação dos Economários Aposentados e Pensionistas do Pará - AEAPP - Réu: João Viana Siqueira. Despacho: "Designo, para o dia 15 do mês de abril do corrente ano, às 11.00 horas, a audiência de justificação, determinando seja, por mandado, citado o réu da designação, para comparecer à mesma audiência." (11.03.86) Advogados: Drs. Leonam Gondim da Cruz.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Financiadora Bradesco S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Iguatemy Barbosa. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 52 verso, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (11.03.86) Advogados: Drs. Carlos Alberto Serra / de Souza, José Geraldo de Jesus Paixão.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cristais Mauá S/A. Devedora: Brasilton Belém Hotel e Turismo S/A. Despacho: "Defiro o pedido / de fls. 23, determinando seja, por ofício, expedida a comunicação desta decisão à gerência do Banco Brasileiro de Descontos S/A. - Agência / Presidente Vargas - Belém." (11.03.86) Advogados: Drs. Mariolito Costa de Carvalho, Paulo / Érico Moraes Gueiros.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Nave ma - Comércio & Navegação Ltda. Devedora: Maíami - Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda. Despacho: "Sobre os documentos de / fls. 34/39, diga a credora, no prazo de cinco / (5) dias." (11.03.86) Advogados: Drs. José Cândido de Moraes, Raimundo Barbosa Costa.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Antônio Reis da Silva. Inventariante: Maria // Azevedo da Silva. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (11.03.86) Advogado: Dr. Eurico Ferreira de Moura.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Eduardo Jose Salame. Réu: Juarez de Souza Távora. Despacho: "Aprovo, em C\$ // 2.714,00 (dois mil, setecentos e quatorze cru zados) a remuneração do perito do juízo, de terminando que, desde logo, nos termos do artigo 33 e 19 do Código de Processo Civil, o autor providencie no pagamento e traga a estes autos o comprovante disso." (11.03.86) Advoga do: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE EXAME PERICIAL ANTECIPADO. Requerente: Waldemar Antônio Lopes. Requerido: Erbio Ferreira Pédua. Despacho: "Feito o exame pericial pleiteado às fls. 2/4, mando que, nos termos do artigo 851 do Código de Processo Civil, sejam estes autos depositados em Cartório, onde deverão permanecer, sendo lícito, aos interessados, solicitar as certidões que quiserem." (11.03.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Hamilton R. Gualberto

2a. Vara Cível - Orfãos. TUTORIA. Menores: Gláudio Amir Chaves e Luciana de Lourdes Chaves. Requerente: Lilia Têda Chaves. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga o Ilustríssimo / Senhor Doutor Curador de Orfãos." (10.03.86) / Advogados: Drs. Pedro Rosário Crispino, Ana / Maria Crispino Gomes.

4a. Juíza Substituta do Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Margarida Hassé gawz Moscosp. Réus: Pedro Targino de Souza e outros. Despacho: "Tendo sido criada a Comarca de Ananindeua e o presente feito envolve / área de terra pertencente a dita comarca, remetam-se os autos para a Comarca de Ananindeua." (10.03.86) Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Benedito José da Silva Santana, Dilerman do Assis Araújo. (Despacho da Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Belém, 11 de março de 1986

O Escrivã,

Odôn Gomes da Silva
ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 1986 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª V.A. INVENTÁRIO
Proc. S/N
Inv: Felisberto Macedo Centeno
Adv: Deusdedito Freire Brasil
Inv: Acácio Augusto Centeno
DESP: Para que seja possível o deferimento do

pedido de fls. 85, providencie a interessada na exibição de prova hábil do que alega, eis que a certidão de fls. 96 não se presta a isso, sendo, como é, omissa e discrepando, nos seus dizeres, dos dados, que constam do formal de partilha.

4ª V.A. EMB. A EXECUÇÃO

Proc. nº 80/86
Emb: Banco Auxiliar S/A
Adv: Paulo R. X. de Sá
Emb: Velloso & Cia Ltda e outros
Adv: Antonio J. Azelem
DESP: Recebo os embargos. Intime-se o embargado para impugnação, dentro do prazo legal.

0928

Proc. nº 94/86 MEDIDA CAUTELAR

Req: Nouran Abreu dos Santos
Adv: Raul F. S. Correa
Req: José Pinheiro dos Santos
DESP: I - Defiro a medida liminar. II - Cite-se.

Proc. nº 92/86 BUSCA E APREENSÃO

Aut: Miguel Angel Sastre
Adv: Denice Fontenele Gomes
Ré: Wanda Nazaré Gonçalves Palheta
DESP: Cite-se.

Proc. nº 105/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Albino Vidinho Ferreira Lopes
Adv: Maria Norma F. Carvalho
Ré: Antonio Pinho da Silva
DESP: Complemente o autor a inicial, juntando documento que comprove a reação locatícia, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 106/86 EXECUÇÃO

Ex: Antonio Fabiano de Abreu Coelho
Adv: José Antonio G. Peck
Ex: Antonio Domingos de Canelas Bastos
DESP: Cite-se, obedecido o Decreto-Lei nº 2283, de 27.02.86.

Proc. nº 112/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Guilherme Costa
Adv: Lúcio V. M. do Amaral
Reus: Antonio Lage Gomes e outro
DESP: Complemente o autor, a inicial, no prazo de dez (10) dias, indicando a residência do suplicado.

Proc. nº 95/86 FALIMENTAR

Aut: Fábbe-Primar Industrial Ltda.
Adv: Célio Costa
Ré: Guaraná-Guaraná Natural Ltda
DESP: Complemente o autor a inicial juntando o título de crédito, objeto da dívida, no prazo de dez (10) dias. Deverá também o procurador fazer a comunicação à OAB.Pa.

Proc. nº 475/85 EMB. A EXECUÇÃO

Emb: Mariertina Silva Correa
Adv: Ronaldo Koury Maués
Emb: José da Cruz do Carmo
Adv: Francisco H. Oliveira
DESP: I - Os bens penhorados não ficam nas mãos do exequente, e sim, em mãos do executado ou em poder do depositário judicial ou depositário particular, nos termos do art. 666, do C.P.C. Daí porque, determino sejam nos bens penhorados depositados em mãos do devedor, com as cautelas legais. II - Manifeste-se o executado sobre as alegações de fls. 6/7.

Proc. nº 511/85 DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req: Belmiro da Silva Cardina
Adv: José Araújo de Figueiredo
e Joana de Deus Almeida Cardina
SENT: ...Isto posto: Homologo o pedido inicial, termo de ratificação de fls. 16/16 vº, e decreto do Divórcio Consensual de Belmiro da Silva Cardina e Joana de Deus Almeida Cardina, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira; Joana de Deus Almeida. Decorrido o prazo legal, expõe-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Passagens Naturais e Registro de Imóveis. Custas "ex lege" P.R.I.

5ª V.A. INDENIZAÇÃO

Proc. nº 352/82
Req: Zuleide dos Santos Silva
Adv: Antonio Villar Panteja
Req: Associação Rural da Pecuária do Pará
Adv: Leonardo Lobato
DESP: À conta consorte requerido a fls. retro. Intime-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª V.A.
Procs. ns. 238/85; 258/85; 475/85; 92/86; 94/86; 95/86; 105/86; 106/86; 112/86.

2ª V.A.

Proc. nº S/N - Inventário
Felisberto Macedo Centeno
Acácio Augusto Centeno

5ª V.A.

Proc. nº 352/82 - Indenização
Zuleide dos Santos Silva
Associação Rural da Pecuária do Pará

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Não houve.

EXPEDIDOS MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc. nº 89/86 - Interdito Proibitório
João do Vale Barata
Alberto Maia
OBS: Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 03/86 - Reintegração de Posse
Aut: Maria Providência Guilherme Lima
Enlio Santos Monteiro
OBS: Entregue ao Of: Cicero.

RECOLHIDOS

Proc. nº 55/86 - Despejo
José Augusto Bessa dos Remédios
José Ferreira da Silva

Proc. nº 334/81 - Despejo
Antonio Fonseca Sobrinho
Maria Bernadette de Souza e Silva

Proc.nº 96/86 - Despejo Espólio de Antonio Direni Ramiro dos Santos Lopes

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO Proc.nº 462/85 - Alimentos Raimundo Nonato de Moraes Maria de Nazaré Lima

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 117/86 - Divórcio Consensual Ireno José Santos de Lima Maria Mazarello Franco Vilaça de Lima Adv.- Raimundo Cavalcante DESP.- A. Corrija... Valor: Cr\$- 500.000

A U D I Ê N C I A

4ª VARA - 09hs. Proc.nº 516/84 - Separação Judicial João da Cruz Veloso Marlene Nunes Veloso OBS:- A doutora Juiza deferiu o pedido e concedeu o prazo de cinco (5) dias para a apresentação do memorial para cada uma das partes.

Proc.nº 511/85 - Divórcio Consensual Belmiro da Silva Cardina Joana de Deus Almeida Cardina OBS:- Homologou o pedido inicial e decretou o Divórcio Consensual do casal.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA Vivenda- Associação de Poupança e Emprestimo, por seu advogado dra. Antonete Machado, requerendo a apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecaria movida contra Carlos Alberto M. da Silva.

Joventino Lopes Ferraz, por seu advogado dr. Alvirio Gama Barbosa, requerendo juntada de docs. no Inventário de Alvaro Gomes Ferraz e Tereza de Jesus Lopes Ferraz, determinado por despacho de fls.

RESENHA DO DIA 11 DE MARÇO DE 1986 - CARTÓRIO PEPE - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo nº153.01.85 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - Requerente: BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/O CIDADANIA ANÔNIMA advs. Vicente Aparecido Bueno, José Guilherme da Silva Bastos - Requerido: BELÉM AQUÁRIO EXPORTAÇÃO LTDA. (adv.) - Despacho: "R. nesta data, Intime-se o síndico da massa falida para manifestação no prazo legal consoante já ordenado em despacho anterior."

5ª Vara - Processo nº - RESTITUIÇÃO - Requerente: BANCO DO BRASIL S/A adv. Waldir Macieira da Costa - Requerida: BELÉM AQUÁRIO EXPORTAÇÃO LTDA. adv. Paulo Klautau - Despacho: "À manifestação do Ilmo. Sr. Síndico e do Ilmo. Dr. Curador da Massa Falida. I."

5ª Vara - Processo nº - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - Requerente: BANCO NACIONAL S/A adv. Adherbal Meira Mattos - Requerida: BELÉM AQUÁRIO EXPORTAÇÃO LTDA. adv. Paulo Klautau - Despacho: "À manifestação do Ilmo. Sr. Síndico e do Ilmo. Dr. Curador da Massa Falida, no prazo legal. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº - RESTITUIÇÃO - Requerente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A adv. Alberto Ivo Coelho - Requerida: BELÉM AQUÁRIO EXPORTAÇÃO LTDA. adv. Paulo Klautau - Despacho: "À manifestação do Ilmo. Dr. Curador da Massa Falida. I."

5ª Vara - Processo - RESTITUIÇÃO - Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A adv. Carlos Alberto Serra de Souza - Requerida: BELÉM AQUÁRIO EXPORTAÇÃO LTDA. adv. Paulo Klautau - Despacho: "À manifestação do Ilmo. Dr. Curador da Massa Falida. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº - RESTITUIÇÃO - Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA adv. Ana Leuda Mattos - Requerida: BELÉM AQUÁRIOS EXPORTAÇÃO LTDA. adv. Paulo Klautau - Despacho: "Manifeste-se no prazo legal o Ilmo. Dr. Curador da Massa Falida. I."

5ª Vara - Processo nº164.02.85- DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - Requerente: EDUARDO JORGE DA SILVA OTERO SEABRA e KÁTIA DAMASCENO SEABRA adv. Edineia Oliveira Tavares - Requerido: ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR adv. Neomizio Lobo Nobre Despacho: "Consoante se verifica a fls. 19.0 Suplicado foi citado em 24 de abril de 1985 consequentemente na conformidade do artigo 52, item X parágrafo 4º da lei 6.649/79 esgotou-se o prazo para a desocupação. Assim sendo, defiro o pedido a fls. retro. Expeça-se o competente mandado. I."

5ª Vara - Processo nº370.11.85- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: RAIMUNDO SÁ MORAES adv. Suzana Cristina Dias da Silva - Requerido: TAKAHIRO TAKANO adv. Milton F. Chagas - Despacho: "Gontados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº124.08.86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerentes: CARLOS ALBERTO FRAZÃO CARDOSO e SANDRA MARIA DE ANDRADE CARDOSO adv. Gerison de O. Souza - Despacho: "Designo o dia 12 do corrente às 9,30 horas para a realização da audiência prévia. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº123.07.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: JOSÉ OLIVEIRA GATTI advs. JO

SÉ J. Mendes e Milton J.B. Atayde - Requerida RUTE DA SILVA GATTI (adv.) - Despacho: "A. Designo o dia 09.04.86 às 11,00 horas para a realização da audiência prévia. Cite-se a Suplicada para o comparecimento com a advertência de que prejudicada a conciliação o prazo de contestação decorrerá a partir da audiência ora designada."

5ª Vara - Processo nº598.15.85-SEPARAÇÃO LITIGIOSA - Requerente: TENNYSON PORTELADA RAPOSO - adv. Francisco Nunes Salgado - Requerida: MARIA DE NAZARÉ SOARES RAPOSO advs. Luiz da Cruz Loureiro e Sonia Hage A. Pingarilho - Despacho: "Em especificação de provas."

5ª Vara - Processo nº64.05.86- SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: LUIZ MIGUEL RODRIGUES LOBO e ROSÂNGELA DA ROSA LOBO adv. Moacir G. Pamplona Despacho: "Remarço a audiência para o dia 13.03.86 às 9,30 horas. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº231.06.85 - PENSÃO ALIMENTÍCIA, CUMULADA COM INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Requerente: MARIA JOSÉ ARAÚJO adv. Raul F. Sirotheau Corrêa - Requerido: WALTER GOMES SOARES adv. Luiz Otávio da Costa - Despacho: "Oficie-se ao I. M. L. Renato Chaves solicitando que encaminhe a este Juízo a relação de peritos habilitados a procederem os exames requeridos pelo Suplicado, a fim de que este Juízo possa tomar as providências cabíveis. Outros - sem concedo o prazo de cinco (05) dias para o cumprimento da solicitação supra. I."

5ª Vara - Processo nº118.01.86- RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO- Procedimento Sumaríssimo - Requerente: MANOEL VAZ DE AMORIM MIRANDA adv. Carlos Ferro - Requerida: ARARA COMÉRCIO DE METAIS, LIMITADA (adv.) - Despacho: "Designo o dia 21.05.86 - às 10,00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento, Cite-se o Suplicado para comparecer, ocasião em que poderá aduzir suas razões de defesa, advertindo-se quanto a revelia. Faculto as provas protestadas, nomeio perito o Dr. Marcelo Hago Lisboa dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil C. Pro.º 4.451 D. CREA-PA/AP, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Boaventura da Silva 322/302 mediante o compromisso da lei, designo o dia 02.04.86 às 9,00 horas para a realização da pericia, devendo as partes indicar assistentes e formular quesitos. Deposite o A. os honorários do perito judicial que arbitro em valor correspondente a três (03) valores referenciais, sujeito a reajuste. Concedo o prazo de dez (10) dias para oferecimento do laudo competente. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº122.48.86- EXECUÇÃO - Exequente: FERREZINHA DE JESUS ARRUDA BOGEA adv. Antonio Magalhães - Executado: NILSON NAHON GOMES (adv.) - Despacho: "Consoante se verifica do instrumento de Contrato a fls. sua vigência terminou em dezembro de 1985 passando a locação a tempo indeterminado mediante anuência tácita, conseqüentemente inexistem nos autos título extra judicial que autorize a execução. Inviável a via eleita manifeste-se o Suplicante no prazo de dez (10) dias sobre o processamento no rito legalmente cabível sob pena de arquivamento ex vi art. 284 do C.P.C. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº114.43.86- EXECUÇÃO - Exequente: JACOB BRITO SARMENTO adv. Loris Vilas Boas - Executada: MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DA CUNHA (adv.) - Despacho: "... Isto posto torna-se inviável a cobrança dos alugueis sob rito executivo pois não caracterizado o documento de fls. 12 como título executivo extra judicial. Isto posto, concedo o prazo de dez (10) dias para que o A. faça sua opção reconsiderando o rito pretendido sob pena de arquivamento ex vi artigo 284 do C.P.C. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº17.08.86- EXECUÇÃO FORÇADA - Exequente: INEZ DIAS ROCHA adv. Antonio Alves da Cunha Neto - Executada: MARIA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA adv. Maria Rosaura S. de Castilho - Despacho: "Formalize-se nos autos a citação se ocorrida. Intime-se a Executada a manifestar-se sobre o pedido a fls. retro."

5ª Vara - Processo nº385.126.85- EXECUÇÃO - Credora: SAFRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A adv. Carlos Raimundo L. Affonso - Devedores: LEANDRO DE SOUZA e ISAAC SOUZA Despacho: "Junte-se dando-se vista as partes interessadas."

5ª Vara - Processo nº71.27.86- EXECUÇÃO FORÇADA. Credora: BMC. CIA. DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO adv. Yolene Barros - Devedoras: REGINA MARAI PEREIRA DOS SANTOS e GEORGINA FERREIRA DOS SANTOS (adv.) - Sentença: "Vistos, etc. Isto posto, JULGO EXPLINTA a execução, na conformidade do art. 267, item VIII do CPC, pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Belém, 07 de março de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº93.03.86- SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO - Requerente: CÍCILIA MARIA PEREIRA Adv. José Antonio Coelho - Sentença: "Vistos, etc. Isto posto, Autorizo a expedição do competente Alvará a fim de que o menor Marcelo, Pedro Ferreira Lima possa habilitar-se a contrair casamento com Rosa Maria da Silva Pereira. Custas na forma da lei. Intimem-se. Em, 10 março 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº70.02.86- ALVARÁ - Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - Sentença: "Vistos, etc. Isto posto, acolho o parecer da Lima. Dra Representante do Ministério Público e autorizo a expedição do competente alvará a fim de que o menor Edinaldo Ribeiro dos Santos possa habilitar-se a contrair casamento com Lauzinha Pereira da Silva. Custas na forma da lei. P.R.I. em, 10 março 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº- PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente: Síndico Dativo na Falcência de Belém Aquário, Exportação Ltda. - NELSON BARRIONUEVO - Despacho: "A. em apartado. À manifestação dos interessados no prazo legal. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Embargante: TAYLOR ARAUJO COLLIER adv. Icarai Dias Dantas - Embargado: ECONOMICO AMAZONIA S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO adv. Luiz Gonzaga de M. Valença - Despacho: "Recebo os Embargos opostos se semestivos e seus efeitos suspensivos, eis que, não provados os requisitos estabelecidos pelos itens I e II do art. 5º da lei 5.741/71. Manifeste-se o Embargado no prazo legal. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº - EMBARGOS E EXECUÇÃO - Embargante: TAYLOR ARAUJO COLLIER adv. Icarai Dias Dantas - Embargado: ECONOMICO S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO adv. Luiz Gonzaga de M. Valença - Despacho: "Recebo os Embargos opostos se semestivos e sem efeito suspensivo, eis que, não provados os requisitos estabelecidos pelo art 5º da lei 5.741/71. Manifeste-se o Embargado no prazo legal. I."

5ª Vara - Processo nº286/21/85- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS e DIRCE MARIA DA SILVA SIQUEIRA - SANTOS adv. Paulo Cesar de Lima Santos - Sentença: Vistos, etc. Isto posto, HOMOLOGO por sentença o acordo produzido a fls. 02 e 03 e ratificado a fls. 07, para que produza seus legais efeitos e DECRETO a SEPARAÇÃO JUDICIAL do casal Augusto Cesar Lima Santos e Dirce Maria Siqueira Santos o que faço na conformidade do art. 4º da Lei nº 6.515/77. De corrido o prazo expeça-se mandado para a averbação, perante o Cartório de Registro Civil competente. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 07 de março de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº286.21.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerente: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS e DIRCE MARIA DA SILVA SIQUEIRA SANTOS adv. Paulo Cesar de Lima Santos - Despacho saneador: "Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. para que produza seus legais efeitos. Expeça-se o competente mandado."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 11 DE MARÇO DE 1986

Juízo da 6ª Vara-DESPEJO Requerente:- MARIDALVA MARCALHO FELGUEIRAS-Adv. Waldemir Rodrigues Gaspar Requerido :- WALDIRIO DE JESUS PEREIRA NUNES- Adv. Dalva Lima Sentença :- Julgo procedente o pedido e, com fundamento no art 52, I da lei 6.649 de 16/5/79, assino a r. ou o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, objeto da presente ação, sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

EMBARGOS A EXECUÇÃO Requerente:- PALMAZON S/A-Adv.Sant'Ana Pereira - Requerido :- BANCO DA AMAZONIA -Adv. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Mattos, Despacho :- Comprove o réu o alegado, constante da certidão retro.

Juízo da 9ª Vara-MANUTENÇÃO DE POSSE Requerente:- WILSON FRANCISCO DE SOUZA-Adv. Nicolau Antonio Crispino Requerido :- NAZARÉ DE OLIVEIRA-Adv. Osvaldo Poju-can Tavares Jr. Despacho :- Esta juízo ao assumir a 9ª.Vara manteve o despacho da antiga titular determinando a realização de nova pericia, mas a parte interessada não tomou as devidas providencias para a realização, mostrando completa desidia ao feito, demonstrando não ter interesse no seu despacho. Como a audiência de Instrução e Julgamento já havia iniciado, era inviável a realização de nova pericia, uma vez que o pedido era extemporâneo, assim sendo prosseguiu-se com a audiência, a qual, na data determinada apresentou-se somente o requerente acompanhado de seu procurador, assim sendo, determino que o processo tenha prosseguimento com a apresentação dos memoriais escritos no prazo de cinco (5) dias para cada parte. Intimem-se

Juízo da 10ª.Vara- INVENTÁRIO Requerente:- CLAUDIO BATISTA DE LIMA-Adv. Cesar de J. Charias Martvres - Adv. de LIMA - Adv. Cesar de J. Charias Martvres

Requerido :- EDITH DO NASCIMENTO LIMA
Despacho :- Cumpra-se o despacho de fls 41. Digam os interessados sobre o petitorio de fls 42.

Juiz da 6a. Vara - EXECUÇÃO
Requerente: GALVAO PROPAGANDA LTDA - Adv. Pedro Benites Pinheiro Filho
Requerido: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO - Adv. Haroldo Maus de Farias

Juiz da 6a. Vara
Requerimento de IVONALDO BARBOSA ESTEVAM, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CARLOS ROBERTO JUNIOR, requerendo retificação do nome do requerido, para CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA - Adv. Eliete Ferreira da Cunha

Requerimento de SOLANGE MARIA RIBEIRO DIAS, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que move contra JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS, requerendo a expedição de mandado de prisão - Adv. Raul Ferreira S. Correa

Requerimento de IBEL S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos contra BANCO REAL S/A, falando no processo - Adv. Adalberto G. Neto

Requerimento de MÁRIO ROCHA AUDITORES ASSOCIADOS, p seu advogado, na Ação de ORDINÁRIA promovida contra BANCO DA AMAZONIA S/A, falando no processo - Adv. Douglas Domingues

Requerimento de GILBERTO BALTAZER DE LIMA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MIRABEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A move contra CASA DAS PILHAS LTDA, falando no processo - Adv. Ione Arrais

Requerimento de WALTER PINHEIRO LOBATO, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA REVISIONAL DE ALUGUEL proposta por EDUARDO JOSÉ SALAME, apresentando quesitos - Adv. Marília G. Albuquerque

Requerimento de PALMAZON S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, requerendo a extinção do processo - Adv. Sant'Ana Pereira

Requerimento de ELZA MARINHO DE OLIVEIRA AZEVEDO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra LOJA VISÃO IND E COM, reiterando o pedido no sentido de ser oficiado ao Serviço de Proteção ao Crédito - Adv. Fernando da Silva Gonçalves

Requerimento de EDUARDO DUARTE DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra requerendo o recolhimento da diferença dos dois meses depositados - Adv. Maria Lucia Patriarcha

Juiz da 6a. Vara
Requerimento de HONÓRIO SANTOS DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação SUMARÍSSIMA que lhe move LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA, nomeado bens a penhora - Adv. Aylton da Silva Pinheiro

Requerimento de ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORAES, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA DE MELO, requerendo a imediata busca e apreensão dos menores, expedindo Carta Precatória - Adv. Flavio de Carvalho Maroja

Requerimento de BRADESCO TURISMO S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JORTIL RÔSA MENEZES, requerendo a expedição de ofício - Adv. Marcio Olivar Brandão

Requerimento de Antonio Dionysio Carvalho Paixão, requerendo juntada de substabelecimento na Ação de EXECUÇÃO que SHEL BRASIL S/A move contra AEROBEL TAXI AEREO LTDA - Adv. Antonio Dionysio C. Paixão

Requerimento de SHELL BRASIL S/A, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que move contra AEROBEL TAXI AEREO LTDA, falando no processo - Adv. Antonio Dionysio C. Paixão

Requerimento de ROBERTINA CORRÊA DIAS FORTES, por seu advogado, na Ação de DIVÓRCIO que lhe move ABE-LARDO CORRÊA FORTES, interpondo Agravo de Instrumento - Adv. Reinaldo Antonio da Costa

Requerimento de SUL AMÉRICA TERRESTRE, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move VELOSO & CIA, indicando assistente técnico - Adv. Aluisio Meira

Requerimento de ALVENIRA MONTEIRO UCHOA, por seu advogado, nos autos de INVENTÁRIO de MÁRIO UCHOA CALVALCANTE, requerendo a adjudicação do bem - Adv. Fernando Ricardo Wanzelner

Requerimento de INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA movida por VELOSO & CIA contra SUL AMÉRICA, indicando assistente técnico - Adv. Ulysses Coelho de Souza

MARIA INEZ BARBOSA
Escritor
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRITÓRIO - CARLOS TRINDADE,
RESENHA DE 11/MARÇO/86.
RESENHA Nº 19/86

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 7819 - ORDINÁRIA DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente = DULCINEA DE SOUZA SANTA ROSA
Advogado = DR. VINÍCIUS HESKETH
Requerida = BENEDITA SILVA CABRAL
Despacho = DECLARO SANADO O PROCESSO. DEFIRO AS PROVAS DEBIDAS, DESDE QUE REQUERIDA SE MANIFESTAR EM TEMPO HÁBIL.

QUERIDAS EM TEMPO HÁBIL. PROCEDA-SE A PROVA PERICIAL, PARA O QUE NOMEIO PERITO JUDICIAL, O ENG. MARCELO HUGO LISBOA DOS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL CART. PROF. 4.451, D CREA PA/AP, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, À RUA BOAVENTURA DA SILVA, 302 / APTº. 302. AS PARTES DEVERÃO INDICAR EM CINCO DIAS, NA FORMA DO ART. 421, § 1º, I E II DO CPC, ARBITRO OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL. EM CINCO DIAS, DOIS (2) SALÁRIOS REFERENCIAIS, SUJEITO A REAJUSTE, E MANDANDO QUE SEJAM DEPOSITADOS PELA AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS A FIM DE QUE O FEITO POSSA PROSEGUIR. EFETUADO O DEPOSITO, INTIMEM-SE OS TERÇOS A INICIAR A DILIGENCIA NO LOCAL EM QUE SE LOCALIZA O BEM EXAMINANDO, NOS VINTE DIAS SUBSEQUENTES, PRESTANDO COMPROVASSO ATÉ O FIM DESSE PRAZO. APRESENTE-SE, APÓS, EM 30 DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO, DIGO, PRAZO PARA INICIO DA DILIGENCIA, LAUDO ÚNICO, SE CONCORDAR OS TÉCNICOS, OU LAUDO DO PERITO JUDICIAL APENAS, SE DISCORDAR, CASO EM QUE AS PARTES DEVERÃO DILIGENCIAR JUNTO A SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS PARA OFERECIMENTO DE SEUS TRABALHOS, ART. 433, § ÚNICO DO CPC. APRESENTANDO O LAUDO, VOLVEM OS AUTOS CONCLUSOS. I.
Proc. nº 8999 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente = RANDY DE JESUS CARDOSO MACHADO
Advogado = DR. ORLANDO FONSECA
Requerido = DELCIO DA SILVA FARIAS
Despacho = RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 8869 - EXECUÇÃO
Requerente = BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado = DR. RAJUNDO BARBOSA COSTA
Executado = CHURRASARIA TUQUURUVI LTDA E OUTROS
Advogado = DR. MIGUEL BRASIL CUNHA
Despacho = BATEM OS AUTOS À CONTADORA.
Proc. nº 7799 - FALÊNCIA
Requerente = SÃO CONRADO COM. LTDA
Advogado = DR. FCO. HERMOGENES O FESSOA
Requerido = CONNESA CENTRO COMERCIAL S/A
Advogado = DR. HAROLDO S. SILVA
Despacho = Diga o executado sobre a contagem de fls.

RESENHA DO DIA 11/03/86
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRITÓRIA: ANA LOBATO

6ª VARA
Processo nº 8088 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: CAMPOLAR S/A
ADV: ANTONIO DANTAS RIBEIRO
REQUERIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENTREPÓSITOS E COMÉRCIO "C O B E C"
DESP: Fale o Autor sobre a contestação e documentos, a seguir conclusos.

6ª VARA
Processo nº 3000 AÇÃO DE COMENSAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: AGENOR DELFINO DOS SANTOS
ADV: ALBERTO DE LIMA FREITAS;
REQUERIDO: MARLENE PAES DOS SANTOS
DESP: Julgo procedente a presente ação de Conversão de Separação em Divórcio, e em consequência fica dissolvido o vínculo matrimonial que ainda permanecia entre os separados para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 25 e 35 da Lei nº 6515/77. Transitado em julgado, faça-se a averbação necessária observadas as formalidades legais. P.I.R.

6ª VARA
Processo nº 5442 AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
REQUERENTE: Hélio Gomes de Araújo de Almeida
ADV: Haroldo Silva.
REQUERIDO: Ana Cleonice Marques de Almeida
DESP: Fale o Autor sobre a contestação e reconvenção em seguida manifeste-se o Rep. do R.P.

6ª VARA
Processo nº 2829 AÇÃO DE CÔNIA NOVA
REQUERENTE: Dulcinea de Souza Santa Rosa
ADV: Vinicius Hesketh
REQUERIDO: Eduardo Ribeiro Pimentel
DESP: Fale os interessados sobre o cálculo do fls.

6ª VARA
Processo nº 2337 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Manoel Vieira da Silva.
ADV: Raul Valente

REQUERIDO: Maria do Nazare Costa da Silva.
DESP: Não havendo prova de que a audiência prévia conciliatória tenha sido efetivada, o acórdão esta necessária para o desenvolvimento regular do processo, chama à ordem os presentes autos, para tomar sem efeito os atos posteriores, a fim de dar cumprimento a Lei nº 562/49, que estabelece a fase preliminar de conciliação, nas causas de separação judicial, alimentos, etc... Designo o dia 12 de maio às 10:30 horas, para a audiência supra mencionada. Arbitro os alimentos provisionais para a menor filha do casal, em vinte e cinco por cento (25), do que auferir o seu genitor, acrescido do salário família, excluindo-se para efeito do cálculo os descontos obrigatórios, também chamados encargos sociais, a partir do mês corrente. O desconto será processado em folha de pagamento, e entregue a mãe da menor e sua atual responsável. Ofício-se a fonte pagadora, para os devidos fins. Intimem-se pessoalmente as partes.

6ª VARA
Processo nº 2537 AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: Maria do Nazare Costa da Silva
REQUERIDO: Manoel Vieira da Silva.
DESP: Dite-se o suplicado.

6ª VARA
Processo nº 5326 AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: Heca Decorções Ltda.
ADV: Heloisa Helena Barbosa Canali
REQUERIDO: Antonio Carlos Santos Monteiro
DESP: Contados, conclusos.

6ª VARA
Processo nº 5478 AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPUS CUMULADA COM PENSÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Sandra S. X. L. de Carvalho
ADV: Ana Célia Lórcira Cossa
REQUERIDO: Bernardo Jorge Marinho de Carvalho Folho.
DESP: Contados, conclusos.

6ª VARA
Processo nº 5288 AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEL
REQUERENTE: Antonio Calvis Loreira
ADV: Ana Cossa
REQUERIDO: Maria do Carmo de Almeida Moura
DESP: Fale o autor sobre a contestação e documentos do fls.

6ª VARA
Processo nº 5330 AÇÃO DE INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: Lari a Terza Cota Valente
ADV: Lucilio Benicio Gomes
INVENTARIADO: Asselia Antônia de Vilhena Cotta e Antônia Cotta
DESP: I - Junte-se os registros de nascimento ou casamento, conforme o estado civil dos herdeiros relacionados, excetuando-se o Sr. Tarcísio Maria de Vilhena Cota e de Maria Terza Cota Valente, que se encontram nos autos. II - Nomeie inventariante a herdeira MARIA TEZEZA COTA VALENTE, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo. III - Intimem-se e cumpra-se

12ª VARA
Processo nº 335 AÇÃO DE REEMBOLSO DE SEGUROS
REQUERENTE: Universal Comercio de Seguros
REQUERIDO: Frota Amazônica S/A;
ADVS: Ulysses Coelho de Souza e Paulo Fernando Rery Laranhão
DESP: Atualize-se o cálculo na forma do pedido.

12ª VARA
Processo nº 3103 AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO
REQUERENTE: Milton Nubim de Assis e outros
ADV: Ademar Kato
REQUERIDO: Herdeiros do Raimundo Cristiano de França
ADV: Humberto Nondança.
DESP: Digan os interessados sobre o cálculo.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 11.03.86
SEXTA VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Maria Bantista (ad. Laurênio "Ochoa")
Requerida: Zaira "Orborema" (ad. Vasco Orborema)
Despacho: Cumpra-se o verando acordão. Em 10.3.86 (a) Eutea Fortes, J.iza da 6a. Vara Cível."
EXECUÇÃO
NONA VARA
Exenente: Supermercados "Mirante" (ad. João de Carvalho)
Executado: Saudosa Maloca Ltda
Despacho: "Oficie-se à telenara em decorrência da resposta da junta trabalhista e determinando a de satisfação. Não-se também vista ao exequente para tomar conhecimento da diferença existente entre o valor do bem menorado e da dívida. Prossiga-se o feito. Designo o dia 07 e 18 de abril para a hora do bem menorado. Publiquem-se os editais e intem-se por mandado. Em 10.03.86 (a) Carlos Gonçalves. "SUMARÍSSIMA

SUMARÍSSIMA
"Autora: Ester Rodrigues Filha (ad. Mario Tostes)
Réu: José Soares Leite
Despacho: "Encaminhe-se ao Juizado da 2a. Vara. E Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves."
EXECUÇÃO
"Aut: Gruzeiro do Sal (ad. Julio Alencar)
Réu: Demerval do Nascimento
Despacho: "Aut. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor corrigido até 29.02 (a) Carlos Gonçalves."
CONSIGNAÇÃO E EXECUÇÃO DE SUSPENÇÃO
autor: KSR - (ad. Eliete Tones)
Réu: Mário do Para Ltda (ad. Camilo Tones)
Despacho: "o excepto para se manifestar. Em 10.3.

86 (a) Carlos Gonçalves." **RESTITUIÇÃO DE MERCADORIA**
 Requerente: Jenine Industria (ad. Mairton Carneiro)
 Requerida: R. Mendonça (ad. Klautau Neto)
 Despacho: "Faça-se a verificação pedida. Expeça-se o mandado de verificação à Egrégia Corte. Em 10.03.86 (a) Carlos Gonçalves." **REINTEGRAÇÃO**
 Autor: Inês Rodrigues (ad. Pedro Cunha)
 Réus: João Domingos e outros (ad. Francisco Monteiro)
 Despacho: "Certifique-se sobre os memoriais das partes que foi determinado sua apresentação no prazo de cinco dias. Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **DESPEJO**
 Requerente: Geraldo Brandão (ad. Luiz Moreira)
 Réu: Flavio Branco
 Despacho: "A conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor. Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Autor: Banco da Amazonia (ad. Luiz Alvares)
 Réus: Mohtur e outros
 Despacho: "A conta. Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **RESTITUIÇÃO DE MERCADORIA**
 Requerente: Tabela S/A (ad. Hovanan Oliveira)
 Réu: R. Mendonça (ad. Klautau Neto)
 Despacho: "Encaminhe-se à Egrégia Corte. Em 06.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Exequente: Condomínio Benjamin Sodré (ad. Maria Quitês)
 Executado: Franco Bezerra
 Despacho: "Consente-se o pedido inicial e faça-se a devida prova de existência de condomínio e de escolha de síndico. Intime-se. Em 06.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Exequente: Importadora Olimpia (ad. Vasco Borborema)
 Executado: Panakoba Ltda (ad. Alcides Alcantara)
 Despacho: "Ista ao exequente e ao perito para fazerem sobre a impugnação do laudo. Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Exequente: Condomínio Benjamin Sodré (ad. Madalena Quitês)
 Executado: Pacifico Siqueira Filho
 Despacho: "Consente-se o pedido inicial e faça-se a devida prova de existência de condomínio e escolha de síndico. Em 06.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **ALIMENTOS**
 Autora: Noemia Ferreira (ad. Ruth Costa)
 Réu: Adio Ferreira
 Despacho: "Arbitro pensão provisória de 20% dos proventos líquidos do requerido, que deverá ser descontado em folha. Oficie-se ao órgão empregador determinado o desconto. Designo o dia 22 de abril às nove horas para realização de audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intime-se e dê-se ciência ao M. Público. Em 06.03.86 (a) Carlos Gonçalves." **DIVORCIO**
 Autor: Dalcino de Souza (ad. Wilma Galvão)
 Ré: Osmarina de Souza (João Fonseca -curador)
 Despacho: "As partes e o Ministério Público para apresentarem os memoriais. Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **SUMARÍSSIMA**
 Autor: Francisco de Lima (ad. João Manito)
 Réu: Ar Erio da Amazonia (as. Francisco Salgado)
 Despacho: "A conta. Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Exequente: Geraldo da Silva (ad. Celso Freire)
 Executado: Amazonia Navegação Ltda. (ad. José Mendes)
 Despacho: "Baixe-se a conta para anular o débito, cuja correção deverá ser feita até o dia 28 de fevereiro. Após o que receba-se a importância e faça-se o depósito em caderneta, após o que faça-se a devida conclusão para a liberação do bem. Em 04.03.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Exequente: Elmar da Silva e sua mulher (ad. Paulo Sá)
 Exceção: Marina Alves Ramos (ad. Luiz Vasconcelos)
 Despacho: "A impugnação para falar. Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS**
 Requerente: Irmãos Bernard Ltda (ad. Mairton Carneiro)
 Requerida: R. Mendonça (ad. Klautau Neto)
 Despacho: "Expeça-se o devido mandado de verificação e após encaminhe-se à Egrégia Corte. Em 10.03.86 (a) Carlos Gonçalves." **RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS**
 Autora: Ludival Moveis (ad. Mairton Carneiro)
 Ré: R. Mendonça (ad. Klautau Neto)
 Despacho: "Encaminhe-se à Egrégia Corte. Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **ARROLAMENTO**
 Inventariante: Palmira Freitas (ad. Maria Carramacho)
 Inventariada: Lindalva Sarmanho
 Despacho: "As partes para falarem sobre as primas declaradas. Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **BUSCA E APREENSÃO**
 Autor: Cia Aymoré de Crédito (ad. Ury Silva)

Réu: José Maria Tostes (adil Vieira) e Kedma Tavares)
 Despacho: "O primeiro defensor é proibido de advogar por ser membro do Ministério Público, assim sendo, devolve-se para a devida correção. Quanto à contestação é incabível em face do art. 3 §2º. Como o bem não foi encontrado, aguarde-se a parte interessada as providências cabíveis. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **NOTIFICAÇÃO**
 Notificante: Esolio de Octavio Meira (ad. Paulo Meira)
 Notificado: Panificadora Monte Dourado Ltda.
 Despacho: "Notifique-se. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **DIVORCIO**
 Requerentes: Waldir e Maria de Araujo (ad. Acácio Eleres e Maria Barra)
 Despacho: "As partes deverão vir à presença do magistrado ratificarem o pedido. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **CAUTELAR**
 Requerente: Carlos Gurijão (ad. Paulo Klautau)
 Ré: Rita Gurijão
 Despacho: "Cite-se. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Exequente: Ludgren Tecidos S/A (ad. Cláudio Vidal)
 Executados: Fernando Luiz da S. Ordeiro e Maria de Fatima D. Quaresma
 Despacho: "Consente-se o pedido inicial. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **ORDINARIA**
 Autor: Roberto de Macedo (ad. Milton Nobre)
 Réu: Agencia Auto Gentil Ltda (ad. Rafael Lucas)
 Despacho: "Recebo a anulação em seu efeitos legais vista ao apelado. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **REINTEGRAÇÃO**
 Autor: Antonio Teixeira (ad. Ademar Kato)
 Réus: Ana Feitosa e outros (ad. Paulo Lamarão)
 Despacho: "A contra minuta. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **IMPUGNAÇÃO**
 Autor: Ana Feitosa (ad. Paulo Lamarão)
 Réu: Antonio Teixeira (ad. Ademar Kato)
 Despacho: "A impugnada para falar. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **SUMARÍSSIMA**
 Autor: José Amaral (ad. Raimundo Costa)
 Réu: Wilson da Costa
 Despacho: "Designo o dia 24 de abril às 09 horas para a audiência de instrução e julgamento. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **GRAVO**
 Agravante: Pedro Smith do Amaral (ad. Nazare Silva)
 Agravado: Credicard S/A (ad. Antonio Rocha)
 Despacho: "Agravada para indicar as peças que quer que sejam trasladadas, após o que forme-se o instrumento e dê-se vista a agravada para falar. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Exequente: Banco do Brasil (ad. Gelio Souza)
 Executado: IVAN C. Moura Com. de Veículos Peças e Acessórios.
 Despacho: "Prossiga-se a execução. Expeça-se carta precatória para avaliação e praça do imóvel, obedecidas as formalidades legais. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Exequente: Ar Frio da Amazonia (ad. Mercedes Cardozo)
 Executado: Silas de Assis
 Despacho: "Cumpra-se o que determina o artigo 15 item II letra de Lei 5.474/68. Intime-se. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **ALVARA JUDICIAL**
 Requerente: Ana Ramos (ad. José Lbquerque)
 Despacho: "Intime-se a requerente para que faça prova do pedido. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Exequente: Variq (ad. Julio Alencar)
 Executado: Celso Barbosa
 Despacho: "considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das cominações legais, inclusive correção monetária até o dia 27 de fevereiro. Oficie-se à telepara solicitando informações sobre o valor do anarrelho para o referido trimestre do corrente ano e determinando a desativação do mesmo. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **DESPEJO**
 Autor: Francisco Silva (ad. Maria Peixoto)
 Réu: Osmarina Cruz (ad. Joselisa Wauffman)
 Despacho: "Recebo a anulação em seu efeitos legais, vista ao apelado, após o preparo. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **DESPEJO**
 Autor: Herdelio Maltez (ad. Jorge Borba)
 Réu: Antonio Valinoto
 Despacho: "Cite-se. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Exequente: B.M.C. (ad. Paulo Sá)
 Executado: Leandro de Souza
 Despacho: "considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das cominações legais, inclusive correção monetária até o dia 27 de fevereiro. A avaliação. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Autor: Carlos Gonçalves"
 Autor: José Lones (ad. Moura Magas)
 Réu: Z. A. Vasconcelos
 Despacho: "A conta, após o que devolve-se ao interessado. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **ORDINARIA**
 Autor: Maria Vieira (ad. Luiz Assis)
 Réu: Finasa Seguradora S/A
 Despacho: "Cite-se. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **SEPARAÇÃO**
 Requerentes: Osvaldo e Gilda Ferreira (ad. José Bonifácio Sena)
 Despacho: "Este juiz determinou que as partes apresentassem as devidas provas, como não o fizeram, dê-se vista ao M. Público para requer ou opinar sobre o pedido para que a ação possa ser julgada. Cumpra-se. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Autor: Agrobanco (ad. Francisco Monteiro)
 Réu: Maria Seiffert
 Despacho: "Aguarde-se o exequente cumprir o que determina a lei. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **DESPEJO**
 Autor: Francisco da Silva (ad. Jorge Borba)
 Réu: Paulo de Souza
 Despacho: "A conta. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Autor: Parapam Ind. e Com. (ad. Laurenio Rocha)
 Réu: Panificadora Liberal
 Despacho: "considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção até 27 de fevereiro. Oficie-se a telepara S/A de terminando a desativação do anarrelho e o valor do mesmo para o 2º semestre do ano corrente. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **EXECUÇÃO**
 Autor: Banco do Estado de Minas Gerais (ad. Reynaldo Silveira)
 Réu: Edson dos Santos
 Despacho: "considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal e demais custas legais, inclusive a correção até o dia 27 de fevereiro. Arbitro os honorários em 15% sobre o valor. Oficie-se a telepara solicitando o valor do telefone para o 2º trimestre. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **REVISIONAL DE ALIMENTOS**
 Autora: Anette Gavinho (ad. Pimentel Sena)
 Réu: Romildo Gavinho (ad. Waldemar da Silva)
 Despacho: "Chamo o presente processo a ordem uma vez que se trata de alimentos e não revisional, como está na capa, assim sendo, designo o dia 23 de abril às 9 horas para a audiência de conciliação de julgamento, devendo ser intimados as partes, uma vez que já houve citação. Dê-se ciência ao Ministério Público. Arbitro a pensão provisória de 30% sobre os vencimentos líquidos o renuecido, excluindo os descontos necessários. Oficie-se ao órgão empregador determinando o deferido. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **SEPARAÇÃO**
 Requerente: Kikei Sato e Mami Sato (ad. Ruy Sampaio)
 Despacho: "Chamo o processo a ordem para que seja cumprido pelas partes e procurador o que esta belee o artigo 34 item, ou melhor, § 1º e 4º da Lei 6.515/77. Intime-se Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **SUMARÍSSIMA**
 Autor: Companhia Real de Seguros (ad. Luiz Neira)
 Réu: Djalma Bezerra (ad. Elmar Almeida)
 Despacho: "Recebo a anulação nos seus efeitos legais, vista ao apelado. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **CONSIGNAÇÃO**
 Autor: Raimundo Bastos (ad. Wilson Velasco)
 Réu: Maria Miranda (ad. Ronaldo Maues)
 Sentença: "Assim sendo, julgo procedente o pedido e determino que a importância consignada seja em tregue aos requeridos, descontados da mesma as custas processuais e honorários que arbitro em 15% do valor corrigido, tudo de acordo com o art. do 330 item II do C.P.C. P.R.I. Custas na forma da Eie. Em 11.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS**
 Requerentes: Arenilson Lima e outros (ad. Luciano da Silva)
 Requerido: Luiz Lima (ad. Djalma Chaves)
 Sentença: "Provada assim a paternidade alegada, julgo procedente a ação e o faço com fundamento no artigo 363, inciso I e art. 4º do C.C., com binada com as disposições contidas na lei 5.478/78, declarar os autores filhos do investigado, reconhecendo assim a anontada paternidade, e determino que seja expedido mandado ao Instituto de Previdência para que se estenda o pagamento da pensão deixada pelo investigado aos requerentes; condeno os requeridos ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido em 28.02.86. P.R.I. Custas na forma da lei, Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves." **RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS**
 Autor: Britania Eletrodomesticos (ad. Luiz Muller)
 Réu: R. Mendonça (ad. Klautau Neto)
 Sentença: "Por este motivo julgo procedente o pedido e determino a restituição das mercadorias pe

20 - Terça-feira, 18

didas e se por acaso já tenham sido vendidas, deverá a concórdia fazer a entrega na importância correspondente ao valor da mesma, devidamente corrigidas até o dia 27 de fevereiro. Custas na forma da Lei. P.R.I. Em 10.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 11*03*86

10ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reqte: João Chaves Guerreiro
Adv: José de Ribamar Coimbra
Reqdo: I N P S
Adv: Sérgio Nobre
Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que se proceda ao cálculo de fls. Transitado em julgado, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal. 10-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 340/85
Invte: Felizmina da Silva Rodrigues
Adv: Benedito Santana
Invdo: Francisco Miguel Rodrigues
Desp: Manifeste-se a Fazenda Estadual sobre a avaliação. Digam os interessados sobre o cálculo. 10-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 065/86
Reqte: Claudomiro Azevedo Santana
Adv: Antonio Vaz de Castro
Reqdo: Mário Fernando Simões dos Santos
Adv: Manoel José Monteiro Siqueira
Desp: Para purgação da mora designo o dia 25 de março, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito e as demais cominações legais, digo, de contrato. 10-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 051/86
Reqte: Maria Célia Pereira da Silva
Adv: Ademir Kato
Reqda: Missão Baixo Amazonas da Igreja Adventista do 7º Dia
Adv: Francisco Caetano Miléo
Desp: À conta. 10-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 461/85
Reqte: Sano S/A - Indústria e Comércio
Adv: Antonio Villar Pantoja
Reqda: Enel Engenharia S/A
Adv: Ione Arrais
Desp: Manifeste-se a A. 10-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 025/86
Reqte: Financiadora General Motors S/A - C. F. I.
Adv: Vanilson Hesketh
Reqdo: José Maria Mattos Tostes
Adv: José da Rocha Moreira
Desp: Concedo o prazo de 5 dias. 10-03-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO - Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABRICIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 11 de março de 1986

ACAO: Reintegração de Posse - 6ª Vara - nº 151/76
Autor: Odalea Nunes Santiago (Adv. Moacir Morais Filho)
Reu: Antonio Ferreira Leal (Adv. Vanilson Ferreira Hesketh)
Despacho: Diga a parte contrária, no prazo de // cinco dias, sobre os documentos de fls. 105 e 106.

ACAO: Reintegração de Posse - 10ª Vara - nº 063/80
Autor: Esporte Clube Trabalhista (Adv. Nelson Montalvão das Neves)
Re: Construtora Paraense Ltda-Conspara (Adv. Jon Eloi de Araújo Vidigal)
Despacho: Manifeste-se a parte contrária.

ACAO: Execução - 11ª Vara - nº 396/85
Autor: Sagra-Credito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso)
Reus: Isaac Souza e outro (Adv. -)
Despacho: Publique-se edital de praça, com o prazo de vinte (20) dias, observadas as disposições cabíveis dos arts. 686 e 687 do C.P. Civil, devendo a praça dos bens penhorados as fls. 20 e constantes da laudo de avaliação de fls. 24, ser realizada no Palácio da Justiça, 3º andar, no dia quatro de abril/86, as // 17:00 (onze) horas; 3º-Caso os bens não alcancem tempo superior a importância da avaliação, designo desde // 17:00 hrs, para a venda dos referidos bens, pelo // 1º hora preço oferecido; 3º-Intimem-se os executados, // através mandado, do dia e hora da realização da praça; 3º-Providencie-se o sr. Escrivão, pelo menos cinco (5) // dias antes da data designada para a realização da praça, a baixa destes autos a Contadora do Juízo, para // atualização do débito, em "cruzados", incluindo-se // também, as despesas com editais. Intime-se.

ACAO: Ordinária - 11ª Vara - nº 353/85
Autor: Manoel Câmara de Souza (Adv. Sant'ana Pereira)
Re: Engenharia-Engenharia e Planejamento Ltda (Adv. Frederico Coelho de Souza)
Sentença: No presente processo foram observadas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e // inexistindo nulidades e irregularidades a suprir. Au- // tores e réus são partes legítimas e estão devidamente re- // presentados, logo, sem providência preliminar a de- // terminar, julgo este saneado. Defiro as provas já re- // queridas nestes autos. Para a audiência de instrução e // julgamento, designo o dia vinte e dois do mês de // março/86, as 9:30 horas, na sala deste Juízo, deter- // minando, procedidas as necessárias diligências, o // comparecimento a mesma, das partes e das testemu- // nhas tempestivamente arroladas. Intime-se.

ACAO: Indenização p/ ato ilícito-11ª Vara-nº 554/82
Autor: Moacir Pereira Lima (Adv. Carlos Balbino Pe- //
Riquar)
Reus: Banco Nacional S/A (Adv. Paulo Brito Cher- //
mont)
Sentença: JULGO PROCEDENTE as pretensões do au- //
tor na presente ação, e em consequência condeno o //
BANCO NACIONAL S/A, a pagar ao autor MOACIR PEREIRA //
LIMA, a importância de R\$ 7.320.000 (Sete milhões, tre- //
zentos e vinte mil cruzeiros), acrescida das caminha- //
ções legais e devidamente convertida em cruzados, a //
título de indenização pelos danos materiais causados //
ao autor, em razão do ato ilícito, por ele praticado, //
condeno ainda o BANCO NACIONAL S/A, ao pagamento das //
custas e despesas processuais, bem como aos honorá- //
rios advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor //
da causa. P. J. R.

ACAO: Execução - 11ª Vara - nº 044/86
Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Celso Sinões de //
Souza)
Reus: Sotave Norte S/A e outros (Adv. -)
Despacho: Sejam os executados Everton Pereira //
de Carvalho Junior e sua mulher Ana Tezizinha Navar- //
ro Nascimento Carvalhos, citados através carta precató- //
ria a comparecer a Anápolis-Estado de Goiás, confor- //
me pedido as fls. 27, obedecendo as formalidades esta- //
belecidas no art. 202, itens I a IV do C.P. Civil. Em aten- //
ção ao disposto no art. 203 do mencionado diploma le- //
gal, marco o prazo de quarenta e cinco (45) dias para //
o cumprimento da mesma. Intime-se.

ACAO: Consignação em pagamento - 11ª Vara - nº 017/86
Requerente: Dilton Jorge Reis Pereira (Adv. Bernard //
do Nunes de Moraes Junior)
Requeridas: Lojas Imperador (Adv. -)
Despacho: Recebo a apelação de fls. em seus ef- //
tos legais. Com base no disposto no art. 296 do C.P. Ci- //
vil, cite-se a re lojas Imperador, através mandado, //
para, devidamente habilitada, acompanhar o proces- //
samento da presente apelação, devendo também, a cita- //
ção, valer para todos os termos ulteriores do proces- //
so (S 7º do art. 296 do C.P. Civil).

ACAO: Medida Cautelar - 11ª Vara - nº 075/86
Requerente: Atreu Ciriacu Baena Jr (Adv. Flávio //
de Carvalho Maroja)
Requeridos: Antonio Ronaldo Camacho Baena e Ve- //
ra Maria Baena Piqueira (Adv. Roberto Tadeu de Frei- //
tas Araújo e Ademir Kato)
Despacho: Concedo vista dos autos requeridos, //
pelo prazo de cinco (5) dias, somente após o cumprimen- //
to integral da medida liminar concedida nos autos em //
referência.

ACAO: Execução - 11ª Vara - nº 096/86
Autor: Banco Nacional (Adv. José Aloysia Campos)
Re: Maria Adella Mexca Oliveira (Adv. -)
Despacho: Consta o requerente a inicial, no pra- //
zo de dez (10) dias, sob as penas da lei.

ACAO: Cobrança (sumária) - 11ª Vara - nº 283/85
Requerente: Condomínio do Edifício Shopping ///
São Braz (Adv. Antonio Carlos da Costa Oliveira)
Requerido: Gilberto Lima de Melo (Adv. Suzana //
Christina Dias da Silva)
Despacho: Tome-se por termo nos autos, o "acor- //
do" feito entre as partes e constante do pedido de //
fls. 77. Em seguida, à conta, voltando finalmente, con- //
clusos.

ACAO: Inventário - 11ª Vara e Provedoria
Inventariadas: Raimunda Carneiro dos Santos
Inventariantes: Maria de Lourdes Santana (Adv. Bea- //
triz Dias Fernandes)
Despacho: Formulem as partes, no prazo comum de //
dez (10) dias, pedido de quinhão. Intime-se.

ACAO: Execução - 11ª Vara - nº 401/83
Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. José Coriolano //
da Silveira)
Reus: Fúed Felipe Khousae Abo Fadel e outro //
(Adv. -)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
do dia 11.03.86

Autos Cíveis de Notificação: Autor= Ma. Graças Cor- //
rea Santos (adv. Ma. Lucia Carramanho) Réu= Mario da //
Purificação Santos Nunes. Despacho= Ao cálculo. Belém, //
10.03.86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- //
Autos Cíveis de Execução: Exequente= Banco Mercantil //
de Crédito S.A (adv. Carlos Ferro) Executado= Embel- Es- //
truturas Metálicas de Belém Ltda (adv. Gilvino Miranda //
Despacho= Intime-se o requerente de fls. 27, através //
de mandado para que cumpra o que requisiriu no prazo //
de 24 horas, sob pena de lhe ser decretada prisão //
na forma da lei. Belém-10.03.86. Humberto de Castro. x //
Autos Cíveis de Pedido de Providências: Requerente = //
Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis (adv. Cla- //
to Moura) Requerido= Jacinto Campos Moreira de Castro //
(adv. Rosomiro Arrais) Despacho= Recebo a apelação em //
ambos os efeitos. Diga o apelado sobre o recurso, em, //
10.03.86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- //
Autos Cíveis de Notificação: Notificante= Engenharia //
e Construções Ltda (adv. Francisco Salgado) Notificada //
Importadora de Ferragens e Outros. Despacho= Entregue //
se os Autos à requerente, no prazo de lei, independen- //
te de traslado. Custas de lei, Belém, 06.03.86. Werther //
Benedito Coelho. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- //
Autos Cíveis de Despejo: Autor= Ma. Amélia Rodrigues //
Ponte (adv. Ana Martins) Réu= José Gomes de Castro (a //
adv. Milton Chages) Despacho= Chamo o processo a ordem

para mandar o autor falar sobre a contestação. Belém, //
07.03.86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- //
Autos Cíveis de Sumaríssima: Autor= Eduardo Manoel //
Mafrá (adv. José Nascimento) Réu= Jorge Rodrigues de //
Carvalho (adv. Antonio Dias) Despacho= Designo o dia //
14.04.86, às 11 horas pra a audiência de instrução e //
Julgamento, cumpra-se o artº 278 do C.P.C. Belém 07. //
03.86. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- //
Autos Cíveis de Anulação de Escritura: Requerente= Jo- //
ão Rodrigues Pires Teixeira (adv. Des. Aurelio do Cap- //
mo) Requerido= Otto Cabral Mendes (adv. Fernando Gonç- //
ves) Despacho= À conta, em, 07.03.86. Raimunda Gomes. x-x //
Autos Cíveis de Sumaríssima de Indenização Civil: Autor= //
Ma. de Fatima de Melo Saavedra (adv. José Otavio Fon- //
seca) Réu= Samab emp. Indústria e Comércio de Papel //
Despacho= Designo o dia 15.04.86, às 11 horas, para a //
Audiência de Instrução e Julgamento, cumpra-se o dis- //
pº do Artº 278 do C.P.C., Belém 07.03.86. Humberto //
de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- //
Autos Cíveis de Execução: Exequente= Alair Martins do //
Nascimento & Cia Ltda (adv. Paulo Sá) Exequutado= Cayman //
Comércio Exterior Exportação e Importação Ltda (adv. //
Paulo Klautau) Despacho= Intime-se a devedora para //
que junte aos autos, a prova da propriedade do bem a //
ser penhorado, no prazo de três dias. Após, intime-se //
o credor para dizer se concorda em que fique como //
depositario, o sr. Manoel da Cunha Caldeira, em, 10.03 //
86. Werther Benedito Coelho. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- //

Handwritten signature of the scrivão.

G. ESCRIVÃO.

RESENHA DO DIA 11 DE MARÇO DE 1986
CARTÓRIO JUIZ DE DIREITO DE CASTRO, A.C. - A.J.C.
12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO,
Juiz de Direito, da 12ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE DEBÍTO EM DIVÓRCIO:
REQTE: IGUAR DE AGUIAR LOPES e
LINDALVA FERREIRA MATHIAS
ADV.: Rui Vasconcelos
DESP.: (SEM DESPACHO)
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTE: FRANCISCO FAVIANO DE BRITO e
MARGARITA PAZ DE VASCONCELOS BRITO
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP.: A. Voltam conclusos. Em, 07.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS.: RUBENILDES ANTONIO ALVES, por si e repr. //
sua filha menor MARCELE PATRICIA ALVES SO- //
LIMANI.
ADV.: WILTON DE SOUZA LOPES
REU.: EULE CATIUS VOTTEIRA COELHO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. //
Fixo os alimentos provisórios a serem pagos //
mensalmente pelo réu em favor de sua filha //
em 25% sobre o salário bruto, excluídos os //
descontos necessários, por ele percebido a //
qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora //
determinando o desconto em folha de pagamen- //
to. Designo o dia 08 de maio vindouro (pri- //
meiro disponível), às 11 horas para a audi- //
ência, de conciliação e julgamento. Cite-se //
o réu para comparecer, querendo, à audiên- //
cia, para produzir defesa e produ- //
zir provas, sob pena de revelia. Intime-se //
as partes e o réu. Em, 06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO EM IMÓVEL. R.P. //
EPB:
AUT.: LUCILIA GILRONE REISIRO
ADV.: MARIA DE SAUZAR R. RAPOS
REU.: EDUO OLIVEIRA CARVALHO REISIRO
DESP.: Concedo a medida liminar requerida, expõe- //
se o Mandado e cite-se. Belém, 07.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE JUSTIÇA JUDICIAL:
REQTE.: MARIA DE SAUZAR REISIRO OLIVEIRA e outros
ADV.: ANY CARVALHO REISIRO
DESP.: Indefero o pedido de Justiça gratuita de ven- //
do o requerente pagar a taxa judiciária, sen- //
do o valor da causa a soma das Letras de Câmbio //
relacionadas na inicial, após, diga o M. //
P. Em, 06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO:
AUT.: MARIA GONCALVES SILVA FERREIRA
ADV.: PATRÍON MARQUES CARVALHO
REU.: RONALDO INY DE LIMA SANCOS
DESP.: Indefero o pedido de Justiça gratuita em fa- //
ce a requerente exerce função lucrativa, pa- //
ra que se a Taxa judiciária que fixo em //
R\$ 103,00 (cem cruzados) conforme inicial, //
após, conclusos. Em, 06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE //
ALUGUEL:
AUT.: LAYRA ASSON VOLINIC

DESP : Diga o M.P. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5525:
 REQTS: TOMAZ DE AQUINO NOGUEIRA e MARIA JOSÉ MORAES DA SILVA
 ADV. : ROSINEI SILVA
 DESP : Diga o M.P. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5196:
 REQTS: CORINTO DE MOURA COSTA
 ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
 DESP : Considerando a documentação apresentada e a ao parecer do M.P., defiro o pedido e determino que seja feita a averbação pedida. Expeça-se o mandado. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-4341:
 REQTS: BERNARDINA DA CONCEIÇÃO MUNIZ GUILMARÊS
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. SAMPAIO
 DESP : Esclareça a requerente quem era ou é Maria Muniz Guimarães, declarada como filha de Me. Ximino Bispo Guimarães. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE REAJUSTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
 AUT. : JOANA CRISTINA DOS SANTOS
 ADV. : OTÁVIO V. LIMA
 RÉU. : MANOEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS
 DESP : Designo o dia 5 de maio, às 9 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-778:
 REQTS: RAIMUNDA FERREIRA FERREIRA
 ADV. : IMA ABREU
 DESP : Defiro o pedido, desentranhem-se os documentos. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-3951:
 REQTS: JORGE PAIVA DE AZEVEDO, neste ato repr. por MARIA CECÍLIA DE SOUZA FERREIRA.
 ADV. : NEIDE SARAH-L. ROCHA
 DESP : Diga o M.P. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-4209:
 AUT. : MARIA DE FÁTIMA GUILMARÊS BARATA
 ADV. : LUIZ OTÁVIO C. DE MORAES
 RÉU. : AILTON CARDOSO VIANA
 DESP : Diga o M.P. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. D.P.-4262:
 REQTS: RAIMUNDO DE JESUS BATISTA DA SILVA e FLORINDA PANTOJA DA SILVA
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. SAMPAIO
 DESP : Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e vontade livre de ambos se divorciarem. Diga, após, o termo de ratificação e diga, após, o M.P. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
 REQTS: JOÃO EVALDO DA GAMA PAES e ARANY DE SOUZA PAES
 ADV. : LUIZ OTÁVIO DA COSTA
 DESP : Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre de ambos se divorciarem. Lavre-se o termo de ratificação e diga, após, o M.P. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUTS: EUNICE DA SILVA MENEZES, por si e como repr. de sua filha menor ALINE FÁTIMA DA S. MENEZES.
 ADV. : NORMA ESTEVES
 RÉU. : LUIS GUILHERME R. DE MENEZES
 DESP : Designo o dia 02 de abril do corrente, às 9 hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:
 AUT. : BENEDITA MENDES PEREIRA
 ADV. : BENEDITO JOSÉ DA S. SANTANA
 RÉU. : JOSÉ ZADIR DA SILVA
 DESP : ... A Mma. Juíza ouviu o depoimento das testemunhas e das partes presentes. Em, 07.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONTENCIOSA O/C ALIMENTOS:
 AUT. : NADIR DE ALMEIDA SANTOS
 ADV. : EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
 RÉU. : RAIMUNDO ARAÚJO ALMEIDA
 ADV. : ARY JANSEN BRANCO
 DESP : J. A. Deposite-se. Em,07.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-4836:
 REQTS: LUIZ SALES ABRÉ
 ADV. : CONSUELO R. DE MELO
 DESP : Considerando o parecer favorável do M.P. e a documentação, apresentada defiro o pedido e determino que se faça a retificação pedida. Expeça-se o mandado. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL JUDICIAL:
 REQTS: BRIGIDO RODRIGUES TOLOSA e OSVALDINA DOS SANTOS TOLOSA
 ADV. : HENRIQUE DE M. R. FILHO
 DESP : Diga o M.P. 10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5015:
 REQTS: DEUZA MEDEIROS DA SILVA
 ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA

DESP : Tendo em vista a documentação, apresentada e ao parecer favorável do M.P., defiro o pedido e determino que se faça a retificação pedida. Expeça-se o mandado. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. : VALDEDIR DOS SANTOS RODRIGUES, menor repr. p/ sua mãe MARIA BENEDITA MACIEL DOS SANTOS
 ADV. : MARIA JOAQUINA PEREIRA
 RÉU. : WALDEDIR DA SILVA PEREIRA RODRIGUES
 DESP : Cite-se. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CURATELA. D.P.-4421:
 REQTS: VERA LUCIA DE AZEVEDO RODRIGUES
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. SAMPAIO
 REQD : MANOEL AUGUSTO GALISA DE AZEVEDO
 DESP : Designo o Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves", para o exame que se faz necessário no curatelado. Oficie-se. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-4937:
 REQTS: MARILENE MENDES DOS SANTOS
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
 DESP : Expeça-se o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-3135:
 REQTS: CAPARINA CARVALHO DE SOUZA
 ADV. : MARILENA CAMIONA
 DESP : Designo o dia 08 de abril, às 9 horas, para ouvidas das testemunhas. Apresente a requerente as testemunhas que vão depor. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-4820:
 REQTS: NOEMI LUGLINE DOS SANTOS
 ADV. : ROSINEI SILVA
 DESP : Considerando a documentação apresentada e ao parecer favorável do M.P., defiro o pedido e determino que se faça a retificação pedida. Expeça-se o mandado. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5022:
 REQTS: MARIA ANTÔNIA DE LOURDES DE O. NUNES
 ADV. : LUIZ ANTONIO N. RAMOS
 DESP : Considerando o parecer favorável do M.P. e a documentação apresentada defiro o pedido e determino que seja feita a retificação pedida. Expeça-se o mandado. Em,10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. : SINEIA BARRA MACIEL
 ADV. : EUNICE SÁ
 RÉU. : JOSÉ CAETANO POMPEU
 ADV. : ANTONIO CARLOS DA C. OLIVEIRA
 DESP : J. A. Diga o requerido. Em, 07.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
 REQTS: JOSÉ FURTADO MEDEIROS e LUZIA MARIA DA C. MEDEIROS
 ADV. : NELSON J. DE SOUZA
 DESP : ... Ante o exposto, julgo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, decretando-lhes o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo referido. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários, arquivando-se após. P.R.J. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA O/C ALIMENTOS - EM CONSENSUAL:
 AUT. : MARIA DAS GRAÇAS SOUZA FERREIRA
 ADV. : OTÁVIO V. LIMA
 RÉU. : DIRSON DA SILVA FERREIRA
 DESP : ... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges, que se regerá pelas cláusulas constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R.I. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS O/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
 AUT. : LUCIANA e LUCIENE CARVALHO, gêmeas repr. p/ sua mãe JOANA CARVALHO MENDES
 ADV. : AURELIO CORRÊA DO CARMO
 RÉU. : MANOEL MARIA COELHO BRAGA
 DESP : Diga a requerente sobre o termo de fls.46, parte final. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE O/C ALIMENTOS:
 AUT. : CLAUDIA MARIA DOS SANTOS CASTRO, menor repr. por sua mãe CLARISSE DOS SANTOS CASTRO
 ADV. : RAIMUNDO RUBENS P. LOPES
 RÉU. : RAFAEL AREAS
 ADV. : ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
 DESP : Designo o dia 25 de abril às 9 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO:
 INVTES: JOSÉ NASCIMENTO e s/ mulher e outros
 ADV. : PEDRO DA SILVA MONTEIRO
 INVTES: LUIZA NASCIMENTO VIANA e HORÁCIO BEZERRA VIANA
 DESP : Nomeio inventariante a Sra. Terezinha de Jesus Viana Mesquita o qual deverá prestar o

compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. : CARMEM DE FÁTIMA ROCHA DE FARIAS
 ADV. : JOÃO G. PAIVA
 RÉU. : JOÃO GOMES BANDEIRA
 DESP : Renovem-se as diligências para o dia 30 de abril às 9 horas. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE O/C ALIMENTOS:
 AUT. : RAFAEL PAIVA RABELO, menor repr. por sua mãe EDINA PAIVA RABELO.
 ADV. : MARIA DO CARMO LOUREIRO DOS SANTOS
 RÉU. : JOSÉ CIRDES ALMEIDA VIERIA
 DESP : Diga o A. sobre a contestação. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-3822:
 REQTS: EDIVAR MENDES LIMA e ELIANA BEZERRA DA SILVA
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
 DESP : Oficie-se conforme o pedido. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO POR DANOS PESSOAIS:
 AUTS: FLÁVIA ANGÉLA DE SOUZA ANDRADE
 ADV. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 RÉU. : SEBASTIÃO COSME NASCIMENTO
 DESP : Vistos, etc... Homologo por sentença, o termo de acordo de fls. 32, para que produza seus efeitos legais. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-4004:
 REQTS: MIGUEL GOUTINHO
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
 DESP : Oficie-se conforme o pedido. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO O/C ALIMENTOS:
 AUT. : SULAMITA PEREIRA MACHADO
 ADV. : ANGELA DE O. MONTEIRO
 RÉU. : ANTONIO NATIVIDADE MACHADO
 DESP : Designo o dia 30 de abril do corrente, às 9 horas, para audiência de conciliação. Em, 06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE ALIMENTOS:
 AUT. : DEJANIRA DO SOCORRO VEIGA DE SOUZA
 ADV. : JOSÉ ISABEL P. FIMA
 RÉU. : CLAUDIO SEVERINO CUNHA DE SOUZA
 DESP : Vistos, etc... Homologo por sentença, o acordo firmado, na audiência de conciliação e julgamento, para que produza seus efeitos legais. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
 AUT. : MARIA DE LOURDES SANTOS DE ARAÚJO
 ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
 RÉU. : MÁRIO PAIXÃO DE ARAÚJO
 DESP : Expeça-se edital, com o prazo de 20 dias. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
 AUT. : OLÍMIO DE JESUS FARIAS DE FREITAS
 ADV. : JOSELISA KAUFFMAN
 RÉU. : MARIA LUIZA MOURA DE FREITAS
 DESP : Diga o M.P. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-4805:
 REQTS: ADELIADE CAMPOS DE SOUZA
 ADV. : ROSINEI SILVA
 DESP : Considerando o parecer supra do M.P., defiro o pedido e determino que se expeça o competente Alvará. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. : ZILDA DA COSTA GARRA
 RÉU. : LEOGÊNIO G. GOMES
 RÉU. : SEBASTIÃO GOMES GARRA
 DESP : Vistos, etc... Homologo por sentença, o acordo firmado, pelos requerentes, as fls. 15, para que produza efeitos legais. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
 AUT. : PEDRO DA SILVA FORSAL
 RÉU. : MARIA DE FÁTIMA G. DE LIMA
 RÉU. : ESTELIA PINHEIRO DA SILVA
 DESP : Vistos, etc... Homologo, por sentença o termo de acordo, para que produza seus efeitos legais. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUD. EM DIVÓRCIO:
 AUT. : VALDOMIRO NIGELI MARINI
 ADV. : AURELIANA LEMOS
 RÉU. : MARIA CARMEM RAIOLINI MARINI
 DESP : Designo o dia 28 de abril às 9 horas para ouvidas das testemunhas. Intimem-se. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-441:
 REQTS: MARIA DE FÁTIMA LOPES
 ADV. : GRACIELA F. FURTADO
 DESP : Cumpra-se a diligência requerida pelo M.P. Em,06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO:
 REQTS: GENÉRIO COSTA CORDEIRO

ADV. : IRENE ABREU
INVS: FERREIRA FERREIRA COSTA e ZILIA TAVARES DE SOUSA
DESP: Oficie-se a Secretaria da Fazenda Nacional e a Procuradoria. Em 10.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:
AUT. : RAIMUNDO CARDOZO DA SILVA
ADV. : DOROTEA JOGEA
RÉU. : REINALDO CANDIDO FERREIRO DA SILVA

DESP: ... Ante o exposto, decreto o divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77, e quanto ao nome da mulher e mesma voltará a usar seu nome de solteira. Eren sitada esta em julgado, exceptuando-se os mandados necessários. P.R.I. Em 06.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO:
AUT. : LUZINEIA BARATA DOS SANTOS
ADV. : JOSELEIA C. KAUFFMAN
RÉU. : PROMÁSIO LOPES DE OLIVEIRA

DESP: Aguarde-se a Titular. Em 06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT. : LENILCE TORRES SANTIAGO
ADV. : PAULO MARTINS BONNA

RÉU. : WASHINGTON LUIZ RABELO SANTIAGO
DESP: Deslizo o dia 31 de março, às 9 horas, para audiência de conciliação. Em 06.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO DE ADOÇÃO SIMPLES:
REQT. : MARIA JOSÉ MAUES DIAS
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO
DESP: Expeça-se o mandato. Em 10.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5279:
REQTS: ANÍSIO DO NASCIMENTO e JACIDEIA CORRÊA DA SILVA
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA

DESP: Diga o M.P. Em 06.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. C/C ALIMENTOS:
AUT. : SILVANA VILLASANTI MENDONÇA
ADV. : WILSONA C. WARRISS

RÉU. : CARLOS ALBERTO COSTA MENDONÇA
DESP: Diga a A. sobre a contestação. Em 10.03.86.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : CLÁUDIA CRISTINA COSTA ARANHA, menor repr. p/ sua mãe DEUSARINA DE O. COSTA

ADV. : JOÃO BATISTA CAVALCANTE
RÉU. : ANTONIO MARIA DOS SANTOS ARANHA
DESP: ... Ante o exposto, julgo procedente a ação condenando o suplicado a pagar a sua filha 20% sobre o valor do seu salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ela percebido a qualquer título, importância que deverá ser descontada em sua folha de pagamento e depositada em Conta Corrente Beneficária, no nome da suplicante. Oficie-se a empregadora informando, desde já, sendo caso. Transitada em julgado, remeta-se ao contador para cálculo dos atrasados e ajeite em 05 (cinco) dias. P.R.I. Em 07.03.86.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 11/03/86

Proc. 06/85
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Mário Bonifácio Brígida Ramos (Adv. Maria de Nazaré Mala).

Requerido: José Tavares Ferreira (Adv. Paulo Ernes to Souza).
Despacho: "Ante a aceitação do nomeado pelo autor (fls. 35 v) diligência este pela sua citação (art. 65 do Cod de Proc. Civil), para recebimento em cartório, no dia 24 do corrente, às 10:00 h., sob pena de depósito. Int. Belém, 11.02.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 07/85
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Maria de Nazaré de Paula (Adv. Maria Avelina I. Resqt).

Requerido: José Alves de Azevedo (Adv. Flávio C. Marojá).
Despacho: "Vistos, etc. O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. Defiro as provas requeridas, inclusive a prova pericial e nomeio perito o engenheiro Antônio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à av. Bras de Aguiar, 835, apartamento 404, Bloco "F". As partes poderão indicar assistentes e formular quesitos em 5 dias (art. 421, § 1º, I e II do Cod. de Proc. Civil), intime-se o perito a iniciar a diligência, no local em que se localiza o bem examinado, nos 20 dias subsequentes, prestado compromisso até o fim desse prazo. Apresentado o laudo, venham os autos conclusos, para os devidos fins. Int. Belém, 11.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 07/85
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Maria de Nazaré de Paula (Adv. Maria Avelina I. Resqt).

Requerido: José Alves de Azevedo (Adv. Flávio C. Marojá).
Despacho: "Vistos, etc. O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. Defiro as provas requeridas, inclusive a prova pericial e nomeio perito o engenheiro Antônio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à av. Bras de Aguiar, 835, apartamento 404, Bloco "F". As partes poderão indicar assistentes e formular quesitos em 5 dias (art. 421, § 1º, I e II do Cod. de Proc. Civil), intime-se o perito a iniciar a diligência, no local em que se localiza o bem examinado, nos 20 dias subsequentes, prestado compromisso até o fim desse prazo. Apresentado o laudo, venham os autos conclusos, para os devidos fins. Int. Belém, 11.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 07/85
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Maria de Nazaré de Paula (Adv. Maria Avelina I. Resqt).

Requerido: José Alves de Azevedo (Adv. Flávio C. Marojá).
Despacho: "Vistos, etc. O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. Defiro as provas requeridas, inclusive a prova pericial e nomeio perito o engenheiro Antônio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à av. Bras de Aguiar, 835, apartamento 404, Bloco "F". As partes poderão indicar assistentes e formular quesitos em 5 dias (art. 421, § 1º, I e II do Cod. de Proc. Civil), intime-se o perito a iniciar a diligência, no local em que se localiza o bem examinado, nos 20 dias subsequentes, prestado compromisso até o fim desse prazo. Apresentado o laudo, venham os autos conclusos, para os devidos fins. Int. Belém, 11.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 07/85
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Maria de Nazaré de Paula (Adv. Maria Avelina I. Resqt).

Requerido: José Alves de Azevedo (Adv. Flávio C. Marojá).
Despacho: "Vistos, etc. O processo está em ordem, de forma que o declaro saneado. Defiro as provas requeridas, inclusive a prova pericial e nomeio perito o engenheiro Antônio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à av. Bras de Aguiar, 835, apartamento 404, Bloco "F". As partes poderão indicar assistentes e formular quesitos em 5 dias (art. 421, § 1º, I e II do Cod. de Proc. Civil), intime-se o perito a iniciar a diligência, no local em que se localiza o bem examinado, nos 20 dias subsequentes, prestado compromisso até o fim desse prazo. Apresentado o laudo, venham os autos conclusos, para os devidos fins. Int. Belém, 11.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 10/03/86

Proc. 45/85
Ação: Cobrança c/proc. Sumaríssimo
Suplicante: Raimundo Ferreira Dias (Adv. Otávio Vasconcelos Lima).

Suplicado: Raimundo Dilermando Thomas de Oliveira
Despacho: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 03-04-86. Int. Belém, 10-03-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 16/86
Ação: Despejo
Autor: João Andrade Maranhão (Adv. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Otávio Silva Chaves
Despacho: "Rec. hoje. Sem a citação inicial, não prospera a ação. O autor deverá em 48 hrs. fornecer o endereço do réu sob pena de-lhe ser aplicado o disposto no artigo 267º III. Int. Belém, 16-09-85. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 46/85
Ação: Inventário Negativo
Requerente: Antonio Batista Bezerra (Adv. Haroldo Alves dos Santos).

Requerido: Irecê Oliveira Martins
Despacho: "A Conta. Belém, 10-03-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 26/85
Ação: Ordinária
Requerente: Luiz Faustino Trindade da Costa (Adv. Joselisa Kauffman).

Requerido: Luiz Carlos Miranda da Silva
Despacho: "Rec. hoje. Aguarde-se o endereço do réu para dar prosseguimento a ação. Belém, 10-03-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Belém, 11 de março de 1986
Marta de Nazaré Dutra Mendes
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 10/03/86

Proc. 94/84
Ação: Indenização c/proc. Sumaríssima
Requerente: Celina Veiga Melo (Adv. Maria de Naze ré Nogueira).

Requerido: Edeonor Batista da Silva (Adv. Donato Cardoso de Souza).
Despacho: "Em virtude do Oficial de Justiça, encas regado das diligências ter deixado de cumprir o mandato "em virtude de caso fortuito", renovem-se as diligências para o dia 08 de abril, às 10.30 h., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 85/84
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Jotance Santos da Silva (Adv. Pedro Batista).

Requerida: Maria Machado
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 03 de abril, às 10.30 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 05/85
Ação: Execução
Exequente: José Américo dos Santos Correa (Adv. Oswaldo Silva).

Executado: Jorge Monteiro Nogueira
Despacho: "Para audiência de julgamento, designo o dia 17 do corrente, às 10.30 h. observadas as formalidades legais. Int. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 56/84
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Albaniza Nogueira Rodrigues (Adv. Norma Esteves).

Requerido: Sebastião Almeida da Costa
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 04 de abril, às 10.30 h., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 22/85
Ação Reintegração de Posse
Requerente: Maria Madalena Gouvea de Moraes (Adv. Neide P. Teixeira).

Requerido: Memnino Araújo Lobato (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)
Despacho: "Nada a sanear. Considerando que as partes não requereram prova pericial e, em se tratando de possessória, achamos conveniente tal prova, defiro os requeridos e nomeio perito o dr. José Maria Monteiro David, que servirá após o cumprimento das formalidades legais, e que feito voltem conclusos, para os devidos fins. Int. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 65/83
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Hilda dos Santos Fernandes (Adv. Dorot

tá Drogea).
Requerida: Diogenes Lobato Sozinho (Adv. Hélio de Souza Moraes).
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 09 de abril, às 10.30 h., quando serão ouvidas as partes litigantes. Expeça-se mandado. Int. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 54/84
Ação: Emissão de Posse com procedimento sumaríssimo
Requerente: Fátima Rocha Oliveira (Adv. Maria do Carmo M. Cardoso).

Requerido: Mário Barbosa de Almeida.
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 07 de abril, às 10.30 h., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 60/81
Ação: Reintegração de Posse
Autor: Mário Francisco dos Santos (Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Réu: Tome de Aquino dos Santos
Despacho: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 10 de abril, às 10.30 h., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 309/82
Ação: Manutenção de Posse
Autor: Angelita dos Reis Borges (Adv. Armando Marques Gonçalves).

Ré: Maria da Natividade Gomes dos Santos
Despacho: "A medida liminar perdeu o sentido, razão pela qual, determino a citação da ré para contestar se assim o desejar. Int. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 16/85
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: José Valentim Fernandes Leite (Adv. Raul de Jesus Valente).

Requerido: Manoel Fernandes de Oliveira
Despacho: "Face a certidão supra, renovem-se as diligências para o dia 24 de março, às 10.00 h., observadas as formalidades legais. Cite-se. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 155/79
Ação: Reintegração de Posse
Autora: Cecília Barbosa (Adv. Iracélia de Oliveira Vaz).

Ré: Catarina Rodrigues do Nascimento
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 02 de abril, às 10.30 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 10.03.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Maria de Nazaré Dutra Mendes
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo dando cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital

15ª VARA
PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

RESENHA DO DIA 11.03.86.
CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 41/86 de BUSCA E APREENSÃO
Requerente: ARY CELSO QUEIROZ IKETANI (Adv. Fuad El Souki Filho)

Requerido: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS, DA SE-GUP/PA. (Adv.)
Despacho: R.H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 07.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17/86 de EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)

Embargada: COBEC (Adv. João A. de Moraes)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 07.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 19.827/85 de EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A.-IPECEA (Adv. Haroldo Alves dos Santos)

Embargado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Elza Franco)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 07.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 30/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)

Requerido: CLAUDOMIRO MASCARENHAS (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 20/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)

0935

Requerido: EDIMAR R. MEIRELES (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 19/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: JAIME RAMOS (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 18/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: ADERCIRO F. DE ANDRADE (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 02/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: LEONIDAS FAVACHO (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 03/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: JOSÉ R. DE SOUZA (Adv.)
Despacho: R. H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 05/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: ANTONIO RUI NASCIMENTO (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 04/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: EDEGAR GONÇALVES (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 16/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: AFONSO ABRANTES (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: CARLOS ALBERTO (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 21/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerida: MARIA L. A. DINIZ (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 08/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: CARLOS VIANA MAIA (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 09/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: LAURO JACOB (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 10/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerida: MARIA DO CARMO ANDRADE (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 11/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerida: RAIMUNDA SIQUEIRA (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 12/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerida: DEUSA DE OLIVEIRA SOUZA (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 13/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: JOSÉ SALVADOR NASCIMENTO (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 14/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio

Requerida: IDALINA RAYOL DOS SANTOS (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 15/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: SILAS DA SILVA SARGES (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 06/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: CARLITO ROSENDO MOREIRA (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 07/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: LAURO GOMES DA SILVA FILHO (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 22/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: EMANUEL REIS (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 23/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: JOSÉ T. DIOGO (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 24/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: BIANOR C. OLIVEIRA (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 25/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: RAIMUNDO RODRIGUES (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 26/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerida: JÚLIA MARIA AMIM ATHALDES (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 27/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: NILSON LUIZ JARDIM DE ALMEIDA (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 28/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: RAIMUNDO MELO (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 29/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvio Miranda)
Requerido: CARLOS ALBERTO GONÇALVES (Adv.)
Despacho: R.H. Sim. Como Requer. Belém, 07.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 126/85 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubira Jara F. e Silva)
Agravado: BANAKOBA LTDA (Adv. Carmen Cunha)
Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 07.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 61/85 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubira Jara F. e Silva)
Agravado: MERCHANT BANK S/C LTDA (Adv. Moacir M. Filho)
Despacho: R.H. Cumpra-se o solicitado às fls. 66 parte final, na forma do pedido e da Lei. Belém, 07.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 134/82 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: TERIPA (Adv. Florinda Furtado Gomes)
Requerido: LEONIDAS CRAVEIRO DA SILVA (Adv. Octavio Montenegro de Oliveira)
Despacho: R.H. Atualize-se à Conta. Belém, 07.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 22/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: EMPER (Adv. Benjamin Rayol)
Impetrado: JORGE TADEU HONAKDA BARBOSA (PRESIDENTE) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO DERMEN nº 020/84 (BANPARÁ) (Adv. Sérgio Lima)

Despacho: R.H. À Conta. Belém, 07.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 21/86 de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Requerente: MARIA PROENÇA FIGUEIRA GOUVEIA (Adv. Fernando Wanzeller)
Requerido: JUIZ DA 15ª VARA - DR. PEDRO PAULO MARTINS.

Despacho: R.H. A. SILVA & CIA. LTDA. impetrante no Mandado de Segurança, interpôs contra ato do Capitão QOBM AILTON FRANCELINO DE SOUZA, argui SUSPEIÇÃO contra este Juízo, conforme se vê na petição inicial de fls. 2 a 8 dos autos, MARIA PROENÇA FIGUEIRA GOUVEIA, além de outros, sem qualquer fundamentação jurídica embasada, em forma expositiva toma uma conotação prosaica com matizes injucundos, pelo inimaginável conteúdo, que somente pessoas poucas têm capacidade de desenvolver com tamanha sagacidade, chegando a confundir o mais sábio dos "aleuomantes". O vocábulo "suspeição" já se tornou pronto e costumeiro, como peça crua e precipitada, no afanoso desejo de chegar ao fim colimado, e este não é senão, revolver assuntos passados e que nada vem, ao presente caso, que desagradem aqueles, sem se lembrarem, que suas próprias acusações se tornam, os seus próprios libelos. Em um de seus pensamentos PÚBLILIO CIRO disse: "O JUIZ É CONDENADO QUANDO UM CRIMINOSO É ABSOLVIDO". Incabíveis se tornam todas as denúncias apresentadas pelos requerentes, que leva a chacala escrutada, pela pendência conturbada contra este Juízo, em situação paralela ao próprio tempo. "FIAT JUSTITIA, PEREAT MUNDUS" (FAÇA JUSTIÇA, AINDA QUE PEREÇA O MUNDO) "JUSTITIA EST CONSTANS VOLUNTAS TRIBUENTI CUIQUE JUS SUUM" (JUSTIÇA É A CONSTANTE VONTADE DE DAR A CADA UM O QUE É SEU). Por aquilo que aqui foi exposto, conclui-se que, este Juízo não cometeu nenhum erro grosseiro, aplicou sim, a lei pura e simplesmente, de conformidade com o que fora solicitadamente e comprovado naquele Mandado de Segurança, que culminou com a atoleimada reação, por parte dos requerentes por lhes ter sido desfavorável aquela decisão, não definitiva, e dela podendo haver recurso, tornando-se desnecessária, tão estrúxula medida ora usada. Não poderá este Juízo aceitar a presente "buspeição", sob qualquer hipótese ou alegação, e tendo em vista o que foi apreciado e exposto, ordenando sim, que sejam os presentes autos remetidos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, para os devidos fins de direito. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 28 de Fevereiro de 1986. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 142/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: BELÉM PESCA S/A (Adv. Haroldo Santos)
Impetrado: SR. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 9ª REGIÃO FISCAL (Adv.)
Final de Sentença: Isto posto. Julga este Juízo improcedente o presente Mandado de Segurança, por não existirem nos autos provas consistentes, que nos le vem a julgar contrariamente, constatando-se que não existe violação de direito pelo ato impugnado, pelo que sem qualquer alternativa e em decorrência da mesma teria enquadrante, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Em decorrência da presente decisão revogo a liminar concedida, por ser correto e conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 06 de Março de 1986. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 345/83 de INTÉRDIÇÃO PROIBITÓRIA
Requerente: ADELATTE DE ALMEIDA (Adv. César Martyres)
Requerido: CODEM (Adv. Nazaré Dias)
Sentença: R.H. Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência de fls. 93 dos autos, para que surta to dos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 10.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 79/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: LEAL SANTOS PISCADOS S/A. (Adv. Haroldo Santos)
Impetrado: SR. DELEGADO DA 9ª REGIÃO FISCAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (Adv.)
Final de Sentença: Isto posto. Julga este Juízo procedente o presente Mandado de Segurança, por ser cabível o pedido solicitado pela Impetrante devendo ser solucionado o pedido de "consulta", para que assim possa esta dar cumprimento a dispositivos legais, evitando assim descumprimento de normas legais, e conseqüentemente a matéria adinda dessa delegacia, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, assim decidindo por ser correto e conforme a lei. Custas conforme a Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 07 de Março de 1986. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Belém, 11 de Março de 1986.

Cartório Privativo dos Feitos
da 15ª Vara-Feitos da
Fazenda Pública Estadual
Ass. João Castilho de Carvalho.
Escritório: 1986